

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/CIMCERO/2025
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO
LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará

realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, modo ABERTO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, por um período esmado de 12 (doze) meses. Data de abertura: 29/09/2025. Horário: 10h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total esmado para a eventual contratação é de R\$ 6.164.744,22 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e re rada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: p://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br. Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Gleycikelly Maria de Souza

Código Identificador: 730AEF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.233,00 METROS, CONTEMPLANDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.631,00 M² EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, conforme Termo de Convênio nº 429/2024/PGE-DERADM. Processo Administrativo ID: E9.067 - 0001492.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 902.899,99** (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa: CONCRETO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.021.677/0001-20. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador: FCB056DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 389/2025**

DECRETO Nº 389/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO SEM JUSTA CAUSA A PEDIDO DO EMPREGADOR DE SERVIDOR CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA sem justa causa a pedido do empregador, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 1.670/SEMEC/2025.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga Educação Infantil

CARGA HORÁRIA: 30h

NOME: Geidioquezila de Araújo Jesus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 96E950A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 569/2025**

PORTARIA Nº 569/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matrícula 753 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professora seletista, supervisor escolar, matrícula 2796, como FISCAL DE CONTRATO Nº 016/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário III- Escola Fernando Sabino- em favor da empresa ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 175/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 234/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador: F3AD3BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 570/2025

PORTARIA Nº 570/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
 SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ
 DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matrícula 753 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professora seletista, supervisor escolar, matrícula 2796, como FISCAL DE CONTRATO Nº 015/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário II - escola Fernando Sabino- em favor da empresa ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 176/SEMEC/2025.
 Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 232/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 58C6D00D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 572/2025

PORTARIA Nº 572/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
 SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ
 DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matrícula 753comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professora seletista, supervisor escolar, matrícula 2796, comoFISCAL DE CONTRATONº 012/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 2489/2025 Rota 01 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 177/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 230/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D55C1043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA INSS Nº 571/2025

PORTARIA Nº 571/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de setembro de 2025.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS) A SERVIDOR COMISSIONADO NILO JACOB

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS),ao Servidor Público Municipal, comissionado no cargo de Diretora de Departamento Geral (Diretor II), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Sr.NILO JACOB,devidamente inscrito no CPF nº. ***.601.807-**,por prazo indeterminadoa partir do dia 02 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Os primeiros 15 dias do benefício são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de setembro de 2025.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:525B2E9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 568/2025

PORTARIA Nº 568/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de setembro de 2025.

NOMEAR O SENHOR NATANAEL DE SOUZA MARCOS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL(DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.NATANAEL DE SOUZA MARCOS, portador do CPF nº ***.946.352-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 137/FMS-GAB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D649CEF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 020/PGM/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025**CONTRATO Nº 020/PGM/2025, de 06 de março de 2025.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 08/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ/MF nº 23.985.753/0001-07; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/12/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID nº B1.867 - 0002404.11.08-2024/SEMFA; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marina Fazzi Lutz.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: A4007FFC**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 072/PGM/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 072/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 08/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** ATACADO TOTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 06.150.481/0001-06; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Daniel Marques Alencar.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: C6F38B5F**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 074/PGM/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025****CONTRATO Nº 074/PGM/2025, de 5 de agosto de 2025.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 074/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 04/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - ME, CNPJ nº 29.552.649/0001-05; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 04/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ilçara Maria de Castro Bailly.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: A0CA2C34**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 076/PGM/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025****CONTRATO Nº 076/PGM/2025, de 6 de agosto de 2025.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 076/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 08/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.947.390/0001-99; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 08/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 4174A182**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2025 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2025****CONTRATO Nº 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.**

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022;
Data do Termo Aditivo: 08/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 07/11/2025; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo:** 695/SEMURB/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 0B6AEAC2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 164/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 164/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Valor global de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa PERES E VILELA LTDA inscrita no CNPJ N.º 84.557.172/0001-50 localizada na AV TANCREDO NEVES, SETOR 01, número 3046, CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso-RO

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:C3AAE59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº
046/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Sr. Reginaldo Santana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.102.***-34, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho**, sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1144/SEMOSP/2023**, por meio da **Tomada de Preços nº 017/2023**, e do **Convênio Plataforma +Brasil nº 864909/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a majoração do valor contratual originalmente estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 046/PMAP/2023, com a finalidade de assegurar a correta prestação dos serviços, em conformidade com os elementos técnicos e justificativas constantes nos autos Processo Administrativo nº 1-1144/2023.

– DO VALOR ACRESCIDO

Cláusula Segunda – A alteração ora firmada implica acréscimo do objeto contratual no percentual aproximado de **7,82%** sobre o valor inicialmente pactuado, equivalente a **R\$ 52.582,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo ajustado, o Contrato nº 046/PMAP/2023 passa a ter valor global de **R\$ 724.635,33 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

– DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 05 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)
REGINALDO SANTANA
Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Documento Assinado Eletronicamente)
Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:292BC3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1686/2025, a despesa com: “ **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** ”, em favor da empresa: **1) KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO- 58.089.349/0001-21, com o valor total homologado de R\$ 82.637,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 08 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Elieue da Silva
Código Identificador:6BB5A9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 286.377,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais).** Início da sessão pública dia **22/09/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2025.

ELIENE DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:503DB3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 038/PMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS FIXAS EM TELA SOMBRITE POLIETILENO, ESTRUTURA DE METAL E FUNDAÇÃO DE CONCRETO, ÁREA DE 1.250 M² NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita sob o CPF nº ***.904.372-**;

CONTRATADA: ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Rua Marineide, nº 6684, Galpão B, Bairro Cuniã, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.824-414, inscrita no CNPJ nº 49.866.591/0001-73, Inscrição Estadual sob o nº 00000006600468, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 617.429 SSP/RO e CPF nº 526.046.832-53, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, nº 5523, Bairro Eldorado, CEP 76.811-776, Porto Velho-RO.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 1606/SEMAF/2025, e será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS FIXAS EM TELA SOMBRITE POLIETILENO, ESTRUTURA DE METAL E FUNDAÇÃO DE CONCRETO, ÁREA DE 1.250 M² NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência;
O Estudo Técnico;
O Edital da licitação e seus anexos;
A proposta da contratada.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1606/2025**.

- CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no item 4.3 do Termo de Referência, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

O local da instalação das tendas é o estacionamento da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

- CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

O valor global do presente contrato é de R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

Pela natureza da contratação, a SEMAF de Alto Paraíso efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

Prazo de vigência do contrato:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Prorrogação (Art. 111):

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

- CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF;
Projeto atividade: 04.122.1002.2004.000

Elemento despesa: 3.3.90.39

– CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

Garantia:

A garantia legal de 5 anos para vícios de solidez e segurança e 90 dias para defeitos aparentes ou de fácil constatação.

– CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a SEMAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a prestação de Serviço;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos da prestação de serviços objeto deste contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta.

Todos os trabalhadores devem receber treinamento adequado, admissional e periódico, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança e medicina do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Trabalho, bem como, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo de uso obrigatório, com fornecimento pela CONTRADA.

Todos os serviços realizados deverão ter responsável técnico e deverão ser executados por profissionais qualificados. Desta forma deverá estar acompanhado de um técnico que responderá pelos serviços e orientará as equipes de execução.

Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e cumprir, alémdos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF, a qual será de extremo rigor e controle, particularmente na execução dos serviços que representam a contratação.

A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

A fiscalização do Contratante terá poderes para:

Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que: dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
Multa.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no item 4.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal Do Trabalho E Administração E Finanças – SEMAF

(Assinado Eletronicamente)

ASX Comercio E Servicos LTDA

Empresa Contratada

SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA

Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:D5CA18FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEAR, SECRETÁRIA RESP. PELO CARGO
DE DIRETORA DEPARTAMENTO”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.498.812-95, para exercer o cargo de Secretária, respondendo pelo cargo de Diretora de Departamento de Fomento a Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:22BA1E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PREGOEIRA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA QUINAIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.533.842-05, para o cargo de PREGOEIRA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:91276EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADORA GERAL DE FROTAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.984.142-02, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DE FROTAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/01/2024.

ffg

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:96ED7993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR a SRA. **THAUANA DE LIMA GASPAS**, inscrita no cpf/mf sob o nº 019.393.132-01, do cargo de COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS 10 DE JANEIRO DE 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:87717BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.147.992-54 para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8327A2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra TAYNARA DO PRADO CUSTODIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.024.952-87, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7D6F76FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 025 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II”

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

_____/_____/_____

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra CLAUDINA BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 561.100.902-63, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EE965322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 038 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 038 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **SR LAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.687.692-87, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 11 DE janeiro DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E1871549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 046 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 046 DE 11 DE JANEIRO DE 2024
“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a **Sra. ELISETE TURCATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 826.217.482-87, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:04E597CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 074 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 074 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DA CULTURA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALUIÍSIO CUNHA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº.421.710.162-72, para exercer o cargo de Coordenador Da Cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:31FA9085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PRESIDENTE DA CPL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº.023.162.792-01, para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:75B15730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.689.772-33, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:21D6EA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.822.092-72, para exercer o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:53FFB3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 898.168.542-87, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:332ABF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **ANGELICA ROCHA MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o número 009.906.902-45, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CD2D52F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIEZER ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 602.495.102-78, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:051B6906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.169.512-12, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de JANEIRO de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6FC6BC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PRICILA VICENTE AUGUSTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.289.822-79 para o cargo de Assistente de manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6EA4E86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITORIA PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 667.271.462-68, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:408FF111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DENISE ROCHA LUCIANO**, inscrita no CPF sob o nº. 034.117.932-62, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E2EF5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDINA MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 625.557.902-68, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:00FE7222**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 016 DE 10 de JANEIRO DE 2024

**“NOMEAR ASSESSORIA DE APOIO
ADMINISTRATIVO II”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PAULA MORAIS GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.850.282-18, para exercer o cargo de **ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:B76B9C44**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO 2024**

PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO 2024

**“NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIKAELLY SILVA DOMINGUES** inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.254.532-84, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:EA96629C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 003.760.282-97, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:051073AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**“NOMEAR COORDENADORA
ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. 535.217.572-34, para o cargo de Coordenadora Administrativa da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4855734D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ABNER SILVA DO NORTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.724.992-08 para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:480E1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 024 DE 10 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 024 DE 10 JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II”

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.817.682-72, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CC8AD67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS”

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALBERTO BORGES DE CASTILHOS**, inscrito no CPF sob o nº. 592.328.032-91, do Cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F6025CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AGNOVALDO DE JESUS MUNIZ** inscrito no CPF/MF sob o número 859.396.412-53, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A3D92474

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
_____/_____/_____

“NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.201.722-16, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:08C183B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 029 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 029 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 333.441.368-36, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:62E80FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 030 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 030 DE 11 DE JANEIRO DE 2024
“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.533.062-15, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:22D000EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 031 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 031 DE 11 DE JANEIRO DE 2024
“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **BRUNO NARDINO FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 033.559.352-63, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7E776066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 032 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 032 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.424.262-94/MF, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:50B889A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 033 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 033 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 763.506.222-00, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3A32FABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 034 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 034 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFFERSON DOUGLAD OLIVEIRA FEITOSA** inscrito no CPF/MF sob o número 007.536.412-32 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:966B2152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 036 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 036 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

_____/_____/_____

“NOMEAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FATIMA RODRIGUES DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 850.141.252-04, para o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:594E6023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 037 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 037 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO FIGUEREDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.839.952-49, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D58E51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 039 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 039 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO DA SILVA MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.743.432-19, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:06C393FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 040 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 040 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **LEANDRO HENRIQUE ALVES** inscrito no CPF/MF sob o número 042.351.212-94, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:941CC5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 041 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 041 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PREGOEIRO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para o cargo de **PREGOEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:332812AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 042 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 042 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN CARLOS COLOMBO** inscrito no CPF/MF sob o número 033.021.452-76 para o cargo de **NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D6D44FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 043 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.248.722-38, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BFC0203D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 044 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 044 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOACIR BENEDITO BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 251.264.232-15, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C97BB6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 045 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 045 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.718.802-72, para exercer o cargo de Secretária Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D1099CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.633.132-57, para o cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EC0E97F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSORA DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.362.242-05, para o cargo de **ASSESSORA DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:28806375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“REGULAMENTA RESPONSABILIDADE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.498.812-95, nomeada através da Portaria 002 de 09 de janeiro de 2024 no cargo de Secretária, a responsabilidade pelas contratações, referente aos serviços e Aquisição de produtos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6D916BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR ALAEVERSON PINOW COSTA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.633.132-57, nomeado através da Portaria nº 047 de 11 de janeiro de 2024, lotado no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - 14831 D/RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C9F34192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B5BD7FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 052 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 052 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 023.469.022-41 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CEFDFDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATIELE DE SOUZA CRUZ** inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.860.772-44, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:91B952AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO AMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODENIR FERREIRA LIMA** inscrito no CPF/MF sob o número 022.493.512-79 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO AMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D394E243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR PEDAGÓGICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATAN MARQUE DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.286.036-02, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D95B82EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 056 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 056 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO SERGIO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 698.834.832-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1A7BE002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 057 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 057 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS MENDES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.115.442-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:86ABA015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 058 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ROSELY SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o 514.685.732-68, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:244B72F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 059 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 059 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 782.853.212-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A0070125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SELMA SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 613.733.202-06, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:846A91D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 061 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 061 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNEY THOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.694.922-72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Artes Marciais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1F85ED74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 062 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 062 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I, RESPONDENDO PELO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **THAIS VIEIRA ROCHA** inscrita no CPF/MF sob o número 024.847.112-04 no cargo de ASSESSORA ESPECIAL I, respondendo pelo cargo de Diretora de Departamento de Engenharia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A0990D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 063 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA

PRESIDENTE

ENGª CIVIL CREA 17683D RO

ABNER SILVA DO NORTE

MEMBRO

ALAEVERSON PINOW COSTA

MEMBRO

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO

MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 233/2023.

Palácio dos Pioneiros 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:E1071C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 064 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 064 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VITORIA BRUSTOLON MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.920.772-40, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:5631BD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 065 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 065 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAM FERNANDES DOMINGUES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.055.872-76, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:6513FC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 066 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN DE PAULA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.390.042-06, para o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas Infante Juvenil.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B81696C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 067 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 067 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR DESPACHANTE RURAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **APARECIDO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 826.303.998-34, para exercer o cargo de DESPACHANTE RURAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F3373B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 068 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 068 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.964.302-16, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0301B30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 069 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 069 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o número 004.098.142-88, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:ABD226E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 070 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSORA JURÍDICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.177.632-53, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:94EF5E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO,
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **YURI FARES SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.145.961-29 para exercer o cargo de Chefe de Divisão De Orientação Guia Turística, respondendo pelo Departamento de Regularização Fundiária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:725EC2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE
ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JHONATAN DOS SANTOS BARROS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.767.492-22, pra exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CC431181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 073 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 073 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEYTON RODRIGUES DE SOUZA** inscrito no CPF/MF sob o número 924.314.102-34, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:95BB354C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 21
DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 444/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 84***9/SESDEC/RO e do CPF: 790. **.902-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito**Publicado por:**
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:945C7F05**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 505/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 11
DE JUNHO DE 2025**PORTARIA Nº 505/GAB/2025**
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JUNHO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a). VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 45.434.893/SSP/PR e do CPF: 651.539.799-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora do Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo a data de 21/05/2025, todos seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito**Publicado por:**
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:8CEB69A6**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 518/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18
DE JUNHO DE 2025.**PORTARIA Nº 518/GAB/2025**
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JUNHO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, a Sra.**REGIANE DE SOUZA MUNIZ**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0001. ***.292/SESDEC/RO e do CPF:005. ***. ***-60, domiciliada neste município, no cargo de **Diretora Interina (E.M.E.I.F. MATILDE DUTRA ROZO)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito**Publicado por:**
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:2A942906**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 520/GAB/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**PORTARIA Nº. 520/GAB/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.****“CONCEDER O VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E**Art. 1º** - Fica concedido o valor de R\$ **300,00** (trezentos reais) em nome de Sr. **Luiz Ricardo Mattos**, Secretário Interino Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob nº 509.***.222 -** residente e domiciliado neste município, para custear despesas de pequeno vulto, **a substituição da placa de identificação de um ônibus escolar**, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n.º. **918/2025**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 7762-3 AG. Nº 4125-4 (Banco do Brasil).**Art. 2º** - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.**Art. 3º** - A despesa ocorrerá por conta das funções programáticas informadas no memorando anexo ao processo da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 4º** - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.**Art. 5º** - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**JAIR LUIZ**
Prefeito**Publicado por:**
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:1119FC97**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 554/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 01
DE JULHO DE 2025**PORTARIA Nº 554/GAB/2025**
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). VALDECI FERREIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 428.407/SSP/RO e do CPF: 836.***.549-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Assuntos Políticos e Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, tendo todos os efeitos financeiros retroagindo a data do dia 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:1FD5A68F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 569/GAB/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.
“CONCEDER O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A
SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR
DESPESAS DE PEQUENO VULTO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 569/GAB/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDER O VALOR DE R\$ 200,00
(DUZENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA
DE PECÚNIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE
PEQUENO VULTO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido o valor de R\$ **200,00** (duzentos reais) em nome de Sr. **Cezar da Costa Ramos**, Fiscal Tributário, cadastrado no CPF sob nº 795.***.502-** residente e domiciliado neste município, para custear despesas de pequeno vulto, **aquisição de Certificado Digital E-CPF A3**, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n.º. **1010/2025**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 72938-8 AG. Nº 0951-2 (Banco do Brasil).

Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.

Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das funções programáticas informadas no memorando anexo ao processo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:E6383070

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 08
DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI Nº 976/2019.

PORTARIA Nº 570/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR
LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **DIEGA DA CRUZ**, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 185. ***.6 SSP/MT e do CPF: 659.***.742-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de **Diretora do Serviço de inspeção Vegetal**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 24/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:7AC70D9C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 09
DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.

PORTARIA Nº 574/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR
LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, o(a) Sr.(a). **NARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 08**4**/SSP/BA e do CPF: 018. ***.085-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:E7FEC078

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 09
DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI Nº 976/2019.

PORTARIA Nº 575/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **FLAVIA TRACZYNSKI** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 89***7/SSP/RO** e do **CPF: 852. ***.042-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:D4C94428

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

PORTARIA Nº 576/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARILZA APARECIDA GOMES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 93***5/SSP/RO** e do **CPF: 869. ***.052-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora Técnica Hospitalar**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:D547A131

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 578/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ELIAS NASCIMENTO DA SILVA**, casado(a), portadora do RG nº 74***3/SSDC/RO e do CPF:606. ***. ***-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Assessor Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:AF79AA7B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 579/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 930***. ***12/SSP/CE e do CPF: 581. ***. ***-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Procurador Geral do Município**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:A42BCB2A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

PORTARIA Nº 580/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a). FABIANO VIEIRA POTILIO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 981. ***3/SESDC/RO e do CPF: 861. ***.292-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:BF6B4CF7**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****PORTARIA Nº 581/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). RAFAEL LUIZ, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 92***8/SESDEC/RO e do CPF: 006. ***. ***-66, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor de Assuntos Políticos Administrativo (INTERINO)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:B6CDACFA**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****PORTARIA Nº 582/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). NELSON DAS NEVES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 471***. ***49/SESDC/RO e do CPF: 471. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:2E89E20E**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****PORTARIA Nº 584/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). RAFAEL LUIZ, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 92***8/SESDEC/RO e do CPF: 006. ***. ***-66, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:F47B7359**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

PORTARIA Nº 585/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). NELSON DAS NEVES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 471***. ***49/SESDC/RO e do CPF: 471. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, **Assessor de Assuntos Políticos Administrativos**, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:499C8BC3**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 586/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 586/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o Sr.**ILMA RICARDO GONÇALVES**, brasileiro(a), divorciada(a), portadora do RG nº 64***9/SSDC/RO e do CPF:682. ***. ***-53,domiciliado neste município, na função de **Assessor Assistente**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:43F328D3**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 587/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 587/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 68***1/SESDC/RO e do CPF: 662. ***. ***-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Oficina Mecânica**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:CD0D28D7**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 588/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**PORTARIA Nº 588/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA, **brasileiro**(a), casado(a), portador (a) do RG nº 853***/SESDC/RO e do CPF: 869. ***.372-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Tesouraria**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:AB07C9A2**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 589/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 589/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a).HANILTON TONZAR DA HORA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 12***3/SESPDC/RO e do CPF: 019.***.***-01, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor Executivo de Assessoramento Contábil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:A67A16A6**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 590/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 590/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a) PEDRO ALVES MODTKOWSKI, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 10***1/SSP/RO** e do **CPF: 029. ***.212-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Gestão do Pacs/e ou PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:212252A6**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 594/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 594/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a) HANILTON TONZAR DA HORA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 12***3/SESPDC/RO e do CPF: 019.***.***-01, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor Executivo de Assessoramento Contábil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:CEC0D22E**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 595/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 595/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a) ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA, **brasileiro(a)**, casado(a), portador (a) do RG nº 853***/SESDC/RO e do CPF: 869. ***.372-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Tesouraria**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:82868D02**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 599/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 599/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORÊNCIO brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 99***1/SESDEC/RO e do CPF: 975. ***.232-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 15/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:144C263C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**PORTARIA Nº 600/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora Administrativo da Casa da Mulher Gestante**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 17/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:C1C57322

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 601/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a) CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Gestão do Pacs/PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:7D7F2CA5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**PORTARIA Nº 606/GAB/2025****ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o Sr.IOLANDA MIRANDA,brasileiro(a), divorciada(a), portadora do RG nº 48***2/SSDC/RO e do CPF:556. ***. ***-49,domiciliado neste município, na função de **Diretora Executiva de Educação**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:8732B791

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

PORTARIA Nº 610/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EVANILDO LEME MAGDALENA, casado (a), portador (a) do RG nº 48***2/SSP/RO e do CPF: 739. ***.482-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Cultura**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:DBB154A9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

PORTARIA Nº 611/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WALTER ALVES PEREIRA, casado (a), portador (a) do RG nº 143***2/SESDEC/RO e do CPF: ***.158.***-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Cultura**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:820032F7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 983.02.02-2025/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025/SUPEL/PMAO****PROCESSO Nº 983.02.02-2025/SEMED****“MODO DE DISPUTA ABERTO”****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025**, a fim de atender as unidades da rede municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 2.112.499,83 (dois milhões, cento e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:**Cadastramento de propostas até o dia: 19/09/2025 às 08:55 hs.****Abertura das propostas: 19/09/2025 às 09:00 hs.****Início do pregão: 19/09/2025 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 983.02.02-2025/SEMED.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de setembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:830CFBCA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 012/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 332.02.12-2025/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SUPEL/PMAO-GSRP

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 012/SUPEL/2025****Processo nº 332.02.12-2025/SEMAF****Pregão Eletrônico nº 015/2025/SUPEL/PMAO-GSRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **PAIS & FILHOS LTDA - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos,**

Ferramentas, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO,

para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 389.224,06** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **08/09/2025**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Vera Lucia Quadro - Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU – Interveniente**

Mauri Vidal Ribeiro - Secretária Municipal de Educação – **SEMED – Interveniente**

Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAS – Interveniente**

Rodrigo Bonfante Da Costa - Secretária Municipal de Agricultura – **SEMAGRI – Interveniente**

Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**

PAIS & FILHOS LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:4E91A072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA
DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2025

Ao dezenove dias do mês de agosto de 2025, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em sua sede, na Rua União, nº 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a terceira reunião ordinária deliberativa da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Carlos Santana da Silva e a Controladora Patrícia Françoza Lopes.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.Proc. 9-3838/2025. Interessado: AMR - Agência Municipal de Regulação. Assunto: Contratação de Estudo. Consultor Revisão Ordinária do Contrato de Concessão 194/2016; **MANIFESTAÇÃO:** Diante do encerramento do segundo ciclo e a previsão contratual (Cláusula 17ª, do Contrato de Concessão 194/2016) da Revisão Ordinária; esta Diretoria Executiva se manifesta pelo seguimento do processo de Contratação de estudo para embasar a tomada de decisão no processo de revisão e os demais a ele relacionados. O processo deve obedecer os trâmites da Lei 14.133/2021 e demais normativos legais e contratuais aplicados ao caso.

2. Proc. 9-772/2021. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Revisão Ordinária do Contrato de Concessão 194/2016. **MANIFESTAÇÃO:** Trata-se de processo de Revisão Ordinária referente ao 1º Ciclo contratual. O Diretor-Presidente apresentou resumo da marcha processual, bem como, de pontos

controvertidos que deverão ser analisados antes da decisão de mérito do 2º Ciclo Contratual, conforme estabelecido no Memorando de entendimento (ID 2090198).

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS

1. Após análise dos processos em pauta e esgotado os assuntos o Presidente Marco Aurélio, trouxe a necessidade de cumprimento das ações do PPA 2022-2025 em que estabelece a necessidade de sede própria pra Agência Reguladora de Ariquemes - AMR. Para tanto, a Diretoria Executiva autorizou a abertura de processo para locação de imóvel a fim de comportar a sede da Agência, o procedimento deve obedecer todos os trâmites legais inerentes à natureza do objeto.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às dez horas e cinquenta minutos deu por encerrada a terceira reunião ordinária da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:9D82B5B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 725, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 725, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-19754/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 212/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/09/2025 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3441644e** o código verificador**5F4FA2A4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	05/09/2025 10:57
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/09/2025 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2207206A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 734, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 734, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-19812/2025

Considerandoo Despacho 116 de 04/09/2025 (ID 3443037), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 217/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

Gestor do Contrato:
Fernando Assis de Oliveira

Fiscal do Contrato:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 05/09/2025 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3444973e** o código verificador**2ABD066E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	05/09/2025 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DF0C3F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 738, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 738, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 253 de 05/09/2025 (ID 3447130)

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 144/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestora do Contrato:
Valdilene Soares da Silva

Suplente da Gestora do Contrato:
Francenilda da Silva Alves

Fiscal do Contrato
Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente do Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 477, de 2 de junho de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/09/2025 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3447825e** o código verificador**C8B0B192**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE6B22F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 740, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 740, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-29/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 144/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestora do Contrato:

Valdilene Soares da Silva

Suplente da Gestora do Contrato:

Francenilda da Silva Alves

Fiscalização do Contrato:

Lafaiete Ribeiro Batista

Suplentes da Fiscalização do Contrato:

Jailson Ferreira

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 477 de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/09/2025 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID 3448949e o código verificador 5B4C5354.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: DE70F5D5

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO 20559-2025/SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas e empreendedores de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, para comercializarem seus produtos nos festejos em comemoração do Aniversário da Cidade, que

acontecerá no dia 18 e 19 de outubro de 2025, no Espaço Alternativo, na cidade de Ariquemes/RO.

1.2 Das empresas e/ou empreendedores

a) Serão selecionados até 20 (vinte) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar o turismo por meio da produção de eventos juntamente com a gastronomia, estimulando o comércio local e regional, garantindo oportunidade aos trabalhadores do ramo de alimentação no município e região, é necessário encorajar, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município durante os festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade. A atividade turística de comércio e visitação estimula o desenvolvimento econômico e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.

De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estímulo ao desenvolvimento do turismo no

Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.

Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixos dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, respectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.

Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitas neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos de aniversário de Ariquemes.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 até 19 de setembro de 2025, com preenchimento de formulário de entrega de documentação.

Serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;

Poderão participar empresas que representam franquias que atuem no município, empreendedores e empresas, com endereço na cidade de Ariquemes.

Poderão participar vendedores ambulantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser

apresentada no preenchimento do formulário de inscrição, na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30;

A documentação para a participação deste credenciamento, será:

5.2.3 Para empresas e/ou empreendedores do ramo da gastronomia geral:

Documento pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);

Contrato Social e CNPJ ou Certificado do MEI (para pessoa jurídica), Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;

Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

DO PROCEDIMENTO

As inscrições serão divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ariquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes, no dia 22 de setembro de 2025.

As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição.

DOS CRITÉRIOS VALIDAÇÃO

A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;

A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A TODOS OS SELECIONADOS:

Seguir todas as exigências que constam neste edital;

Participar obrigatoriamente das oficinas preparatórias que antecedem o Festival;

Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;

Participar dos dois dias do Festival, oferecendo os produtos previstos;

Ter crachá de identificação para todos os expositores;

É vedada a prática de preços abusivos, especialmente em relação às bebidas, sendo valores compatíveis aos praticados no ramo dentro do Município, havendo a conferência por parte da comissão;

Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;

Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à Diretoria de Turismo da SEMTEC, o resultado do faturamento durante o dia de festejo, bem como toda despesa para a participação;

Em todas as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;

Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

Disponibilizar no mínimo 10 (dez) jogos de mesas com cadeiras, mantendo a conservação e organização dos itens;

Participar obrigatoriamente do concurso gastronômico promovido durante o Festival;

Não transferir a vaga de participação a outro empreendedor;

Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas durante o evento bem como cestos de lixo para seu estabelecimento;

É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico, etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos, podendo ser utilizados 01 item de cada por tenda;

Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de cardápios, banners, foldes etc com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;

Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

DO CONCURSO

Para participar do Concurso, o empreendedor deverá:

Ter sido selecionado e credenciado através do chamamento público;

Ter participado das oficinas e capacitações oferecidas;

Inscrever um produto dentro dos critérios apresentados;

Ter conhecimento do edital e regulamento do concurso.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A prefeitura disponibilizará espaços (tendas) 5x5, para os participantes selecionados;

Promoverá atrações culturais;

Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios;

Garantirá a logística, referente ao local do evento;

Garantir a premiação do concurso;

Garantir a realização das oficinas preparatórias.

10. CRONOGRAMA

Publicação	
Abertura do credenciamento	
Encerramento do credenciamento	
Publicação dos Candidatos	
Data do evento	

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso os critério do edital não sejam atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;

Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;

À Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2025.

Edital De Chamamento Público para venda alimentos no Festival Gastronômico de Aniversário Da Cidade - 2025

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do Objeto	X		
2.	Da Justificativa	X		
3.	Da Inscrição	X		
4.	Das Condições para Credenciamento	X		
5.	Da Documentação	X		
6.	Do Procedimento	X		
7.	Dos Critérios de Validação	X		
8.	Das Obrigações	X		
9.	Do Concurso	X		
10.	Das Obrigações da Prefeitura	X		
11.	Cronograma	X		
12.	Disposições Gerais	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos D'artibale			01/09/2025	

REGULAMENTO DO CONCURSO GASTRONÔMICO DE ARIQUEMES

Promovido pela Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, o **CONCURSO DE CULINÁRIA**, edição 2025, é uma das ações do Festival Gastronômico de Aniversário da cidade, evento Turístico e Cultural, que acontecerá nos dias 18 de 19 de outubro de 2025, a partir das 19h.

DO CONCURSO**Para participar do Concurso, o empreendedor deverá:**

Ter sido selecionado e credenciado através do chamamento público;
Ter participado das oficinas e capacitações oferecidas;
Inscriver um produto dentro dos critérios apresentados;

DOS OBJETIVOS

Incentivar os empreendedores do ramo gastronômico local;
Estimular a criatividade na criação de novos produtos da culinária típica;
Aprimorar e desenvolver a cultura gastronômica;
Desenvolver a gestão e inovações dos negócios do ramo gastronômico.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os empreendedores inscritos e selecionados para o Festival Gastronômico de Aniversário da cidade, por via do chamamento público, estão aptos a participarem do concurso.

DOS CRITÉRIOS

Cada empreendedor poderá inscrever apenas um prato(produto) para concorrer no concurso, podendo ser doce ou salgado;
O produto inscrito deverá ser criado com pelo menos um dos seguintes ingredientes e/ou seus derivados, com forte vocação e produção da região:

Castanha;
Açaí;
Cacau;
Abacaxi;
Cupuaçu;
Mandioca;
Café;
Buriti;
Cajá;
Leite;
Carnes: bovina, suína;
Maracujá;
Tucupi;
Carne de sol;
Abóbora;
Cumaru;
Peixes regionais;
Jambu;
Galinha Caipira;
Banana da Terra;
Milho;
Quiabo;
Cana-de-açúcar.

Os ingredientes acima descritos poderão ser alterados, visando atingir o interesse público, havendo a possibilidade de substituições, acréscimos e/ou supressões.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma banca de jurados, composta por técnicos e convidados, que acontecerá na data e no local a serem definidos pela comissão organizadora.

As avaliações serão divididas em dois períodos, matutino e vespertino, o cronograma correspondente a serem definidos pela comissão organizadora, cujo será dado publicidade.

As apresentações seguirão a ordem determinada no cronograma em anexo, determinada por meio de sorteio.

Cada empreendedor terá 15 minutos para defesa, apresentação do prato, os ingredientes utilizados e a forma de preparo.

Cada empreendedor deverá levar um prato principal de tamanho normal/real, para avaliação da apresentação estética.

A valiação será com pontuação de 1 a 5 para os seguintes critérios:

Apresentação estética do prato e criatividade;
características organolépticas (textura, sabor, cor) inerente;
ponto de cozimento;
explicação da preparação e sua contextualização gastronômica e coerência das informações apresentadas com o prato apresentado.
Soma-se os pontos para resultado final.

DA LOGÍSTICA

O espaço não dispõe de cozinha, por isso não será possível o preparo no local, somente a montagem dos pratos.

Chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário. Sendo o tempo de tolerância de 5 minutos, a contar partir do horário programado para apresentação do prato.

Caso o atraso não seja devidamente justificado ou justificativa não aceita pela comissão organizadora, o empreendedor será desclassificado do Concurso e Festival.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os três pratos melhores avaliados.
Os vencedores vão receber os seguintes valores:

Categoria Doce:

1º Lugar - R\$ 2.500,00
2º Lugar - R\$ 1.500,00
3º lugar - R\$ 1.000,00

Categoria Salgado:

1º Lugar - R\$ 2.500,00
2º Lugar - R\$ 1.500,00
3º lugar - R\$ 1.000,00

As despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento 2025 e, ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMCET;

Programação: 02.142.369.500.22.2608 Fomento ao Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações;

Fonte de Recurso: RP-1.500;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora poderá suspender o Concurso, por motivação o interesse público.

A Comissão Organizadora resolverá quaisquer eventualidades no decorrer do concurso ou do Festival, e tomará as decisões necessárias e definitivas;

Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador:9758BB7F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 159/2025
PROCESSO Nº 19.170/2025 - SEMTEC**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº159/2025

PROCESSO Nº19.170/2025 - SEMTEC

RESSOAR

CELEBRAÇÃO: 08.09.2025

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL

2-)ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGELICA RESSOAR, inscrita no CNPJ nº. 10.248.628/0001-64

OBJETO: Custear **Despesas** com finalidade de execução do Projeto construção de quadra de areia 162m² , fundação e 1 (uma) sala comercial 20m, Rua Lajes, nº 4498, Setor 09 em Ariquemes, conforme Plano de Trabalho ID 3396110 e Projto Técnico ID 3435335, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Emenda Parlamentar.

Prazo: Até 08 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.170/2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Presidente da SEMTEC

Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:

Franciella de Sousa Oliveira

Código Identificador: 866C1BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025
- PROCESSO Nº 18535/2025 - SEMED

Processo Nº.: 18535/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS, para Aquisição de Mobiliário para o Laboratório de Informática e aquisição de material de construção para bancada fixa de Computadores, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 18/2024 do Vereador Tenente Valentin.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS, CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 196

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: agosto á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador: F50A32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2025
- PROCESSO Nº 20006/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 53/2025

Processo Nº.: 20006/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE - DA ESC. MUN. DE ENSINO FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA, para Aquisição de 01 (um) Ar Condicionado de 36.000 BTUs para atender 1 (uma) sala de aula. Pois neste período quente e essencial para o bom desempenho dos alunos. Com a instalação do mesmo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 18/2024 do Vereador Tenente Valentin.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE - DA ESC. MUN. DE ENSINO FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA, CNPJ: 00.672.008/0001-02.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 196

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: setembro a dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE - DA ESC. MUN. DE ENSINO FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:D0E4DEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2025 - PROCESSO Nº 18649/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 54/2025

Processo Nº.: 18649/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA, para Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática e mobiliário para atender o planejamento e a sala dos professores, cozinha e administrativo da escola. Emenda Parlamentar nº 553/2024 Vereador Thiago Viola, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e Emenda Parlamentar nº 18/2024 Vereador Tenente Valentin, no valor de R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA, CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche

Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 315R\$ 20.000,00

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 313....R\$ 12.125,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: setembro a dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com o CONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:03CB6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2025 - PROCESSO Nº 19663 /2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 55/2025

Processo Nº.: 19663/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Instituto Educacional E Social Guarda Mirim Do Setimo Batalhao Da Policia Militar, para contratação de um(a) Pedagoga por 8 meses e pagamento da equipe responsável pela execução do projeto e prestação de contas, para continuar o desenvolvimento das atividades competentes com o objetivo de fortalecer a função protetivas das famílias, de caráter continuado, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuir com a sua qualidade de vida, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 553/2024 da Vereador Thiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Instituto Educacional E Social Guarda Mirim Do Setimo Batalhao Da Policia Militar, CNPJ:13.438.558/0001-03

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 196

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: setembro a dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Educacional E Social Guarda Mirim Do Setimo Batalhao Da Policia Militar.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador:E816AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11373/2025/SEMOSP UASG: 450522 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que ocortame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo dos **Pedidos de Esclarecimento e de Impugnação** não ter sido respondido em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Agricultura. Mais informações, por meio do telefone: (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 08 de setembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison Jose Andrade

Código Identificador:383B3274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 356/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.500/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG 2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 410.559,05 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 5 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/09/2025 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:B722D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 90078/2025 PROC. Nº 27700/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 90078/2025 PROC. Nº 27700/SEMDES/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90078/2025 de 04/09/2025 (ID 3444810) e com razões remissivas ao Parecer 1004 de 08/09/2025 (ID 3450238), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: registro de Pregopara Futura e Eventual Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração/costura para atender as necessidades das secretarias Municipais de Ariquemes, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90078/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 27700/2025, em favor das empresas: MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ - 05.894.967/0001 -88, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 45, 46, 47, 49, 54, 55, 59, 60, 61, 67, 68, 69, valor total: R\$ 149.555,63, SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ - 11.234.029/0001 -54, itens: 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 53, 56, 57, 58, 63, 70, 71, valor total: R\$ 18.226,67, TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ - 59.871.928/0001 -94, itens: 1, 51, 52, 62, 64, valor total: R\$ 7.759,54, L. DE NARDIN LTDA - CNPJ - 47.363.565/0001 -05, itens: 8, 16, 17, 31, valor total: R\$ 5.442,33, M. TOZZI VESTUARIOS LTDA - CNPJ - 19.879.447/0001 -00 itens: 32, 33, 34, valor total: R\$ 3.039,40. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$

R\$184.023,57 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:4A161FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

ELET. N.º 90087/2025 PROC. N.º 943/SEMA/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90087/2025

PROC. N.º 943/SEMA/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90087/2025 de 04/09/2025 (ID 3444358), Parecer 1003 de 05/09/2025 (ID 3447959), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção Civil 01, tais com o forro de PVC, pedra brita nº 1/2, pó de brita, pregos, telha, tijolos, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90087/2025, referente ao Processo Administrativo nº 943/2025, em favor das empresas: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ - 18.604.271/0001 -11, itens: 7, 30, 36, 40, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, valor total: R\$ 78.866,51, 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT - CNPJ - 52.014.162/0001 -82, itens: 10, 25, 27, 28, 29, 32, 33, valor total: R\$ 23.775,28, SOLIMÕES LTDA - CNPJ - 45.919.060/0001 -40, itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R\$ 1.781.338,09, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20, itens: 26, 43, 47, 48, valor total: R\$ 14.746,49, SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ - 42.883.960/0001 -97, itens: 1, 41, 42, valor total: R\$ 24.285,48, S. ALMEIDA LTDA - CNPJ - 07.933.407/0001 -10, item: 31, valor total: R\$ 1.267,50. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 1.924.279,35 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2025.

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente -Interina

Dec. 22.809 de 28 Agosto de 2025

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:65BE7307

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º** **90050/2025/SLC PROCESSO N.º 0001285/SEMMAS/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (botas, luvas, máscaras e óculos de proteção)**, valor estimado **R\$ 48.125,00** (quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais). Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 22/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.licitanet.com.br/>, (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp,

<http://www.licitanet.com.br/>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Taynara Vieira Bordinhão

Código Identificador:8BC472F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º** **90066/2025/SLC PROCESSO N.º 00001975/SEMECE/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR PREÇO GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada execução de serviços comuns de engenharia em serralheria, com fornecimento e instalação de grades metálicas e portões**, valor estimado **R\$ 28.854,91** (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2025** (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (<http://www.licitanet.com.br>). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Francieli de Lima Fogaça

Código Identificador:E8827C21

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 15.921, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARINALVA BATISTA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1193.08.03.2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **MARINALVA BATISTA DE SOUZA** – cargo zeladora, matrícula 4155, o período de 90 (noventa) dias, **a partir de 10 de setembro de 2025.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:ECC96092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.922, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA HELENA WESTFAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1196.08.03.2020,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **MARIA HELENA WESTFAL** – cargo zeladora, matrícula 1692, o período de 90 (noventa) dias, **a partir de 15 de setembro de 2025.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:03152725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.923, 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora PRISCILA CALAZANS DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora – ID: 3.26E.35D.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato da servidora **PRISCILA CALAZANS DE SOUZA**, cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40 horas

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C8D4C267

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1774.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e

demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS - ASPRUSD inscrita no CNPJ: 04.723.856/0001-46.- equipamento: 1 (um) Arado Subsolador, tombamento nº21540

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO inscrita no CNPJ: 17.819.482/0001-09 – equipamento: 1 (um) Arado Subsolador, tombamento nº21541.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03 inscrita no CNPJ: 08.893.724/0001-13.- equipamento:1 (um) Arado Subsolador, tombamento,nº 21542.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO -. CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EE2F1CD5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2506

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 044/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **2506.06.01-2025/SEMPPLAN** objeto: (Despesa com taxa de inscrição para participação de servidor no Curso “Construindo Planilhas de custos e Formação de preços em favor da empresa:

SILP – SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA– CNPJ 51.338.961/0001-41 - no valor de R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais)

Buritis-RO, 08 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:338792AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ACâmara Municipal de Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 através do portal <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirados sites: <https://www.licitanet.com.br/>, <https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br ou cmc.cacau@gmail.com **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos), para atender a Câmara

Municipal de Cacaulândia/RO; **Data da realização:** às 09h00min do dia 22 de setembro de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 191.726,56 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** SIM;

Cacaulândia/RO, 08 de setembro de 2025

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:A36C7700

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PORTARIA Nº 28 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Cacaulândia até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora **Regina do Carmo Santos Gomes** matrícula nº 780 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designada como responsável pelo Termo de Referência, pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/2023, a servidora **Nilza Quintino Neto ou Tatiana Ruy Zuccolotto**.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora **Edinéia Santana Da Silva Carreiro**.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de contrato, Elaboração de contratos e Providências sobre reequilíbrio/aditivos e publicações o servidor **Rayle Alves de Lima**.

Art. 5º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de Edital, Elaboração de Edital e Autenticação e Conferência de documentos a servidora **Regina do Carmo Santos Gomes**.

Art. 6º. - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara Municipal para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara Municipal;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de Setembro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues

Código Identificador:983EA3BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 05/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE META DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NELSO ALQUIERI**. data da realização: às 10h00min do dia 22 de setembro de 2025, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 185.588,43 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos); Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não

Cacaulândia/RO, 04 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:6BAE49D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 PROCESSO Nº. 1- 229/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:FIORI VEICOLO S.A -CNPJ 35.715.234/0004-42, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura Aquisição de veículo automotor tipo utilitário, novo, tipo picape, 0 (zero) km, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Secretaria de Educação - CONV. 71/2025/PGE-SEDUC - aq. veículo automotor -

4.4.90.52.00equipamentos e material permanente ficha 473 e 474, Sec. De Coordenação Geral - ficha: 387 - veiculo de tração mecânica.

Cacaulândia, 03 de setembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:B08E6661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
008/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMOSP

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Implantação de Sinalização de Trânsito Vertical e Horizontal em diversas vias do Município de Campo Novo de Rondônia-RO com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias em execução ao Termo de Convênio nº 665/2024/PGE-DETRAN, Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia Detran/RO e o Município de Campo Novo de Rondônia-RO, Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, esta execução, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a inicialização da referida obra conforme planilhas orçamentárias, croquis, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) com base no orçamento elaborado pelo setor competente (ID 447205).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/09/2025** às **09:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO

ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link

https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b

ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de setembro de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 738/2025

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira

Código Identificador:4AC951D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-1559/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 54.648.181/0001-96.

OBJETO: Contratação de Empresa de Segurança Eletrônica com Equipamentos em Comodato para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 49.891,92 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Centro de Recicláveis: 17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 001.002 recursos livres - Ficha 376.

Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 001.002 recursos livres - Ficha 405.

Viveiro Municipal: 18.541.0017.2238.0000 Atividades de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 001.002 recursos livres Ficha 394.

Município de Campo Novo de Rondônia

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A1C61B96

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1682/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDACNPJ nº 19.614.838/0001-01.

OBJETO: Aquisição deTrator Agrícola de Pneus para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do convênio TRANSFEREGOV Nº 960583/2024 ([ID 424442](#)).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade: 20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente: 001.024 Outros Convênios Da Uniao - **Ficha 710.**

Atividade: 20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente: 001.002 Recursos Livres -**Ficha 711.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1983CB98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 032, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 850, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **MARIA GUEDES MARTINS**.

Lê-se e considera:

I...Conceder 10 (Dez) dias de férias a **MARIA GUEDES MARTINS**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:7DBE13EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO
DE SINDICÂNCIA 285/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 35.285/2025;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO relatório final sobre sindicância em face da Empresa INSTITUTO AGEPE, CNPJ. 07.847.826/0001-30, vide Relatório Final 1 de 16/07/2025 (ID 485310).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Sindicância do processo 285/2025 da apuração de eventual fato, em face da Empresa INSTITUTO AGEPE, CNPJ. 07.847.826/0001-30,

Art. 2º A comissão ora instituída, (ID: 426597) em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos, recomenda aplicação das penalidades cabíveis à empresa contratada e adoção de medidas para o ressarcimento de danos ao erário

Art. 3º Diante do resultado determino que de publicidade e abertura de procedimento conforme a recomendação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:7663719F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Processo Sindicância para apurar as divergências e inconformidade de metragem da obra executada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 8862025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos as **divergências e inconformidade de metragem da obra executada**, conforme consta no Processo administrativo e seus documentos.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Izaías Alves Pinheiro	24108	Presidente
Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891	Membro
Ana Paula Berger Correia	24162	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:32943173

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Processo Sindicância para apurar os fatos de denúncia ao servidor Motorista do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1954/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos **de denúncia ao servidor Motorista do Conselho Tutelar Matrícula 26678**, conforme consta no Processo administrativo e seus documentos.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Eduardo Mateus de Souza	25110	Presidente
Geversson Luiz Inacio	23568	Membro
Cezar Nascimento Silva	24026	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:C0CF723D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Processo Sindicância para apurar os fatos do ocorrido com o Veículo caminhão marca VOLKSWAGEN, modelo 9.160 DRC 4X2, de cor branca, placa OHU-0674 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2103/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos e eventual do ocorrido com o Veículo caminhão marca VOLKSWAGEN, modelo 9.160 DRC 4X2, de cor branca, placa OHU-0674, conforme consta no Processo administrativo e seus documentos.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Marionildo Almeida Landinho	24860	Presidente
Gustavo Marques Ferreira	24351	Membro
Jesiel Geraldo de Almeida	25040	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F5D33E25

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2283/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 10/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:57C23C0D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2524/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a ELIZABETE JULIO DA SILVA, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 06/10 à 04/11/2025, referente ao período aquisitivo de férias de 17/06/2020 à 16/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:4A53858E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1931/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS, cargo Agente de Endemias, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 20/10 à 18/11/2025, referente ao período aquisitivo de férias de 21/11/2019 à 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:02BC4AC7**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2225/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO**, cargo Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/10à 15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 02/09/2024 à 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5B74BD67**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 859 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 136/2025 no processo 1682/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1682/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 136/2025 no processo 1682/2025, referente ao **OBJETO:TRATOR AGRICOLA DE PNEUS COM 80CV** da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA	26721
Fiscal Substituto	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:071027AE**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os

candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho,devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid_o.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.**

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Patrícia Freitas dos Santos Neves	Assistente Social	16º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Vitoria Goncalves da Rosa

Código Identificador:CEBC670C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2023

CONTRATONº 062/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - EPP, CNPJ 01.413.212/0001-63.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO. Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/PMCNr-CPL/2023, do tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo Administrativo 2687/2023, Firmado através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024/SEMED.

Termo: Os CONTRATANTES, em conformidade com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, celebram o presente termo ADITIVO DE PRAZO ao contrato n.º 062/2024/PMCNr, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 23/09/2025.

O valor aplicado é referente ao ACRÉSCIMO de quantitativo do contrato de R\$ 3.149,600 km (três mil, cento e quarenta e nove quilômetros e seiscentos metros) para a execução de aproximadamente 62 (sessenta e dois) dias letivos a ser executados no ano 2025, Planilha 01ID 503518.

Considerando que o Item 15 percorre 50,8 km/dia no valor do km de R\$ 11,75 multiplicado pelos 62 dias letivos corresponde ao aumento de R\$ 37.007,80 (trinta e sete mil e sete reais e oitenta centavos), a serem incorporados ao valor do contrato.

Desta forma, o Contrato 062/2024 com o valor inicial de **R\$ 145.488,50** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) passa a ser de **R\$ 182.496,30** (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), valor este que será atualizado em decorrência do reajuste previsto na Cláusula Terceira.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamentos firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
 Contratante

Publicado por:
 Ana Paula Berger Correia
Código Identificador:36855E28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos

termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo:0883/2025.

Órgão Gestor:SEMED.

Modalidade:Pregão Eletrônico Nº: 011/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:Eventual e futuraCONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRAFICOSE CONFECÇÕES DE CAMISETAS,PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores declarados vencedores:

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA- 02.635.441/0001-95,R\$ 55.112,80(cinquenta cinco mil cento e dose reais e oitenta centavos);

H. M. F. COMERCIO LTDA- 52.868.870/0001-80, R\$ 20.581,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e um reais);

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA- 05.210.349/0001-71, R\$ 16.873,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais);

N. C. BESSA LTDA- 36.720.031/0001-64, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA- 01.060.256/0001-57, 1 R\$ 25.634,40 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)

Valor total Homologado;R\$ 128.701,20 (cento e vinte oito mil setecentos e um reais e vinte centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2025.

[Assinatura Eletrônica]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
 Secretária SEMED
 Portaria nº 423/2025

Publicado por:
 Ana Paula Berger Correia
Código Identificador:586D7D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025/SEMAS(ID 478928)

TESTE SELETIVO nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICOº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 1634/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA DE VEICULOS LEVES

VALOR MENSAL:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), conforme estabelecido no**item 5.2.3. SEMAS do Edital Retificado (ID 453075)**

PRAZO:Terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075).

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:989324EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025/SEMAS (ID 491462)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICOnº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1901/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ISYS GABRYELE DE MOURA DIAS

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA PSICOLOGA

VALOR MENSAL:R\$ 5.045,00, conforme estabelecido no item 5.2.3. SEMAS do Edital Retificado(ID 453075)

PRAZO:Terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:66A71FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 117/GP/CMCJ - 2025.

Ementa: “Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 116/CMCJ/2025, publicado dia 02/09/2025. Edição 4057, Código Identificador: B452ED3D, referente a exoneração da servidora **PÂMELA DE SOUZA FERREIRA**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ÀS COMISSÕES - AAC/CDS-2, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.**

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 08 de setembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D59875AC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025/CMSCJ

2ª PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA – CMSCJ

Conforme Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025, deliberado na 262ª (ducentésimo sexagésimo segundo) reunião ordinária do CMSCJ, realizada no dia 04 de julho de 2025, que instituiu a comissão eleitoral para a composição do pleno para o triênio 2023 a 2026.

ART 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari estado de Rondônia – CMSCJ, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução 13/2025/CMSCJ, no ato de suas atribuições legais, instituído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, através das Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências; e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar entidades representativas dos Segmentos de Usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candeias do Jamari, para o processo seletivo para a composição do Conselho Municipal de Saúde CMSCJ triênio 2023 a 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Considerando o Art. 5º do Regimento Interno do CMSCJ – O CMSCJ é composto por representantes: GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS, e a Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09h30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari,

passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuários (as)- (50%), totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, e em seu Parágrafo 2º diz – O número de representantes de USUÁRIOS será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A composição da Comissão Eleitoral regida pela Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari:

- I – Maria Conceição de Oliveira – Coordenadora (USUÁRIO);
- II – Pedro Rodrigues da Silva – Membro (TRABALHADOR);
- III – Rafaela da Silva Soares – membro (GESTOR);
- IV – Carlos Alberto Cassimiro Silva – membro (USUÁRIO).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
- III – publicar a relação das inscrições de candidaturas;
- IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;
- V – Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;
- VII – proclamar o resultado eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMSCJ/RO

Art. 5º. O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Gestor Municipal de Saúde e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 6º. O Plenário do CMSCJ será composto por 08 (oito) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.

Art. 7º. Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 5º, Parágrafo 1º, Parágrafo 2º do regimento interno deste conselho – CMSCJ.

Art. 8º. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem a vagas de **USUÁRIO** do Pleno do CMSCJ no mandato do triênio 2023-2026, conforme critérios deste Edital obedecendo à Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011.

Art. 9º. As vagas do CMSCJ são preenchidas por entidades representativas observando o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde, resolução 453/2012/CNS e do Regimento Interno da CMSCJ com as seguintes quantidades e segmentos:

- I** – 04 (quatro) vagas de entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde – SUS;
 - II** – 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;
 - III** – 02 (duas) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- Art. 10.** Para fins deste edital, são considerados **2 vagas de entidades** e movimentos sociais representativos de usuários.
- a. Associações e organizações de moradores;
 - b. Associações de pessoas com deficiências;
 - c. Associações de pessoas com patologias;
 - d. Associações rurais e de agricultura familiar;
 - e. Comunidade científica;
 - f. Entidades ambientalistas;
 - g. Entidades de aposentados e pensionistas;
 - h. Entidades de defesa do consumidor;
 - i. Entidades indígenas;
 - j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campos de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
 - k. Movimentos organizados de mulheres;
 - l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);

m. Organizações Religiosas.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Art. 11. As entidades só poderão concorrer ao segmento Usuário, conforme os termos do presente edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 12. As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

- I** – Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
- II** – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
- III** – Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;
- IV** – Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;
- V** – Ficha de inscrição corretamente preenchida;
- VI** – Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas de energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;
- VII** – comprovação de abrangência no município de Candeias do Jamari RO, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal.

VIII – cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;

Parágrafo único. As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocoladas, exclusivamente, na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Vinte e um de Abril esquina com Marcos Veigant nº 1010 Bairro: União ou via endereço eletrônico: **conselhocandeiasjamari@gmail.com**, até o dia 25/07/2025, das 7h30 às 13h00, exceto sábado, domingo e feriados.

Art. 13. As entidades representativas de usuários, deverão apresentar as seguintes declarações dos seus indicados:

- I** – Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e Secretários);
- II** – Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
- III** – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma **anexo III** ao presente edital.

Art. 15. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no diário oficial dos municípios AROM, até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art.16. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 17. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:

- I** – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;
- II** – Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Candeias do Jamari, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
- III** – Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no Município de Candeias.

Art. 18. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito conforme critérios do presente edital.

Art. 19. Será divulgada a relação de entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 20. Em caso de concorrência de vaga das entidades do seguimento usuário, serão critérios de desempate:

I – Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;

II – Não ter composto o CMSCJ nos últimos seis anos;

Art. 21. sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.

Art. 22. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e adequações da prorrogação do Edital, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 23. As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma - anexo III, das 08 horas até as 13h00 e/ou através do e-mail de inscrição, devendo a comissão retornar com recebido.

Parágrafo único. As respostas aos recursos serão divulgadas no diário oficial de publicações dos Municípios Arom.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMSCJ

Art. 24. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMSCJ Triênio 2023 a 2026, será realizada, na Reunião ordinária, no dia 01/08/2025 às 9h00 na sede do conselho.

Art. 25. A reunião será conduzida pelo Presidente do CMSCJ, e os demais membros da comissão eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 26. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:

I – Sejam membros do Ministério Público (Promotores);

II – Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores);

III – Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Estaduais (Governador e Secretário de Saúde);

IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMSCJ/RO;

Candeias do Jamari, 30 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE**

Razão Social:

Endereço da entidade:

Fone: E-mail:

CNPJ:

1. No âmbito do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Representa o Segmento

() Entidades Representantes dos Usuários do SUS:

2. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?

Nome completo do representante legal:

Endereço do representante legal:

Telefone do representante legal:

E-mail do representante legal:

CPF do representante legal

RG do representante legal:

ANEXO II

Nome da entidade e segmento: _____

Nome dos indicados titular e suplente:

Titular: _____ CPF n. _____, RG n. _____ Suplente:

_____ CPF n. _____, RG n. _____ Documentação apresentada

conforme Edital para eleição:

() Ata da fundação da Entidade;

() Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;

() Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver

() Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;

() Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;

() Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.

() comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;

() cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto; Recebido com assinatura da Secretaria executiva e data: _____

ANEXO III**CRONOGRAMA**

Tarefa	Prazo
Prorrogação da Publicação do Edital no AROM RO	08/09/2025
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ou presencial na sede do CMSCJ-RO	Da data da publicação do edital no DOE até o dia 19/09/2025 às 13h00;
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	22/09/2025
Prazo para recurso	De 22/09/2025 a 24/09/2025 até as 13h00
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	25/09/2025 às 13h00
Divulgação do resultado final	26/09/2025
Apresentação e posse das entidades eleitas na Reunião ordinária	03/10/2025 às 09h00 em primeira chamada

Candeias do Jamari, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:19A1BE51

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 10169 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Servidora, **MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula Nº 5490, do Cargo Efetivo de Professora de Língua Portuguesa - 40h, Admitida em 01/02/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Com Efeitos Administrativos e Financeiros 04 de Setembro de 2025, Ficando Revogadas as Disposições em Contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:8E38972C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10170 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado servidor de cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO PEREIRA LIMA	CDA-02	Ass. Apoio de Fiscalização Ambiental

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:5FE70DC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10171 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado servidor de cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO PEREIRA LIMA	CDA-02	Assessor Apoio Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:FCB71D4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 10.132 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da

Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica alterado as informações conforme abaixo, referente a nomeação do servidores, através do Decreto nº 10.132, de 11 de Agosto de 2025, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ONDE SE LÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ALEXANDRE LOPES NERI	CDA-02	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ALEXANDRE LOPES NERI	CDA-01	ASSISTENTE OPERACIONAL I

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:DF3AFBCB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº365 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MUNICIPAL -ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo, de manter número suficiente de servidores para garantir a continuidade dos serviços públicos; RESOLVE:

Art. 1º– Interromper as férias do servidor ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 9.123, ocupante do cargo de Chefe Geral de Frota de Veículos e Controle de Combustível, para que continue desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Interrompido	Período do Gozo
9015	ENILSON O. DE ALMEIDA	01/09/2024 a 30/09/2025	01/01/2026 a 31/01/2026

Parágrafo único– Quando do gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração mensal regular, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 já foi pago no mês de Setembro de 2025.

Período aquisitivo de férias: 15/09/2024 a 14/09/2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:78A025E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ

PROCESSO Nº 0001206.06.01-2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO, MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO CANDEIAS DO JAMARI-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO SOUZA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233.729-SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04, na condição de **CONTRATANTE** e a **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.666.201/0001-34**, com sede na Rodovia Br 364, nº 9.551, Sala C, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PM CJ, para conceder prazo de execução das obras**, bem como alteração dos serviços pactuados no contrato inicial, visando estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO– Contratação de Empresa qualificada para a prestação de serviços de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas vias públicas da cidade, na Av. Tancredo Neves e Rua Zacarias Vicente dos Santos, no município de Candeias do Jamari/RO, Contendo os serviços de administração e controle, transportes de material betuminoso, pavimentação em cbuq, sinalização horizontal e vertical, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, estendendo-se por mais 06 (seis) meses, alterando o item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato nº 020/2025/PGM/PM CJ;

2.2 Tal prorrogação do prazo de execução dos serviços, justifica-se pelo o pedido da Contratada por meio do Ofício nº 341, 08/2025, que em sede de continuidade de execução, foi detectado divergências quanto aos quantitativos inicialmente dimensionados dos serviços de recapeamento e calçada das ruas objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO REDIRECIONAMENTO DE SERVIÇOS

3.1 Foi constatado que os quantitativos inicialmente previstos em projeto não refletiam exatamente as condições reais da Avenida Tancredo Neves e da Rua Zacarias Vicente dos Santos, necessário proceder ao redirecionamento dos serviços, ou seja, ajustar os quantitativos para aplicação apenas nos pontos que efetivamente necessitam intervenção, evitando desperdício de recursos em áreas que já apresentavam infraestrutura adequada;

3.2 O redirecionamento garante que os serviços sejam realizados somente onde existe efetiva necessidade, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade da obra;

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS SUPRESSÕES

4.1 A análise técnica e as vistorias de campo demonstraram que alguns trechos das vias contempladas pelo contrato ainda apresentavam boas condições de conservação, não sendo necessário

executar todos os serviços originalmente previstos. Assim, a equipe técnica procedeu à supressão de serviços, com base em critérios de economicidade e adequação ao estado real do pavimento e da infraestrutura já existente;

4.2 Nos trechos da Rua Zacarias e da Av. Tancredo Neves apresentavam

revestimento asfáltico em condições satisfatórias, dispensando recapeamento integral, tendo a redução dos serviços, que acompanha a supressão do CBUQ, vinculado à execução do revestimento asfáltico, além disso, em diversos trechos já possuíam calçamento em condições adequadas, sendo mantidos apenas pontos críticos que necessitavam execução de calçadas novas.;

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS

5.1 Durante a execução da obra, em razão das condições reais verificadas em campo, foram necessários acréscimos de serviços, os quais já foram devidamente executados, garantindo a plena funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura viária.

5.2 Os serviços acrescidos e executados foram os seguintes:

a) **IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO** (Asfalto diluído de petróleo - CM-30)

•
Executado: 69,55 m².

•
Locais: Rua Zacarias Vicente dos Santos II, especialmente na saída do complexo.

•
Justificativa: a imprimação foi necessária em trechos onde houve correção de base/sub-base, assegurando a aderência adequada do revestimento asfáltico ao solo.

b) **PINTURA DE LIGAÇÃO** (Emulsão asfáltica - RR-1C)

•
Executado: 1.325,55 m².

•
Locais: Rua Zacarias Vicente dos Santos II.

•
Justificativa: aumento necessário para garantir aderência e desempenho do CBUQ nos trechos recapeados.

c) **CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - FAIXA C -E=5,0CM**

•
Executado: 128,93 t

•
Locais: Rua Zacarias Vicente dos Santos, extensão sentido Beira Rio, margeando a Rua 21 de Abril.

•
Justificativa: para dar maior fluidez no trânsito e maior acessibilidade da obra, foi necessário realizar os serviços de recapeamento e execução primária conforme trecho mencionado e composição em planilha anexa.

d) **Asfalto diluído CM-30 p/ imprimação**, conforme planilha anexa.

•
Executado: 0,08 toneladas.

•
Locais: aplicação conjunta nos trechos de CBUQ e pintura de ligação conforme executados.

•
Justificativa: necessidade de adequação proporcional ao aumento do CBUQ.

e) Emulsão Asfáltica RR-1C, conforme planilha anexa.
Executado:0,06 toneladas.
Locais: aplicação conjunta nos trechos de CBUQ e pintura de ligação já executados,
Justificativa: necessidade de adequação proporcional ao aumento do CBUQ.

f) CAP - 50/70 p/concreto asfáltico - Faixa C, conforme planilha anexa.

Executado:0,06 toneladas.

•
Locais: aplicação conjunta nos trechos de CBUQ e pintura de ligação já executados.

•
Justificativa: necessidade de adequação proporcional ao aumento do CBUQ.

5.3 Os acréscimos aqui descritos foram necessários para sua execução para um bom andamento da obra e sua funcionalidade, assegurando a conformidade da obra com o projeto revisado e sua plena funcionalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS INICIALMENTE

6.1 Durante a execução da obra foram identificadas necessidades não contempladas no projeto básico e orçamento original, cuja realização mostrou-se indispensável para a estabilidade do pavimento e o adequado escoamento das águas pluviais.

6.2 Os serviços não previstos tiveram a seguinte situação em campo:

a) Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida

•
Executado:129,65 m³.

•
Locais:Av. Tancredo Neves e Rua Zacarias Vicente dos Santos

•
Situação:serviço executado, incluindo fornecimento, transporte, aplicação, espalhamento e compactação da brita graduada.

•
Justificativa: restabelecimento da capacidade de suporte do pavimento, condição necessária para o bom desempenho do recapeamento asfáltico.

6.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA BOA FUNCIONALIDADE DA OBRA

a) Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas

•
Quantidade necessária:1 unidade.

•
Local:Rua Zacarias Vicente dos Santos extensão até a rua Santos Dumont bueiro passagem de água.

•
Justificativa: captação de águas pluviais em ponto crítico para evitar alagamentos.

b) Dissipador de energia em concreto fck 25 MPa

•
Quantidade necessária:2,57 m³.

•

Local:ponto de deságue da nova rede pluvial da Rua Zacarias Vicente dos Santos.

•
Justificativa: reduzir a velocidade da água pluvial, prevenindo erosões.

c) Escavação mecanizada de vala em solo

•
Quantidade necessária:153,72 m³.

•
Locais: valas a serem abertas na Rua Zacarias Vicente dos Santos para a implantação da rede pluvial.

d) Tubulação em concreto armado Ø 1000 mm

•
Quantidade necessária:62 m.

•
Local: implantação ao longo da Rua Zacarias Vicente dos Santos, conduzindo as águas coletadas até o ponto de deságue.

e) Caixas de ligação e passagem (CLP 01)

•
Quantidade necessária:4 unidades.

•
Locais: distribuídas ao longo da rede pluvial da Rua Zacarias Vicente dos Santos.

•
Justificativa: garantir a interligação da tubulação e viabilizar a manutenção do sistema.

6.4 **CONSIDERANDO** que a Rua Zacarias Vicente dos Santos, incluindo suas ramificações e margens do Rio Candeias, até a confluência com a Rua Santos Dumont, demandou ajustes técnicos necessários, sendo que o Município, sem alterar o objeto do Contrato, promoveu a adequação dos serviços contratados, de modo a garantir melhor fluidez do trânsito e maior acessibilidade aos pedestres, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da municipalidade e de seus municípios, conforme planilha e memorial de cálculos que acompanham o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ORÇAMENTÁRIO

7.1 Durante a execução contratual, em razão de condições reais verificadas em campo, constatou-se a necessidade de ajustes nos quantitativos previstos, resultando em supressão de serviços no montante de R\$ 190.191,69 e acréscimo de serviços no mesmo valor de R\$ 190.191,69.

7.2 Embora tenham ocorrido alterações qualitativas e quantitativas no objeto contratual, o valor global do contrato permanecerá inalterado, mantendo-se o montante original.

8.0 CLÁUSULA OITAVA- DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1A disciplina aplicável à alteração dos contratos administrativos encontra-se prevista na **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 124, que admite a modificação contratual para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que respeitados os limites legais, tais como:

•
Supressões quantitativas, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 124, § 1º, I);

•
Acréscimos quantitativos, também em até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 124, § 1º, II).

8.2 No caso em tela, as alterações não ultrapassam os limites legais, estando em consonância com a legislação aplicável e com os princípios da **legalidade, economicidade e eficiência**.

8.3 Ressalta-se ainda que, embora tenham sido promovidos ajustes no objeto contratual, **não houve alteração do valor global** do contrato, uma vez que a supressão e o acréscimo se equivaleram financeiramente.

8.4 Do ponto de vista jurídico, tal circunstância não configura irregularidade, pois o objetivo da modificação é assegurar a execução adequada do objeto pactuado, garantindo a conformidade com as condições reais da obra/serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025/PGM/PMCJ, permanecem íntegras e inalteradas, não alcançadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Candeias do Jamari-RO, 05 de setembro de 2025.

OSVALDO SOUZA

Secretário Municipal de Obras
Contratante

GLAUCO OMAR CELLA

Representante Legal da Contratada
Contratada

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:76CC91A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 96/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024

Processo Filhote nº: 0001693-1.07.01-2025

Pregão Eletrônico: nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – D

Contrato nº: 96/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 96/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
11	500	KG	BATATA INGLESA Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
32	600	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/CUSCUZ)- Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 5.450,00

Candeias do Jamari-RO, 05 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Maya Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Contratada

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

CPF: 162.682.292-15

Representante Legal

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:119BEC47

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	18/2025
b) Licitação Nº :	66/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/09/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DESPESAS ESTIMATIVAS COM MENSALIDADE ASSOCIATIVAS EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO

CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA		1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

Castanheiras-RO, 08 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:2C3F5AF0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2.025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. “REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 021/GAB/2023 E ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2.025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Revoga o Decreto Municipal nº 021/GAB/2023 e estabelece novos critérios para apuração do valor

venal para fins de lançamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis no Município de Castanheiras/RO.”

O Prefeito Municipal de Castanheiras/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação do ITBI às normas técnicas de avaliação de imóveis rurais, com vistas a conferir maior objetividade e transparência na apuração da base de cálculo do tributo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 021/GAB/2023, de 10 de março de 2023.

Art. 2º – Para fins de lançamento e cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, o valor venal das transferências imobiliárias será aquele constante no Laudo Técnico de Avaliação – Valor da Terra Nua (VTN), expedido em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais critérios adotados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 3º – A transferência imobiliária deverá ser informada pelos contribuintes interessados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e por requerimento escrito deverá ser solicitado a emissão da Guia de Arrecadação Municipal para recolhimento do ITBI.

§ 1º – A partir do lançamento fica constituído o crédito tributário, podendo ser cancelado por requerimento escrito do contribuinte, informando que não se concretizou a transferência do imóvel.

§ 2º – O requerimento para emissão da guia de ITBI deverá estar acompanhado de cópias reprográficas da escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda e/ou valor apurado pela avaliação oficial e outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, onde serão autuados e constituindo-se em processo administrativo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:91583E69

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA ELIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA ELIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA** em favor da servidora **ELIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 953 Cargo de **CLT PETI -SEMEC**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 03 de Setembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:1A5ACFCD

GABINETE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 011/GAB/2025 DESIGNAR A SERVIDORA DENIZE REGINA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 14033, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 011/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº **14033**, ocupante do cargo de **Superintendente de Licitação**, para exercer a função de **Pregoeira/Agente de contratação da Câmara Municipal de Castanheiras/RO**, ficando responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como pela prática dos atos inerentes à função, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:3D8DC675

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO ARRATA

ERRATA

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Onde-se lê: PROCESSO LICITATÓRIO 1081/2025.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO 1759/2025.

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Onde-se lê: PROCESSO LICITATÓRIO 1081/2025.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO 1759/2025.

ERRATA

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

Onde-se lê: PROCESSO LICITATÓRIO 1081/2025.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO 1759/2025.

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:87F17A42

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 054/2025

Conforme requerimento datado no dia 08 de setembro de 2025 a candidata **ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO 82** cargo de **Orientador Educacional** solicitou a **reclassificação** Processo

Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 04/09/2025 a 09/09/2025, Edital de convocação 054/2025 para última colocação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/09/2025 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 732055 e o código verificador **0A83C4AB**.

Docto ID: 732055 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador: 2CFE0EB8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 753, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA, matrícula 405760** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1615/2025**, cujo o objeto é a Aquisição de materiais gráfico (destinados à divulgação, sinalização e comunicação visual dos eventos esportivos, culturais, turísticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 49543118

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 754, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matrícula 405713** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1496/2025**, cujo o objeto é a Aquisição de Livros Literários voltado a educação infantil e ao ensino fundamental das escolas do Município de Chupinguaia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 6DC647D1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 755, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO, matrícula 405751** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1285/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E52AB43B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **WALDEIR DE PAULA SIQUEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **WALDEIR DE PAULA SIQUEIRA**, matrícula 405702 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº1417/2025, cujo o objeto é a Aquisição de 01 (um) rolo compactador de pata/pé de carneiro (FITHA 2025), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8501BA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **WALDEIR DE PAULA SIQUEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **WALDEIR DE PAULA SIQUEIRA**, matrícula 405702 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº1417/2025, cujo o objeto é a Aquisição de 01 (um) rolo compactador de pata/pé de carneiro (FITHA 2025), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D9EFCBCC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2025

DECRETO Nº 747, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de setembro de 2025, **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA**, no cargo **Chefe de Maquinas e Veículos - CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Leia se:

Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de setembro de 2025, **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA**, no cargo **Chefe de Maquinas e Veículos -CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de setembro de 2025.

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C7319B6A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 82 -2025
PROC 1779-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 55.809.716/0001-26 para o TREINAMENTO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID729567) a Justificativa da Contratação (ID 722026), NAD (ID721847, 721841, 721854 e 729515)) Parecer da Auditoria (ID 730841), com empenho, no valor de R\$ 9.160,00 (nove

mil, cento e sessenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº82/2025.

Processo Administrativo nº. 1779/2025.

Gabinete do Prefeito em 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID731985e o código verificador4EEE09B2.

Referência: Processo nº 1-1779/2025.	Docto ID: 731985 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F2267355

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 83 - 2025
PROC 1882-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO**, CNPJ: 15.883.796/0001-45 para o Execução de despesas com Pagamentos de multas de trânsito, sendo o veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX DE PLACA- QTI5I52 2023/2023- CHASSI 8AJBA3CD4P1761669 pertencente a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID729344) a Justificativa da Contratação (ID729393), NAD (729431) e Parecer da Auditoria (ID 730149), com empenho, no valor de R\$ 2.069,17 (dois mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 83/2025.

Processo Administrativo nº. 1882/2025.

Gabinete do Prefeito em 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID731967e o código verificadorFC8AB82E.

Referência: Processo nº 1-1882/2025.	Docto ID: 731967 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A92FE3E2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1405-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1405/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**95/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ: 15.668.280/0001-88**, Documentação da empresa (ID723898), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ **181.830,00(cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID723929), Termo de Adjudicação (ID 731984), Homologação (ID732022).

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 13:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID732178e o código verificador40A27A6B.

Referência: Processo nº 1-1405/2025.	Docto ID: 732178 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EB793F71

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.732, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.732, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para o exercício 2025/2026, a título de Subvenção Social **AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, com certificado no CMAS de Vilhena.

§1º -O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º -O **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA** deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º -O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e **O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, visando o atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º -A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 03 de setembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730728** e o código verificador **95ED4BAA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	08/09/2025 07:23
2	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	08/09/2025 10:05

Docto ID: 730728 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E9EF4EA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.733, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.733, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.727 DE 17 DE JULHO DE 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.272 de 17 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com seguinte programação: 3.3.90.32 material, bem ou serviço de distribuição gratuita; 3.3.90.31 premiações culturais, científicas, esportivas e artísticas.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 03 de setembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730740** e o código verificador **85687883**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	08/09/2025 10:05
2	MARIA CANDIDA GURGEL	***.477.412-**	08/09/2025 10:43
3	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	08/09/2025 12:18

Docto ID: 730740 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9088826F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 588, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor WALDIVINO TEODORO SOUZA para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro de Imóvel Rural, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/09/2025 às 17:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 588 de 05/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 498774 e CRC: A21EDF5F). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 498774 e o código verificador A21EDF5F.

Docto ID: 498774 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:8A5D9731

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 586, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 563, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) e as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente; CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e democrática na construção de políticas públicas voltadas para a educação;

RESOLVE:

Art. 1º INSERIR o inciso XIII, no artigo 3º, do Decreto nº 563, de 28 de agosto de 2025, que cria a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036 do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme segue:

XIII – Representante técnico do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

05/09/2025 17:29:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 497976 e o CRC 6AB9E5C7.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:533F9553

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 587, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes;

ID: 498700 e CRC: F85229D2

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com

Site:

www.coloradodoeste.ro.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal:

Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida

II – Vice-Prefeita:

Sra. Maria Marlúcia de Almeida

III – Articulador Municipal do Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2025/2028:

Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude Sr. Wender de Souza Castro Silva

IV – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens:

Diretor do Departamento de Eventos Esportivos, de Lazer e Juventude Sr. João Vitor Santa

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Presidente Sra. Kelly Cristina Santos Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Saúde:

Assessor Especial Sr. Cleison Passos da Silva

VII – Secretaria Municipal de Educação:

Assessora Especial Sra. Elizangela Lima Oliveira

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho:

Assessora Especial Sra. Elzimar Grei Coelho

IX – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gestor Responsável pelo

Plano Plurianual – PPA:

Assessor Especial Sr. Jean Lopes Reis

X – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Assessor Especial Sr. Wender de Souza Castro Silva

XI – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição):

Nutricionista Sra. Vanessa Leão da Silva Lourenço

XII – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação):

Pedagoga Sra. Lilian Biavatti da Silva

XIII – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violência):

Psicóloga Sra. Hilane Nery Leite
 XIV – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas):
 Gestora Ambiental Sra. Maria Estigaribia
 XV – Mobilizadora Do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social):
 ID: 498700 e CRC: F85229D2

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site:

www.coloradodoeste.ro.gov.br

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sra. Lúcia Maria da Silva Borges

XVI – Mobilizadora Do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial):

Coordenadora do Programa Criança Feliz Sra. Lucinéia de Oliveira Pereira

§ 1º A Comissão de que trata o caput do artigo poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º A Comissão tem como principal objetivo planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2025/2028, sendo que o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da Agenda Pública do Município, garantindo assim, os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão dentre suas atribuições é responsável principalmente por articular a implementação de políticas públicas e programas voltados à infância e adolescência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

05/09/2025 17:34:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 498700 e o CRC F85229D2.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0A4AEAD6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.685, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com

competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de

gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a

assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º O CMDM é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da

Família e do Trabalho – SEMDESFAT, ficando-lhe assegurada a autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O CMDM é integrado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes com

representação paritária de órgãos governamentais e organizações não governamentais que,

comprovadamente, tenham contribuído na defesa dos direitos da mulher, na seguinte proporção:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho;

IV – 01 (um) representante do Núcleo Psicossocial – NUPS de Colorado do Oeste;

V – 01 (um) representante da Defensoria Pública de Colorado do Oeste; e

VI – 05 (cinco) representantes de organizações não governamentais, que desenvolvam ações de defesa

dos direitos da mulher no município.

§ 1º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução por

igual período.

ID: 497732 e CRC: 370CE27A

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site:

www.coloradodoeste.ro.gov.br

§ 2º A presidência do CMDM será alternada, a cada ano da respectiva gestão, por

representante do Poder Público e por representante da Sociedade Civil.

§ 3º O CMDM elegerá, dentre seus membros que o compõem, o seu presidente e vice-presidente.

§ 4º Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os conselheiros representantes referidos nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, assim

como seus suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos governamentais, dentre

as pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher.

§ 6º O CMDM será presidido por pessoa do sexo feminino, escolhida dentre as conselheiras,

em votação a ser realizada na primeira reunião ordinária da respectiva gestão.

§ 7º A diretoria será eleita por maioria simples, dentre os membros do CMDM.

§ 8º A diretoria do CMDM terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente; e

III – Secretário(a) Executivo(a).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho

convocará a Assembleia de Eleição através de Chamamento Público, a ser realizado no órgão oficial do

município e/ou em diário de grande circulação municipal, para escolha das entidades e/ou organizações

da sociedade civil.

Art. 5º A função do membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não

remunerada.

Art. 6º A posse dos conselheiros dar-se-á pelo Prefeito Municipal, respeitando as indicações

dos representantes das entidades.

Art. 7º O CMDM é composto:

I – Diretoria;

II – Secretaria Executiva; e

III – Comissões Temáticas.

ID: 497732 e CRC: 370CE27A

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

Parágrafo único. Poderão ser convidadas, para participar das atividades do CMDM,

pessoas ligadas à área, as quais integrarão as comissões temáticas.

Art. 8º Compete ao CMDM:

I – elaborar seu regimento interno;

II – formular a política municipal dos direitos da mulher, definindo prioridades e controlando as ações e execuções;

III – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, visando à eliminação da discriminação que atinge a mulher;

IV – prestar assessoria aos Poderes Municipais emitindo pareceres, acompanhando e controlando a

elaboração e execução de programas no âmbito municipal, nas questões que atingem as mulheres;

V – opinar na formulação da política social básica de interesse da mulher, estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição da mulher, bem como propor medidas de Governo Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho objetivando eliminar todas as formas de discriminação;

VI – promover o intercâmbio com organismos internacionais municipais públicos e privados com a finalidade de implementar as políticas e as metas inseridas na programação do CMDM.

VII – manter ligação permanente de relação com movimentos de mulheres, apoiando e orientando suas atividades, desenvolvendo programas e projetos visando à geração de renda;

VIII – incentivar a participação da mulher no processo político e social;

IX – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

X – propor, anualmente, consignação de verba no orçamento do município para proteção, defesa e atendimento da mulher em situações necessárias;

XI – receber doações, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

XII – opinar sobre o orçamento municipal destinado às políticas sociais básicas, política de assistência social e política de proteção especial, indicando as modificações necessárias à consecução das políticas formuladas; e

XIII – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltados para a mulher, prioritariamente, crianças e adolescentes do sexo feminino.

Art. 9º No combate à violência contra a mulher, o CMDM deverá sugerir as seguintes

providências no âmbito dos diferentes setores:

I – na Segurança Pública:

a) a criação de Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, com a infraestrutura necessária ao desempenho dos policiais e dos setores de psicologia, Defensoria Pública e serviço social;

b) a criação de casas de apoio, com serviços de acompanhamento psicológico, assistencial e jurídico, destinadas ao acolhimento provisório e segurança de mulheres e seus filhos menores vítimas de violência doméstica;

ID: 497732 e CRC: 370CE27A

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

c) a criação, em caráter de urgência, de serviço de elaboração de autos de corpo em delegacias

especializadas de crimes contra a mulher no município;

d) a promoção, junto aos funcionários dos órgãos de segurança do município, de campanhas de divulgação sobre a violência sofrida pela mulher, os seus direitos e as questões sobre as relações entre os gêneros;

e) a orientação dos órgãos públicos ligados ao atendimento da mulher (delegacias, hospitais, conselhos, defensoria) para procederem a anotações detalhadas relativas às ocorrências ligadas

à mulher, a serem encaminhadas ao CMDM, mesmo nos casos em que não houver registro de

queixa, para que esses dados possam subsidiar os trabalhos estatísticos, tornando mais

completos os levantamentos acerca da violência contra a mulher;

f) a instituição efetiva dos plantões noturnos, de fins de semana e de feriados nas delegacias

especializadas de crimes contra a mulher, com o corpo técnico necessário à realização de suas atividades; e

g) a inclusão, no currículo da Academia de Polícia, de questões relativas aos direitos da mulher e às relações entre os gêneros;

II – na Educação:

a) a introdução, nos currículos das escolas fundamental e média, à questão das relações entre os gêneros, dos direitos da mulher e da violência contra ela praticada; e

b) o desenvolvimento nas escolas públicas municipais, de projetos específicos em forma de oficinas, pesquisa, teatro, jornais e outras atividades destinadas à discussão da violência nas relações sociais, em especial a voltada contra a mulher.

III – na Assistência Social:

a) a criação de programas alternativos de capacitação para o trabalho e de apoio às atividades produtivas da força de trabalho feminina; e

b) a criação de programas destinados à absorção da produção informal e do trabalho artesanal e doméstico realizado pelas mulheres de baixa renda.

IV – no Trabalho e Emprego:

a) maior rigor no aumento da fiscalização quanto à observância do dispositivo constitucional que proíbe a diferença de salários por motivo de sexo, especialmente nas zonas rurais do Estado, onde o trabalho da mulher é remunerado em valores inferiores ao do homem; e

b) maior rigor na fiscalização das empresas denunciadas por práticas discriminatórias contra a mulher.

V – na Saúde, o desenvolvimento de trabalhos educativos nos postos de saúde com vistas a orientar os

seus usuários nas questões de relações entre os gêneros, violência doméstica e sexualidade; e

VI – nas Campanhas Educativas:

ID: 497732 e CRC: 370CE27A

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

a) o desenvolvimento, nos meios de comunicação, públicos e privados, campanhas de amplo alcance destinadas à divulgação de informações relativas aos direitos da mulher, especialmente,

quando vítima de violência doméstica, sexual ou profissional;

b) a promoção de campanhas públicas incentivando a denúncia de delitos cometidos contra a mulher; e

c) a promoção de campanhas voltadas para a conscientização da mulher, enfatizando a necessidade da busca permanente de sua independência econômica e financeira, o que lhe trará condições para superar situações de violência e maus-tratos impostas por pais e companheiros.

Art. 10. A instalação do CMDM dar-se-á no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação desta Lei.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM:

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 12. O FMDM, visa garantir recursos necessários para a implantação e implementação de programas, projetos, serviços e ações de desenvolvimento e manutenção das políticas públicas, relacionadas a garantia dos direitos da mulher, a equidade de gênero e ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 13. O FMDM se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 14. O FMDM tem por objetivo:

I – financiar projetos, programas, serviços e ações, voltadas à garantia dos direitos das mulheres no município;

II – financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III – subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos, por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no município;

IV – apoiar ações promovidas pelo CMDM;

V – financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, quanto ao enfrentamento à violência de gênero, bem como os mecanismos de proteção e defesa das mulheres em situação de violência;

VI – financiar a realização de Conferências Municipais dos Direitos da Mulher no município; e

ID: 497732 e CRC: 370CE27A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

VII – financiar ações de capacitação de servidores da rede municipal de atendimento, elaboração de estudos e diagnósticos acerca dos direitos da Mulher, bem como a elaboração e implementação de Planos Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 15. As despesas do FMDM constituirão de:

I – financiamento total ou parcial de projetos, programas, serviços e ações de atendimento constantes no Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher;

II – aquisição de material permanente e outros suprimentos, necessários à implantação e implementação do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher;

IV – desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos, necessários à execução do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher; e

V – financiamento total ou parcial de projetos, programas, serviços e ações de atendimento desenvolvidos por entidades, por meio de Termo de Colaboração/Fomento e/ou Parceria, vinculados à Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, com a anuência e deliberação do CMDM.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMDM com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 16. São receitas do FMDM:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Colorado do Oeste – RO e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais;

III – contribuições de mantenedores;

IV – doações e legados, nos termos da legislação vigente;

V – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

VII – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

VIII – saldos de exercícios anteriores; e

IX – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único. Será destinado anualmente ao FMDM o valor correspondente a 3% (três por cento) dos recursos anuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da família e do Trabalho, conforme planejamento feito pela Administração Municipal.

ID: 497732 e CRC: 370CE27A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

Art. 17. Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo FMDM, serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação do FMDM.

Art. 18. O FMDM será administrado por 1 (um) Gestor Titular e 1 (um) Gestor Suplente, competindo ao Suplente substituir o Titular em seus afastamentos ou impedimentos legais.

§ 1º A escolha dos Gestores referidos no caput dar-se-á mediante eleição realizada entre os conselheiros integrantes do CMDM, sendo a nomeação formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São atribuições do Gestor do FMDM:

I – administrar o FMDM e estabelecer as diretrizes para elaboração do plano de ação anual e aplicação dos recursos em conjunto com o CMDM;

II – analisar e decidir, juntamente com o CMDM, sobre a realização de projetos, programas, serviços e ações, com base em diagnósticos, perfil e realidade da mulher no município;

III – submeter ao CMDM as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do FMDM e o relatório das atividades relacionadas;

IV – encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mensais de receita e de despesa

do FMDM; e

V – manter os controles necessários à execução orçamentária do FMDM, referente empenhos, liquidação

e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e

especiais para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

05/09/2025 16:48:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 497732 e o CRC 370CE27A.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CF6A588B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 074, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (DUAS) dia no valor de R\$ 72,72 (SETENTA E DOIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.302,28 (MIL TREZENTOS E DOIS E VINTE OITO CENTAVOS), no período de 08/09/2025 a

11/09/2025, onde o mesmo se deslocará a [PORTO VELHO] com o objetivo de AGENDA DE CAPACITAÇÃO SUAS - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Descreva o meio de transporte).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 05/09/2025 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/09/2025 às 17:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 499188 e o código verificador D41323C5.

Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 499188 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:43768A33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 208, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Vitor Santa, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Eventos Esportivos, de Lazer e Juventude, matrícula nº 400195, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 09/09/2025 a 11/09/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada Volcano, placa (RSW4H33).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/09/2025 às 17:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 498857 e o código verificador 59E4E5D3.

Referência: Processo nº 1-1995/2025. Docto ID: 498857 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:AA7F88BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 209, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, 6 (seis) diárias no valor total líquido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 13 de setembro de 2025, incluindo os dias de ida e retorno.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo principal a articulação política junto aos Gabinetes da bancada Federal de Rondônia no Congresso Nacional e nos Ministérios, visando à captação de emendas parlamentares e recursos financeiros para projetos de desenvolvimento do Município, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e educação.

Art. 3º - A comitiva contará com a participação de vereadores do Município de Colorado do Oeste/RO, reforçando o compromisso conjunto entre o Executivo e o Legislativo municipal na busca por melhorias para a população.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando veículo pertencente a frota municipal do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, TOYOTA - HILUX SW4 - Placa QRA1C51.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de setembro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 06/09/2025 às 06:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 499123 e o código verificador 1A59699B.

Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 499123 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DADD0CBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as exigências constantes do Capítulo IV “Dos Agentes Públicos, artigos 7º ao 10, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora constante no parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2025, pela Servidora Sra. MÔNICA SANTOS DOS ANJOS.

Art. 2º ALTERAR os Membros constantes do artigo 2º, da Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com os seguintes Membros:

I – MÔNICA SANTOS DOS ANJOS;

II – LARISSA RIBEIRO RODRIGUES;

III – MÁRCIO DA SILVA; e

IV – RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

08/09/2025 10:28:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 499377 e o CRC 7AAE83AE.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:BA90E1DB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 757/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 040/2024, do Pregão Eletrônico nº 081/SRP/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas**, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **DALTO & DALTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.491.532/0001-18**, que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R\$ 1.935.000,00** (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:02C7B983

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar destinada pelo Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo à Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim, reunido em sessão ordinária no dia 04 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação da emenda parlamentar destinada pelo Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo, no valor de **R\$ 89.713,02** (oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e dois centavos), destinada à Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, com vistas a fortalecer as ações de atendimento e acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a emenda parlamentar destinada pelo Vereador Haroldo Rodrigues Figueiredo, no valor de R\$ 89.713,02 (oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e dois centavos), em favor da Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, conforme deliberado na Ata de Reunião Ordinária nº 05/2025 do CMAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 08 de setembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosemeire do Nascimento Ferrarini

Código Identificador:B7533D7F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar destinada pelo Vereador Jânio Rodrigues de Souza à Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim, reunido em sessão ordinária no dia 04 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação da emenda parlamentar destinada pelo Vereador Jânio Rodrigues de Souza, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinada à Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, com vistas a fortalecer as ações de atendimento e acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a emenda parlamentar destinada pelo Vereador Jânio Rodrigues de Souza, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, conforme deliberado na Ata de Reunião Ordinária nº 05/2025 do CMAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 08 de setembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosemeire do Nascimento Ferrarini

Código Identificador:7DEB8CE9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar destinada pelo Vereador Reginaldo Silva de Oliveira à Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim, reunido em sessão ordinária no dia 04 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação da emenda parlamentar destinada pelo Vereador Reginaldo Silva de Oliveira, no valor de **R\$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil Reais), destinada à Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, com vistas a fortalecer as ações de atendimento e acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a emenda parlamentar destinada pelo Vereador Reginaldo Silva de Oliveira, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), em favor da Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC, conforme deliberado na Ata de Reunião Ordinária nº 05/2025 do CMAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 08 de setembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosemeire do Nascimento Ferrarini

Código Identificador:A2DF97A9

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2044, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2044, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Ficha: 743 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 238.750,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 744 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 11.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de setembro de 2025

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador:1913FF1C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1048/2025**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1048/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 014/2025.

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para o Município de Cujubim/RO, incluindo bandeira nacional, estadual e municipal, destinadas ao uso em eventos oficiais, cerimônias cívicas e na sede da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Data Homologação: 08/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: **3.384,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA** - CNPJ: **05.210.349/0001-71**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador: EC23A6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. 023/2024,

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) **KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresa **IDEIA APP LTDA**, estabelecida na AVENIDA AFONSO PENA, nº 4785, Cidade: Campo Grande-MTS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.307.745/0001-97, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Fagner Zacarias, em observância as disposições da lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº 023/2024 e ao Pregão nº 020/2024, em decorrência do Processo Administrativo nº 128/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2024 que trata da **contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO**, que atenderá as **necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024 pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 06 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº 14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

Empresa

Idea APP LTDA

Representante Legal

FAGNER ZACARIAS

Publicado por:

Kevin Diogenes Ferreira

Código Identificador: 8B0D02C9

G.J.T. PREVI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/GJTPREV/2024
PROCESSO N.º 330/2024 CONCORRENCIA PÚBLICA
Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/GJTPREV/2024
PROCESSO N.º 330/2024
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2024

3º Termo Aditivo ao contrato nº001/GJTPREV/2024, que entre si celebram de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO IGJTPREVI EMPRESA: senhor E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 001/2024 (ID 251325) desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE

Presidente do GJTPREVI

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:6C2AB039

G.J.T. PREVI

PORTARIA Nº. 023/GJTPREVI/2025.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s). INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

PORTARIA Nº. 023/GJTPREVI/2025.

Retifica a Portaria n.º 003/GJTPREV/2012, para restabelecer o benefício de Pensão por Morte à dependente Nicóly Pietra Aquino Oliveira, em razão de sua condição de estudante universitária, e dá outras providências.

A Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 874/2012, que trata da concessão de Pensão por

Morte aos dependentes do ex-servidor Odair José de Oliveira, falecido em 20 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 003/GJTPREV/2012, que concedeu o referido benefício em favor dos dependentes, incluindo a Sra. Nicóly Pietra de Aquino Oliveira;

CONSIDERANDO o Despacho de 01 de dezembro de 2023, que determinou a suspensão do benefício da Sra. Nicóly Pietra de Aquino Oliveira em razão de ter atingido a maioridade civil;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28 de julho de 2025 (ID 321053) pela Sra.

Nicóly Pietra Aquino Oliveira, no qual solicita a reativação da pensão por morte, fundamentando seu pedido na sua condição de estudante universitária;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória apresentada, que atesta que a requerente está regularmente matriculada no curso de Bacharelado em Direito no Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA);

CONSIDERANDO o princípio do tempus regit actum, segundo o qual a lei aplicável à concessão de pensão por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado, sendo aplicável ao caso a Lei Complementar Municipal n.º 012, de 27 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2012, que assegura a manutenção da qualidade de dependente ao filho que atingir a maioridade civil, "salvo se comprovar sua condição de estudante, até os 21 (vinte e um) anos de idade";

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões e recomendações exaradas no Parecer Jurídico PGM/Nº394/2025 (ID 330592), que opinou pelo deferimento parcial do pedido, com o restabelecimento do benefício a partir da data do requerimento;

Resolve,

Art. 1º. RESTABELECER o benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Nicóly

Pietra de Aquino Oliveira, filha do ex-servidor Odair José de Oliveira, retificando os efeitos do ato que determinou a cessação do seu pagamento.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior é de natureza temporária e será mantido enquanto a beneficiária ostentar a condição de estudante, até o limite de 21 (vinte e um) anos de idade, ou até a data de Portaria - GJTPREV 103 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 332969 e CRC: D1EB9D1E). Pág: 2/2 conclusão do curso ou eventual interrupção dos estudos, o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 9º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2012.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem à data do protocolo do requerimento de reativação, qual seja, 28 de julho de 2025.

Art. 4º. A pensão por morte, no valor total de R\$ 2.134,22 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), será rateada em partes iguais de 50% (cinquenta por cento) entre as beneficiárias remanescentes, cabendo R\$ 1.067,11 (mil e sessenta e sete reais e onze centavos) à cônjuge supérstite, Sra. Hellen Maura Lucidia Ribeiro, e R\$ 1.067,11 (mil e sessenta e sete reais e onze centavos) à dependente Sra. Nicóly Pietra de Aquino Oliveira.

Art. 5º. A manutenção do benefício fica condicionada à apresentação semestral de comprovante de matrícula atualizada pela beneficiária, como forma de comprovar a continuidade de sua condição de estudante, sob pena de cessação imediata do pagamento.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 003/GJTPREV/2012 que não conflitem com a presente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 08 de setembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE

Presidente - GJTPREVI

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:223776B0**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
PORTARIA Nº. 136/CMGM/2025**PORTARIA Nº. 136/CMGM/2025 05 de setembro de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **revogadas** as Portarias nº 127/CMGM/2025, nº 129/CMGM/2025 e nº 135/CMGM/2025, todas expedidas por esta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**ELIEL NUNES SILVINO**

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:F97023C7**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 17.393/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 13.562,82 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
04.122.0005.0078.0000	Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito COMTRAN			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-062	R\$ 7.708,55
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-060	R\$ 5.854,27

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
04.122.0005.0078.0000	Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito			

		COMTRAN		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-063	R\$ 5.854,27
3.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F-059	R\$ 7.708,55
TOTAL				R\$ 13.562,82

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:9B20671A**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 17.399/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 30.961,97 (trinta mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), referente a solicitação da **Gabinete do Prefeito-CHEFIA**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202	Gabinete do Prefeito - CHEFIA			
04.122.0001.2002.0000	Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete			
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-026	R\$ 30.961,97
TOTAL				R\$ 30.961,97

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202	Gabinete do Prefeito - CHEFIA			
04.122.0001.2001.0000	Manutenção das atividades dos Distritos de Surpresa e Iata			
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-037	R\$ 20.000,00
04.122.0001.2002.0000	Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete			
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e despesas com locomoção	F-028	R\$ 10.961,97
TOTAL				R\$ 30.961,97

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:836DC130**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N.º 17.401/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o art. 20º do Decreto nº 16.802/GAB-PREF/2025, o qual Regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Municipais.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -Altera o art. 20º do Decreto nº 16.802/GAB-PREF/2025, o qual regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20º. Aos servidores municipais cedidos ao Estado de Rondônia, não serão pagas verbas não reembolsáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:94FD4D0B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.402/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -Concede a servidora **ROSANGELA FLORES GOMES MARTINEZ**, ocupante do cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de 01(um) ano.

Parágrafo Primeiro A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:274D934D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.404/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **JORGE MONTEIRO VICENTE**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 05 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B9F3C3DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.405/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -Fica Prorrogado por mais 15 (quinze dias), para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção referente ao processo de chamamento público - Credenciamento de músicos, conforme o Processo nº 1825/2025, instituída pelo Decreto nº 17.261/GAB-PREF/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 09 de setembro de 2025, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D253574D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.406/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:BA0868C5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.407/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita no Valor 2.008.860,60 (dois milhões oito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.301.0018.2060.0000	Manut. Da Atividade do FMS-ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-226	R\$ 381.236,96
10.305.0018.2070.0000	Manut. Das Ativ. Do FMS para o Pagamento dos Venc. do ACE/Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-256	R\$ 46.852,00
10.301.0018.9436.0000	Captação Ponderada- Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-233	R\$ 1.210.271,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F- A/C	R\$ 370.500,00
Total	R\$ 2.008.860,60		

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de receita	45014	R\$ 2.008.860,60
TOTAL		R\$ 2.008.860,60

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:A206602C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.986/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita no Valor 2.008.860,60 (dois milhões oito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.301.0018.2060.0000	Manut. Da Atividade do FMS-ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-226	R\$ 381.236,96
10.305.0018.2070.0000	Manut. Das Ativ. Do FMS para o Pagamento dos		

	Venc. do ACE/Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-256 R\$ 46.852,00
10.301.0018.9436.0000	Captação Ponderada- Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-233 R\$ 1.210.271,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F- A/C R\$ 370.500,00
Total	R\$ 2.008.860,60	

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de receita	45014	R\$ 2.008.860,60
TOTAL		R\$ 2.008.860,60

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F7AEF459

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.991/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Estende a Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.031/GAB-PREF/17 aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estendida a Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.031/GAB-PREF/17 aos servidores efetivos e legalmente lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, desde que desempenhem atividades externas operacionais e de apoio direto ao trabalho de campo, nos termos definidos por esta Lei.

§ 1º Terão direito à gratificação os servidores que atuarem diretamente nas seguintes atividades:

I apoio às ações de assistência técnica rural;

II apoio à manutenção de estradas vicinais e ramais de acesso a áreas de produção;

III suporte à execução de feiras, eventos agrícolas e atividades de fomento produtivo;

IV serviços de manejo, logística rural, e outras atividades externas que contribuam diretamente com as finalidades da SEMAGRIP.

§ 2º Também farão jus à gratificação os servidores que atuarem na manutenção de equipamentos, tratores, implementos e veículos utilizados pelas equipes externas da SEMAGRIP.

§ 3º A gratificação não será devida ao servidor em gozo de férias, licença prêmio ou outras ausências legais, salvo se, no curso do período aquisitivo, o benefício tiver sido pago de forma regular e ininterrupta.

Art. 2º A concessão da gratificação será feita por Decreto de Nomeação expedido pelo Prefeito Municipal, com base em lista elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

SEMAGRIP, contendo os nomes dos servidores efetivamente designados para atividades de campo.

§ 1ª SEMAGRIP deverá encaminhar relatórios mensais de atividades dos servidores beneficiários, com a devida assinatura do chefe imediato e do Secretário Municipal, atestando o desempenho e a efetiva atuação em campo.

§ 2ª gratificação será incluída na tabela de gratificações existente do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O valor da Gratificação Especial será de R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), podendo ser corrigido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, suplementadas se necessário.

Art. 5º A percepção da Gratificação Especial não prejudica o direito ao recebimento de Diárias, quando o servidor for designado para atuar fora da sede ou em áreas rurais, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D42E07DE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.991/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Estende a Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.031/GAB-PREF/17 aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica estendida a Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.031/GAB-PREF/17 aos servidores efetivos e legalmente lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, desde que desempenhem atividades externas operacionais e de apoio direto ao trabalho de campo, nos termos definidos por esta Lei.

§ 1º Terão direito à gratificação os servidores que atuarem diretamente nas seguintes atividades:

I apoio às ações de assistência técnica rural;

II apoio à manutenção de estradas vicinais e ramais de acesso a áreas de produção;

III suporte à execução de feiras, eventos agrícolas e atividades de fomento produtivo;

IV serviços de manejo, logística rural, e outras atividades externas que contribuam diretamente com as finalidades da SEMAGRIP.

§ 2º Também farão jus à gratificação os servidores que atuarem na manutenção de equipamentos, tratores, implementos e veículos utilizados pelas equipes externas da SEMAGRIP.

§ 3ª A gratificação não será devida ao servidor em gozo de férias, licença prêmio ou outras ausências legais, salvo se, no curso do

período aquisitivo, o benefício tiver sido pago de forma regular e ininterrupta.

Art. 2ª A concessão da gratificação será feita por Decreto de Nomeação expedido pelo Prefeito Municipal, com base em lista elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, contendo os nomes dos servidores efetivamente designados para atividades de campo.

§ 1ª SEMAGRIP deverá encaminhar relatórios mensais de atividades dos servidores beneficiários, com a devida assinatura do chefe imediato e do Secretário Municipal, atestando o desempenho e a efetiva atuação em campo.

§ 2ª gratificação será incluída na tabela de gratificações existente do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O valor da Gratificação Especial será de R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), podendo ser corrigido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, suplementadas se necessário.

Art. 5º A percepção da Gratificação Especial não prejudica o direito ao recebimento de Diárias, quando o servidor for designado para atuar fora da sede ou em áreas rurais, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:A94F7DC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07/GAB-SEMFAZ/2025

Em 08 de setembro de 2025 "DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA DENIZE DA SILVA CARDOSO" NOÉ A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve. Art.1º- LOTAR a servidora estatutária DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO, matrícula 3920, cargo de Diretora do Departamento de Prestação de Contas, no setor da Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer atividades inerentes à sua função nesse setor. Art. 2º - A servidora fará jus ao benefício concedido pela Lei nº 2.203/2020. Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:976E0996

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 491/CHEF-GAB/2025 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) quatro diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em nome do servidor **LIVALDO BARROZO MEDEIROS** para se deslocar as Aldeias do Rio Pacaás Novos (**ALDEIA POÇAO, CAPOEIRINHA, ORO AT, SANTO ANDRE 2. CAZUEIRO, ALDEIA JATOBÁ, ALDEIA SANTO ANDRE, ALDEIA GRAÇAS A DEUS, ALDEIA TANAJURA, ALDEIA BOM FUTURO E COMUNIDADE CENTRAL RIO NEGRO OCAIA**) na caminhonete da Defesa Civil, juntamente com a equipe da **FUNAI, BOMBEIROS e SEMTA** com a finalidade de executar serviços de atualização de cadastro da população em área de risco, **com saída no dia 04/09/2025 e retorno no dia 07/09/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador: 109AF5F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 494/CHEF-GAB/2025 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias no valor total de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), em nome do servidor **Ricardo Lira Maia**, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para atender compromissos institucionais junto à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), visando tratar de pautas estratégicas para o desenvolvimento do município de Guajará-Mirim nas áreas de turismo, cultura e esporte. Que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2025, com deslocamento dia 01 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador: 7918F7FB

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082-02/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de Serviços de Manutenção e Instalação de Ar-Condicionado.

FORNECEDOR: ANDRÉ CALDEIRA SALES – MEI

CNPJ: 18.093.103/0001-09

ENDEREÇO: RUA R AILTON SENNA, 1410, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE - RO, CEP 76861- 000

VALOR R\$: 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).

Itapuã do Oeste/RO, 08 de setembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador: 544E5A2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1056-08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3818, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74375-400, telefone de contato: (62) 3931-5534, e-mail: licitacoes.amoreira@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Andreia Maria Moreira Gonçalves**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de Tendas Piramidais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$14.854,25 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
 08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
 08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
 08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
 08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
 08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
 08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
 08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
 08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
 08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar
 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
 08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B33051DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 858-07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: AVANTENORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.872.723/0001-65, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 936, Bairro Pimenta Bueno, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, e-mail: avantennorte88@gmail.com, telefone para contato: (69) 9978-2969, neste ato representada pelo Sr. **Rui Milton Sestito da Silva Martins**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Calcário Dolomítico 90% em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$94.497,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI
Programação	20.605.0004.1002.0000 Apoio à Agricultura Familiar
Elemento de Despesa	3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DFA8FF61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025 CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede à Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia CEP- 76900-014 - Telefone: (69) 3422-1919, E-mail: ecolim.ro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.037,28 (um mil trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:28DE45F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede à Av. Rua

Ursa Maior, 4161 - Bairro Rota do Sol, Ariquemes - Rondônia - 76874-012- Telefone:(69) 3221-0593, E-mail: empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João Machota**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$332,95 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3D385B28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede à Avenida Melvin Jones, 1504 - Cristo Rei, Vilhena - Rondônia CEP 76983-482 - Telefone:(69) 3321-7466, E-mail: s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Sirlei Almeida**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6D392B06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.912.727/0001-55, com sede à Av. Brasil, 2540 - Nova Brasília, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76908-596, Telefone:(69) 3422-7040, E-mail: licitacao.start@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Gabrielly Vitória Apolinário Pinto**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$9.485,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B44CF7A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$5.652,21 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:89E0B0BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.949.604/0001-17, com sede à Rua do Contorno, 4667 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Leonardo Pastorin Vieira Costa**, conforme poderes trazidos no contrato social.

DO OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:90C6687C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.561.770/0001-77, com sede à Travessa - Jatobá, 3430 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052, Telefone: (69) 2103-2576, E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Renan Teixeira de Faria**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:514BD1E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.838.236/0001-49, com sede a Ruas das Orquídeas, 000 - Bosque Da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-010 Telefone: (65) 9 8453-8857, E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Graciela Hoffmann**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$24.144,40 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:ACE5F80E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, com sede a Rua Antônio Maria Valença, 6008 - Aponiã, Porto Velho Rondônia CEP: 76824-200, Telefone:(69) 3214-1898, E-mail:pmxcomercio@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Maria do Carmo Souza de Sales Melo**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.733,77 (um mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C7184747

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede a Rua Maringá, 6294 - Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes - Rondônia CEP: 76871-486, Telefone:(69) 9244-4741, E-mail:semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Suelen Amaral Alfaia**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$477,06 (quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1C246E3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede a Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120, Telefone:(81) 3533-1029, E-mail:sdiego_distribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.010,36 (mil e dez reais e trinta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo
---------------------	----------------------------------

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FACA076C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025 DESMEMBRADO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69, com sede a Rua Brasília, 1972 - Km 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098, Telefone:(69) 3213-1071, E-mail: alamo.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Deise Daiane Oliveira Pereira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C9E3EFAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: AMIRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19, com sede à Rua Colorado do Oeste, 569 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76914-716, Telefone: (69) 3442-2667, E-mail:contabil03@grupoconnect.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigo Alves Ferreira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$2.831,04 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:08413EF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1213-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26, com sede a Av. Antônio Flávio Lima, 000 - Residencial Boa Vista, Senador Canedo - Goiás - 75258-772, Telefone:(62) 9398-0931, E-mail:lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Oliveira Santana**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$255,12 (duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Campo	Descrição
Órgão	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária	020701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)
Ação/Atividade	04 0002 0002 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FF4EEE28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2025
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA & MEDICINA CHINESA LTDA - FÍSIOQUIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.639.643/0001-48, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Setor 001, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail marfisioquirop@gmail.com, telefone (69) 9255-6402 neste ato representado pela **Sra. Maria Inês Candido**, conforme poderes outorgados.

OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços especializados em fisioterapia.

VALOR: O Valor total é de **R\$578.268,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
 Unidade Orçamentária:
 02.05 Sec. Mun. de Saúde Semsau
 02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
 Programação:10.302.0006.0083.0000 Implementação Ações de Fisioterapia (8585)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7142E542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 010/CMMDO/2025
 Processo n.º: 97/CMMDO/2025
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/CMMDO/2025
 Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
 Contratada/CNPJ: ANDRADE & DEZANI LTDA/ 11.110.685/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e consumo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Valor: R\$ 6.481,14 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

Data da assinatura: 08 de setembro 2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 09 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
 Presidente CMMDO

Publicado por:
 Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:B605F0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº600/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº600/2025DE 08 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA,portador(a) do CPF nº ***.065.882-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC. MULTISSERIADAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**820632e** o código verificador**74715F7B**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4AE602AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº601/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº601/2025DE 08 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor(a)**DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA**, portador(a) do CPF nº ***.591.922-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **820639** e o código verificador **E42A0AC0**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: DF2EB7EF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 602/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 602/2025 DE 08 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor(a) **ELAINE IVENA VON MUHLEN**, portador(a) do CPF nº ***.610.079-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **820646** e o código verificador **723864A7**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 184D9EB3

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º: 1-1895/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-1895/2025

CLASSE: Aquisição.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1895/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de recarga de extintores para atender as Secretarias Municipais, conforme memorado nº 121/2025, termo de referência e docs anexos em favor das empresas:

MARIA LUZIA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 04.214.231/0001-59, no valor de R\$ R\$ 52.700,20 (cinquenta e dois mil, setecentos reais e vinte centavos).

PROTEGE EXTINTORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 07.781.779/0001-79, no valor de R\$ 4.198,95 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

De acordo com Relatório de Análise Processual (ID 774274) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 783343).

Publique-se;
 Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819968** e o código verificador **5A4961B9**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 7D4DE1B3

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º: 1-2154/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-2154/2025

CLASSE: Contratação De Prestação De Serviços .

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 1-2154/2025, que tem como objeto contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para o fornecimento de 04 linhas com voz ilimitada e fornecimento de chips virgens com 40 GB cada, para atender os setores da SEMUSA, conforme memo. 183/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: CLARO S.A, devidamente inscrita no CNPJ:40.432.544/0001-47, no valor de R\$ 3.835,20 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). De acordo com Relatório de Análise Processual (ID 803010) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 809074).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819501** e o código verificador **D62440B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 8C42F60D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 23/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato Originário nº 284 de 07/08/2024, solicitado através do Memorando 351/2025/SEMADFAZ (ID 817837), presente no Processo nº 23/2023, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, CONF. MEM. Nº 301/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **BANCO DO BRAISL S.A**, CNPJ: 00.000.000/4792-92, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 818744).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819716** e o código verificador **991345A9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 89623B52

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 3217/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 3217/2025

CLASSE: Gratificação (GDPNE).

Nome: Antonio Demetrius De Matos Freire, Conceição Aparecida Baena Dos Santos Oliveira, Claudia Almeida Belino, Clarice Aparecida Maciel De Oliveira, Diolecio Lima Brandão, Everaldo Luiz Pimentel, Gisele Santos Ferreira, Marilza Garcia Queiroz, Neusa Donizete Nogueira, Rosana Rocha Rodrigues Colonhese, Rosinei Machado Da Paz, Sarita Montier Fermiano, Silvana Pimentel Felix, Solange Aparecida Sawczuk E Valteir Vilasio Batista

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" as solicitações feita por meio do Processo Nº 3217/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, aos professores (as) **ANTONIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE, CONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA, CLAUDIA ALMEIDA BELINO, CLARICE APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA, DIOLECIO LIMA BRANDÃO, EVERALDO LUIZ PIMENTEL, GISELE SANTOS FERREIRA, MARILZA GARCIA QUEIROZ, NEUSA DONIZETE NOGUEIRA, ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE, ROSINEI MACHADO DA PAZ, SARITA MONTIER FERMIANO, SILVANA PIMENTEL FELIX, SOLANGE APARECIDA SAWCZUK e VALTEIR VILASIO BATISTA**, lotadas na escola E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 811428).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

05/09/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID819682e o código verificador8000FECB.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2027B113

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-2197/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-2197/2025
CLASSE:Estimativo de Aquisição.
INTERESSADO:Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2197/2025, que tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água, conforme Mem. nº 148/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: B. S. PEREIRA TOSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 59.002.671/0001-34, no valor de R\$ 399.640,47 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 791853) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 796967).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 09:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID820268e o código verificador E59822EF.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DD653F89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-2371/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-2371/2025
CLASSE:Curso De Capacitação.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2371/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento em atendimento as necessidades de capacitar os gestores das Unidades Básicas de Saúde, em favor da empresa: ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 23.303.344/0001-75, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). De acordo Relatório de Análise Processual (ID 814060) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 816012).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID820614e o código verificador E649DC18.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3FB8F2C5

IMPREV
ATA Nº.008/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025), às 14:30h (quatorze e trinta horas), reuniram-se na sede do **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho Deliberativo**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros(x): Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Leila Augusta Gomes de Souza(x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participação da Sr.ª Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV.

1ª PAUTA DO DIA: PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPREV. A presidente do Imprev informou que o Censo Previdenciário está sendo executado de forma híbrida: presencialmente, na sede do IMPREV, e por meio de chamadas telefônicas para coleta de dados, mediante pré agendamento realizado

pelo segurado através do WhatsApp (69) 3581-2262. Ambas as atividades tiveram início em 11 de agosto de 2025, com previsão de encerramento da primeira etapa de coleta de dados em 12 de setembro de 2025. Até o dia 04/09/2025, foram realizados: 159 atendimentos presenciais (Prova de Vida e Censo); 158 Provas de Vida via ferramenta CADPREV; 38 agendamentos telefônicos. Informou ainda que esta ocorrendo da forma esperada. O conselho segue acompanhando o censo previdenciário e se coloca a disposição caso necessário.

2ª PAUTA DO DIA: CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025. A Presidente do Imprev informou que a primeira etapa da coleta de dados do Censo Previdenciário 2025 estará sendo encerrada no dia 12/09/2025. Nessa oportunidade, será realizado o levantamento dos servidores que estão pendentes. E conforme o Decreto vigente, as informações deverão ser encaminhadas ao DRH da Prefeitura para adoção das providências cabíveis. O conselho solicita que todos divulguem o prazo final do censo a todos os servidores, para que evitem as devidas sanções.

3ª PAUTA DO DIA: SEGURADOS FALECIDOS. A Presidente do Imprev relatou sobre a realização da Prova de Vida 2025, bem como a listagem dos segurados do IMPREV, validada pela ferramenta CADPREV, e que foi identificado dois óbitos ocorridos em 10/05/2025 e 21/05/2025. Informa a presidente que após a constatação, foram adotadas medidas internas imediatas, e o IMPREV está tomando providências para o estorno dos valores pagos indevidamente, junto à instituição financeira. O conselho solicita que assim que as documentações forem encaminhadas para as instituições bancárias, que o conselho seja informado, bem dos valores quando recebidos.

4ª PAUTA DO DIA: VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES. A Presidência do Imprev informou que encaminhou o Ofício nº 133/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA, comunicando acerca das certificações vencidas e das que estão próximas do vencimento. Sendo assim solicita o conselho que, o Imprev busque sanar as certificações que estão com pendências, e que sejam sanadas o mais rápido possível devido não mais ser permitido certificações vencidas, fato esse devido as determinações da SPREV. O Conselho orienta o monitoramento contínuo da situação.

5ª PAUTA DO DIA: APRECIÇÃO DA MINUTA DE JUSTIFICATIVA PARA RESGATE REFERENTE AO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 II. A presidente do Imprev informou quem razão de cota negativa. A Gerência de Recursos financeiros do Imprev, elaborou um documento em conformidade com as normas vigentes e solicitou a análise dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, para posterior assinatura e publicação. O conselho informa que vem acompanhando essa situação a tempos, e que esta em análise as documentações (minuta) recebidas. Sendo que até o dia 12 de setembro de 2025 cada conselheiro deverá manifestar individualmente caso venha a concordar ou discordar, sendo que o conselho estará encaminhando um ofício com as manifestações.

6ª PAUTA DO DIA: SITUAÇÃO EM QUE ESTA AS TRATATIVAS QUANTO A CRP JUDICIAL. A Presidente do Conselho informou que a reunião ocorreu no dia 25/08/2025, reunião essa que se deu devido ofício formulado pelo conselho deliberativo solicitando ao Prefeito Municipal que busque viabilizar junto os órgãos competente a CRP Administrativa. A Presidente do Conselho Deliberativo encaminhou ao Executivo Municipal ofício alertando sobre a possibilidade de queda da CRP Judicial, fato já verificado em alguns estados da federação. Em decorrência desse alerta, foi realizada reunião com a presença de representantes do Executivo Municipal, Conselheiros e do IMPREV. Na ocasião, o IMPREV apresentou o panorama atual da CRP do Município de Machadinho D'Oeste e as medidas que vêm sendo adotadas para sanar as pendências. Foi solicitado à Secretaria de Saúde acesso da servidora Andreia Luz, a fim de confrontar as informações de pendências registradas no CADPREV com os registros financeiros e contábeis da época, tendo em vista que os apontamentos restantes são os DIPRs dos anos de 2014 ao início de 2017. Também foi discutida a pendência de recolhimento referente ao exercício de 2022, diante da qual o Prefeito e o Secretário de Fazenda se comprometeram a regularizar o pagamento o mais breve possível. Para tanto, foi solicitado à SPREV o envio dos cálculos necessários para definição do valor exato a ser quitado. O prefeito durante a reunião se prontificou a buscar sanar as pendências existentes, e após tudo sanado a prefeitura estará

solicitando a CRP administrativa. O conselho permanece acompanhado as tratativas e as evoluções quanto a CRP JUDICIAL.

7ª PAUTA DO DIA: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO RONDONIENSE RPPS REALIZADO PELO IPERON EM PORTO VELHO - RO. A Presidente do IMPREV informou que estarão participando do congressos em Porto Velho os conselheiros que se inscreverão, bem como servidores e membros do comitê de investimento, lembrando que o congresso acontecerá entre os dias 15 a 17 de outubro. A presidente do conselho informou que as inscrições são de responsabilidades individual de cada participante.

8ª PAUTA DO DIA: PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS E REPASSES DO ENTE AO IMPREV. O conselho deliberativo solicitou informação quanto ao andamento dos pagamentos dos parcelamentos, bem como dos repasses e patronal. A presidente do IMPREV informou que estão todos em dia. O conselho parabeniza o executivo pela pontualidade em relação ao pagamento. Informa a conselheira Fabiane Purificação A. dos santos que estará de férias entre os dias 16/09/2025 ao 09/10/2025. Nada mais havendo a relatar, eu Sílvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, secretária AD HOC, lavraei presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:25 horas, em 04/09/2025.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador: A4C927D0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 73/SRP/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 587/SRP/2025**

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 030/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 01/07/2025 a 01/07/2026

No dia oito de mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 73/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a G.O MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ: 56.795.674/0001-84.

DOS FATOS

A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 151 - Óleo mineral, solução oral, frasco com 100ml da ARP nº. 73/SRP/2025. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

No caso em questão, a requerente constatou a necessidade de manifestar pela **rescisão amigável do item 151 - ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML**, decorrente da participação do **Pregão Eletrônico nº 30/2025, verificou erro escusável no momento da elaboração da proposta**, tornando a execução do objeto totalmente inexecutável. A proposta apresentada pela G.O MEDICAL LTDA tornou-se inexecutável devido a um erro na cotação do medicamento ÓLEO MINERAL. A empresa licitante **cotou o medicamento de forma errônea, gerando uma grande diferença em o valor lançado e o valor real de compra**. Essa discrepância resultou em uma significativa diferença de valor, visto que o item possui um custo de quase o dobro do valor registrado em contrato,

conforme nota fiscal anexada. Tal erro inviabilizou a execução do contrato, uma vez que o preço ofertado não cobre os custos reais do medicamento solicitado. Além disso, é importante ressaltar que a margem de lucro bruto é essencial para a sustentabilidade do negócio, devendo ser suficiente para cobrir todos os custos fixos e variáveis, além de garantir lucro líquido capaz de possibilitar reinvestimentos nas operações da empresa. No entanto, o valor ofertado na proposta encontrar-se abaixo do custo de mercado para a dosagem correta, tornando inviável a sua execução nas condições apresentadas. A rescisão parcial amigável do item permitirá convocar o segundo colocado para assumir a contratação, evitando prejuízos financeiros e operacionais tanto para a empresa licitante quanto para o interesse público que não deve ser comprometido por um erro involuntário de cotação. A propósito, sabemos da importância do medicamento para os pacientes e de respeitar os mandamentos do princípio do interesse público, mas também é inviável assumir um compromisso que lhe causaria prejuízos financeiros e operacionais, que para entregar os medicamentos teria que arcar com custos muito superiores aos previstos na licitação, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência. Assim, é preciso levar em conta que a empresa licitante não tinha ciência do erro presente em sua proposta, e que se tivesse, certamente, tomaria as medidas necessárias para não afetar o processo licitatório, mas como foi um ato involuntário, não pôde antecipá-lo ou evitá-lo. Trata-se, portanto, de motivo justo para a não manutenção contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2025, sem a desclassificação do referido item, sem que disso resulte a aplicação de sanções ou penalidades, isso porque ocorreu um fato superveniente e imprevisível que compromete a viabilidade da execução do contrato. **Diante disso, requer-se o pedido formal de Rescisão Parcial Amigável, da sua proposta apresentada na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 30/2025 para o item 151 - ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML, por se tratar de ocorrência de fatos que impedem execução da ARP nº 73 pelo Erro Escusável na proposta, o que tornou o preço inexecuível. Ressaltamos que se trata de circunstâncias alheias à vontade e ao controle da empresa licitante, razão pela qual se pleiteia o acolhimento do pedido sem a aplicação de sanções ou penalidades.**

DA DECISÃO

Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 151 - ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML, acatando a justificativa da empresa.

Os demais termos do Edital nº 030/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 01/07/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 08 de setembro de 2025.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva

Presidente SRP

Mat. 2881--

João Aparecido da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde

Ciente e autorizado em:

08/09/2025

Jose Carlos Pereira de Andrade

Prefeito

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:865343AF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 993/SRP/2025 EDITAL NO: 059/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 993/SEMAFP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 059/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 199.133,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de perícia médica através de junta médica, composta por no mínimo três médicos dentre eles um especialista em medicina do trabalho devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme a natureza do caso, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, inclusive do seu Instituto de Previdência – IPREMS.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 08 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:344E9672

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3786/2025

DECRETO N.º 3786 /2025.

de 08 de Setembro de 2025.

“SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DIA 08 DE SETEMBRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suspenso as Aulas Escolares da Rede Municipal de Ensino do dia 08 de Setembro de 2025, Devido o Envolvimento Direto da Equipe da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, e Unidades Escolares do Município, nas Atividades Cívicas em Comemoração ao dia da Independência, que o correu no dia 07 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:FD4C1A2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7827/2025

PORTARIA Nº 7827/2025. EM 05 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para fiscalizar os contratos conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº100/2025 PROCESSO 1138/2025	JR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00
Nº 30/2025 PROCESSO 666/2025	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82
Nº 105/2025 PROCESSO 1167/2025	ADAILTON DOS SANTOS inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.646.686/0001-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:BC16D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **ROGERIO FERREIRA MERLIN**, com sede na **LINHA 56, LOTE-46-B, GLEBA-20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 796.876.362-20, Inscrição Estadual nº 789188 SSP/ RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **08/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 10°58'01,21" S / Longitude: 62°41'44,71" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ROGERIO FERREIRA MERLIN

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:1B263343

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **ROGERIO FERREIRA MERLIN**, com sede na **LINHA 56, LOTE-46-B, GLEBA-20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 796.876.362-20, Inscrição Estadual nº 789188 SSP/ RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **08/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 10°58'01,21" S / Longitude: 62°41'44,71" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ROGERIO FERREIRA MERLIN

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:C9F5990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **ROGERIO FERREIRA MERLIN**, com sede na **LINHA 56, LOTE-46-B, GLEBA-20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 796.876.362-20, Inscrição Estadual nº 789188 SSP/ RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **08/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 10°58'01,21" S / Longitude: 62°41'44,71" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ROGERIO FERREIRA MERLIN

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:2FADBECD

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 98/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE ANDRADE	APARECIDA		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Mat.	2371	
Carteira de identidade	984.824	Expedida por:	SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 11 de setembro de 2025, para participar da Capacitação (Matriciamento) que acontecerá no Centro Universitário São Lucas-AFYA, tendo

como tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	11/09/25	Chegada em	11/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná	01	160,000	160,00

Mirante da Serra 08/09/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:D4945464

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 99/2025**PROPONENTE:**

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	REGINA MARIA DA SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	2372
Carteira de identidade	208.156-68	Expedida por:	SSP/PB

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 11 de setembro de 2025, para participar da Capacitação (Matriciamento) que acontecerá no Centro Universitário São Lucas-AFYA, tendo como tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	11/09/25	Chegada em	11/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-Paraná

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná	01	160,000	160,00

Mirante da Serra 08/09/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:B2296481

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 100/2025**PROPONENTE:**

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	852
Carteira de identidade	51.91580	Expedida por:	SSP/CE

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 11 de setembro de 2025, para participar da Capacitação (Matriciamento) que acontecerá no Centro Universitário São Lucas-AFYA, tendo como tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	11/09/25	Chegada em	11/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-Paraná

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná	01	160,000	160,00

Mirante da Serra 08/09/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:90ED20B9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 101/2025**PROPONENTE:**

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	ANDRESSA SANTOS ARAUJO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	3038
Carteira de identidade	137.1144	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 11 de setembro de 2025, para participar da Capacitação (Matriciamento) que acontecerá no Centro Universitário São Lucas-AFYA, tendo como tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	11/09/25	Chegada em	11/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-Paraná

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------------	---------	----------------	-------

Ji-PARANÁ	01	160,000	160,00
-----------	----	---------	--------

Mirante da Serra 08/09/2025**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DC2BFDA2

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Orçamentária ou Administrativa)**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 102/2025****PROPONENTE:**

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	LORENA VITORIO F.ROCHA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	
Carteira de identidade	702.052,572-59	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 11 de setembro de 2025, para participar da Capacitação (Matriciamento) que acontecerá no Centro Universitário São Lucas-AFYA, tendo como tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	11/09/25	Chegada em	11/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	01	160,000	160,00

Mirante da Serra 08/09/2025**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:114A2394

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Orçamentária ou Administrativa)**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 103/2025****PROPONENTE:**

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	FERNANDA OLEIAS VIEIRA DE SOUZA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	3032
Carteira de identidade	123.8513	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 11 de setembro de 2025, para participar da Capacitação (Matriciamento) que acontecerá no Centro Universitário São Lucas-AFYA, tendo como tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	11/09/25	Chegada em	11/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	01	160,000	160,00

Mirante da Serra 08/09/2025**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BE35E8BF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903, 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.56/GAB/2025 ID: 2.699.24C;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/09/2025 a 30/09/2025 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 647/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria n. 753/GAB/2025.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/11/2025 a 29/11/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:502AF291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025
 Processo Administrativo nº 2295/2025
 Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática (notebooks), destinados ao corpo docente das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.; Valor estimado: R\$ 322.449,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); Data da sessão: 22/09/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/09/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
 Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:FB999E7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferência.

AGENTE DE SAÚDE

17. ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Carteira de Identidade (RG)
- Título de Eleitor
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- CPF do cônjuge (se casado)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Uma foto 3x4 (recente), juntamente com email e contato pessoal.
- Carteira de Trabalho – CTPS
- PIS/PASEP, se possuir.

- Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) retirar memorando no DRH.
- Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
- Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br)
- Certidão nada consta do Detran (para Motorista)
- Carteira de Habilitação (para Motorista)
- Comprovante de Endereço
- Declaração de Vacina
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulação de cargo público.

EXAMES OBRIGATÓRIOS

- Hemograma completo.
- Glicemia em jejum.
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 05/09/2025 - 13:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/113674>. Folha 1 de 2 2

- Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
- Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
- Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.
- Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
- Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.
- Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista.
- Exame de urina tipo I (E.A.S).
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina.
- Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
- Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
- Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:97B318FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 331/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora GEISE KELY FERRAREZI MEZABARBA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1****0 SESDEC/RO e do CPF nº 005. ***. ***-76, nas funções atinentes ao cargo de Assessor Nivel I, Conforme a Lei Municipal 1943/2025, Item 14.5.1, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:54DE7912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
REABERTURA DE SESSÃO

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CMNM

Processo Administrativo: 60/2025

Considerando que, após a análise técnica realizada com apoio do Setor de Informática, foram constatadas divergências entre algumas propostas apresentadas e as especificações constantes no edital, entendeu-se necessária a adoção de medida saneadora, a fim de resguardar a legalidade, a competitividade e a isonomia do certame.

Ressalta-se que o presente pregão eletrônico ainda não se encontra adjudicado nem homologado, razão pela qual é possível a reabertura da sessão pública, conforme faculta a legislação aplicável.

Dessa forma, **determino a reabertura da sessão pública** na plataforma Licitanet, oportunizando aos licitantes a possibilidade de ajustarem suas propostas, em conformidade com as exigências editalícias.

Data da sessão: 12 de setembro de 2025

Horário da Fase de Lances: 10 horas (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de setembro de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:80815370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº007/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 007/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2391 - SEMOSP/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: EMPRESA KAFF CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO NO CONTRATO QUE VERSA SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI DE NOVA DIMENSÃO

Aditivo de Valor: Fica acordado entre as partes o acréscimo de 89.275,44 (noventa e dois mil quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) , valor correspondente a 19,54% do valor global contratual, em decorrência do acréscimo de serviço para a conclusão plena da obra realizada. Desta forma, o valor total de contrato é de R\$ 546.077,07 (quinhentos e quarenta e seis mil, setenta e sete reais e sete centavos).

Aditamento de prazo: Ademais, acordou-se acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo para o término da obra, passa de 08/09/2025 para 08/10/2025, adequando-se à realidade dos serviços acrescidos e assegurando a entrega do empreendimento em condições plenas de funcionalidade.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:07B9A900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025,
CONVOCAÇÃO Nº20/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 91/SEMSAU/2025** e alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTAS DE VEÍCULO LEVE.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTAS DE VEÍCULO LEVE

Classificação	Nome
01º	THIAGO DE SOUZA MYSKIW
02º	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
03º	EDMILSON BATISTA DE ARAUJO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à

vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:150C9A67

P M N U - RO

ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 1.247 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária á servidor dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Nova União e dá outras providências.

onde se lê:

ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGOSEFUNÇÕES	VALORES EM UFPM		
		100%	50%	30%
1	Prefeito	14UPFM's	7,5UPFM's	4,8UPFM's
2	Vice-Prefeito e Secretários	10UPFM's	7,0UPFM's	4,5UPFM's
3	Procurador, Controlador, Contador, Gerente, Coordenador, Assessor, Chefe de Gabinete, Superintendente, Motorista Executivo (a serviço do prefeito e vice-prefeito).	7,5UPFM's	4,0UPFM's	3,5UPFM's
4	Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos.	5,5UPFM's	4,0UPFM's	3,0UPFM's
5	Diária decampo	01UPFM	...	...

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGOS E FUNÇÕES	VALORES EM UFPM		
		100%	50%	30%
1	Prefeito	14 UPFM's	7,5 UPFM's	4,5 UPFM's
2	Vice-Prefeito e Secretários	10 UPFM's	7,0 UPFM's	4,0 UPFM's
3	Procurador, Controlador, Contador, Motorista Executivo (a serviço do prefeito e vice-prefeito).	7,5 UPFM's	4,0 UPFM's	3,0 UPFM's
4	Coordenador, Gerente, Assessor, Chefe de Gabinete, Motorista Executivo (a serviço do secretário).	6,5 UPFM's	3,5 UPFM's	2,5 UPFM's
5	Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos.	5,5 UPFM's	3,0 UPFM's	1,5 UPFM's
6	Diária de campo	01 UPFM	...	...

Nova União – RO, 08 de setembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Nova União

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:C6445B57

P M N U - RO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2025

PROCESSO Nº: 873/2025

CELEBRAÇÃO: 03/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 ea empresa EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.061.316/0001-08.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de placa de sinalização de obra pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DO VALOR: R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº2092/2025 de 02/09/2025.

Nova União, 03 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:922FE51B

P M N U - RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.258, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Trata-se de minuta de Projeto de Lei N1.258/2025, de iniciativa do Executivo Municipal com fundamento no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, cuja finalidade é: extinguir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União, extinguir a autarquia INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - IPRENU, criar o Fundo Previdenciário de Nova União - NUPREV, disciplinar o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor da lei, criar o Fundo de compensação previdenciário e dá outras providências e Revoga a Lei nº 231 de 02 de julho de 2007.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, desde 02 de julho de 2007 foi criado o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Nova União, por meio da Lei nº 231 de 02 de julho de 2007.

Portanto, trata-se de RPPS instituído há 18 anos, cuja manutenção se dá por meio das contribuições sociais descontadas da remuneração do servidor público, bem como a contribuição social patronal por parte do Município.

Com a Promulgação da Emenda Constitucional nº 103 em 13 de novembro de 2019, todo o Sistema Previdenciário do Brasil (RGPS e RPPS) sofreu substanciais alterações e com os RPPS's não foi diferente.

A EC nº 103/2019 impôs aos entes federados o dever de promover a reforma previdenciária de seus respectivos RPPS, conforme dispõe o seu artigo 36, inciso II. À par disso, tramita no âmbito da Câmara de Deputados Federais a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023 que obriga os Municípios a adotarem as mesmas regras de concessão de aposentadorias e pensões aos servidores que estão dispostas na EC nº 103/2019. Essa PEC já foi aprovada no âmbito do Senado Federal.

O Município de Nova União ainda não promoveu a sua reforma da Previdência de seus servidores e o Executivo atento a essa realidade, bem como à situação do Fundo Previdenciário gerido pelo Instituto de Previdência – IPRENU, realizou, por meio de empresa contratada, uma Avaliação Atuarial do referido fundo, a fim de se levantar a sua realidade.

Conforme Avaliação Atuarial, Anexo VI, do referido Projeto de Lei, o RPPS encontra-se insustentável para a garantia de novos benefícios previdenciários aos seus segurados, tais como: aposentadorias e pensões.

Atualmente, o Instituto de Previdência do Município de Nova União cobre os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes, pensão por morte. Com a base cadastral posicionada em dezembro de 2024, o grupo segurado encontra-se distribuído entre 235 servidores ativos, 53 aposentados e 17 pensionistas.

Conforme apontado na Avaliação Atuarial:

O resultado atuarial é evidenciado pelo confronto do total dos ativos do plano, de R\$ 35.501.090,98, mais o valor da compensação financeira de R\$ 5.297.052,91, menos o total das provisões matemáticas, de R\$ 95.416.188,29, calculadas pelo método prospectivo de precificação. Desse modo, o Instituto de Previdência do Município de Nova União encontra-se em situação atuarial deficitária de R\$ - 54.618.044,40. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas, em valor presente na data focal da avaliação.

Caso o Município opte por manter o RPPS, deverá adotar as seguintes medidas, conforme apontado na avaliação atuarial:

Para o plano de custeio, recomenda-se a alteração dos percentuais contributivos a fim de reequilibrar a situação financeira e atuarial. **A alíquota normal de equilíbrio a ser implementada em lei é de 30,00%, dividido em 14,00% para o servidor e 16,00% para o Ente. Além disso, para o plano de amortização recomenda a manutenção dos aportes previstos pela Lei nº 1125/2024, visto que equaciona integralmente o déficit atuarial.**

Com relação aos aportes financeiros sugeridos para amortização do déficit, a Avaliação Atuarial, aponta no subitem 9.3, no ano de 2025, O Município precisa desembolsar para o Fundo Previdenciário gerido pelo IPRENU, o valor de R\$ 1.379.367,01 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e um centavo); no ano de 2026 esse valor subirá para R\$ 1.989.573,40 (Um milhão novecentos e oitenta e nove e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos; em 2027, saltará para R\$ 3.305.126,39 (Três milhões cento e vinte e seis mil reais e trinta e nove centavos).

O Município não tem condições de arcar com esses valores para amortizar o déficit atuarial apontado. De modo que, a manutenção do RPPS se demonstra insustentável, além de ser uma medida irresponsável caso o mantenhemos, visto que, ao longo prazo, não conseguirá garantir os benefícios previdenciários previstos em lei.

Lado outro, a manutenção do RPPS do Município, imporá a sua reforma da, o que gera insatisfação entre os servidores, pois as atuais regras previstas em legislação federal e na própria EC nº 103/2019 impõe aos segurados mais tempo de contribuição e serviço para fins concessórios de aposentadoria.

Considerando todas essas circunstâncias, além da avaliação atuarial o Executivo Municipal promoveu duas reuniões com todo o funcionalismo, a presidência do IPRENU, bem como os nobres vereadores que compõem esta casa de lei, para um debate amplo sobre o tema, com a apresentação da situação atual do RPPS.

Destaca-se que nessas reuniões foi franqueado o debate de forma democrática e transparente com todos os presentes para buscar a melhor solução. O que estamos tratando nessa lei é do futuro de servidores que ao longo dos anos laboraram e contribuíram com o Município, não lhes sendo justo que, ao final de suas carreiras, a tão sonhada aposentadoria não seja alcançada.

Com efeito, tendo ouvido a área Técnica do IPRENU, por meio da avaliação atuarial realizada e todo o funcionalismo do Município de Nova União, com fundamento no artigo 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e fundamentado nas disposições da PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, propomos com este projeto de lei a Extinção do Regime Próprio de Previdência dos servidores deste município bem como sua migração ao RGPS, dentro dos limites apontados no Projeto de Lei.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração."

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.258, de 08 de setembro de 2025

Extingue o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União, extingue a autarquia INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - IPRENU, cria o Fundo Previdenciário de Nova UNIÃO - NUPREV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei, cria o Fundo de compensação previdenciário e dá outras providências Revoga a Lei nº 231 de 02 de julho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DA EXTINÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica extinto, a partir da publicação desta lei e de acordo com os seus termos, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º Os segurados do RPPS extinto que não tenham adimplidos os requisitos concessórios para o benefício de aposentadoria e pensão por morte, até a data de início da vigência desta lei, serão migrados e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 2º Aos aposentados e pensionista segurados do RPPS extinto, bem como os demais segurados que tenham adimplidos todos os requisitos concessórios para o benefício de aposentadoria e pensão por morte, até a data de entrada em vigor desta lei, ficam assegurados todos os direitos nele estabelecidos com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 3º Ficam mantidas as alíquotas de contribuição dos segurados que tenham cumprido os requisitos concessórios para aposentadoria antes da data de entrada da vigência desta lei, sob percentual de 14% (quatorze por cento).

§ 4º É vedado o estabelecimento retroativo de direitos e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Os benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social observarão as normas vigentes à época de sua concessão.

§ 6º O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo Regime Próprio de Previdência Social até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas.

Art. 2º Extinto o Regime Próprio de Previdência Social de que trata o caput do artigo 1º desta lei, será de integral responsabilidade do Município:

I – o pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do regime extinto, bem como daqueles cujos requisitos já tenham sido implementados antes da sua extinção;

II – o ressarcimento ou de complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social;

Parágrafo Único: O ressarcimento das contribuições de que trata o inciso II deste artigo será efetuado, em parcela única, com recursos do Fundo previsto no artigo 5º desta lei, em até 90 dias contados após a apuração do valor devidamente atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Após a extinção do Regime Próprio de Previdência de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei, as reservas existentes no Fundo Municipal de Previdência social serão vinculadas exclusivamente para:

- a) o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, ao ressarcimento de contribuições ou à complementação de benefícios, na forma dos incisos I e II do artigo 2º desta lei; e
- b) à compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social;

Art. 4º Fica extinta a autarquia INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - IPRENU, criada pela Lei Ordinária nº 231 de 02 julho de 2007.

1º O Município de Nova União/RO passa a ser o sucessor legal da autarquia previdenciária mencionada no *caput* deste artigo, assumindo todos os seus direitos e deveres, revertendo ao Município a integralidade dos bens e serviços adquiridos pela autarquia durante a sua existência, após o necessário inventário.

§ 2º O saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive o montante constituído de reserva técnica existente para custear a concessão e manutenção, presente ou futura, de benefícios previdenciários, somente poderá ser utilizado no pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Fica instituído o “Fundo Previdenciário de Nova União/RO – NUPREV” com finalidade previdenciária e CNPJ próprio, com a observância dos seguintes preceitos:

- I - existência de conta distinta da conta do Tesouro Municipal;
- II - aporte da integralidade do saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive dos recursos relativos à taxa de administração;
- III - aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
- IV - vedada aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em extinção em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos seus beneficiários, exceto os títulos do Governo Federal;
- V - aplicação dos recursos financeiros exclusivamente para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social e para a compensação financeira com o RGPS, ou outro RPPS.

§ 1º O Fundo Previdenciário de Nova União terá a atribuição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social em extinção no que diz respeito a administração e gestão dos recursos e na manutenção e pagamento dos benefícios já concedidos, concessão de novos benefícios, ressarcimento de contribuições e compensação previdenciária, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei.

§ 2º O Fundo Previdenciário de Nova União será administrado pela Diretoria Executiva de que trata o art. 27 desta lei, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento de que trata os artigos 30, 33 e 35 desta lei.

§ 3º O controle contábil do Fundo Previdenciário de Nova União será realizado separadamente do controle contábil da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) da Prefeitura Municipal de Nova União.

Art. 6º Os servidores públicos do Município de Nova União, detentores de cargos efetivos, providos mediante prévia aprovação em concurso público, com a entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, passam a ser segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 7º O setor competente do Fundo Previdenciário deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º O RPPS de Nova União será considerado extinto quando:

- I - Cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
- II - Cessada a responsabilidade pelo ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios;

III - Após a utilização da totalidade dos valores das reservas do RPPS existente no momento da extinção e das contribuições em atraso relativas às competências anteriores a data da entrada em vigor desta lei, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento, para o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;
- b) pagamento integral das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que trata a alínea “a”, independentemente da data do óbito;
- c) do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;
- d) realização da compensação financeira com o RGPS ou outro RPPS.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 9º São filiados ao RPPS em extinção, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 10 e 12 respectivamente.

Seção I

Dos Segurados

Art. 10. São segurados do RPPS em extinção o servidor público titular de cargo efetivo que até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, enquadrar-se em uma das seguintes situações:

- I – Estar licenciado por motivo de doença, desde que, após ser avaliado por junta médica oficial, seja constatado o início da incapacidade em data anterior à data da extinção do referido regime.
- II - os já aposentados pelo antigo RPPS, agora em extinção; e
- III - os que tenham direito adquirido à aposentadoria.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada autorizada por lei, os servidores mencionados neste artigo serão segurados obrigatórios em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal realizará suas competências contribuições ao RGPS, sendo-lhe assegurada a continuidade do recebimento do benefício de aposentadoria pelo RPPS em extinção.

Art. 11. A perda da condição de segurado do RPPS em extinção ocorrerá nas hipóteses de morte e reversão de aposentadoria por invalidez.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 12. São beneficiários do RPPS em extinção, na condição de dependente, única e exclusivamente dos segurados definidos no art. 10 desta lei:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de vinte e um anos não emancipado, de qualquer condição prevista no art. 5º, parágrafo único do Código Civil, ou inválido;
- II - os pais; e
- III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida, e das demais deverá ser comprovada por meio inequívoco e idôneo.

§ 2º Os dependentes incluídos em um mesmo inciso do *caput* farão jus a partes iguais do respectivo benefício.

§ 3º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui automaticamente do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, reconhecida por sentença judicial, contrato particular registrado em cartório ou escritura pública, na forma da legislação civil.

Art. 13. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 12, mediante declaração escrita do segurado com firma reconhecida em

Cartório ou por instrumento público, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que estejam sob sua tutela e não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo de tutela, na forma da lei.

Seção III

Das Inscrições

Art. 14. Não haverá novas inscrições e filiações, valendo este RPPS em extinção apenas para as hipóteses previstas no art. 10, observando-se ainda os beneficiários de que trata o art. 12 desta lei, até a definitiva extinção deste RPPS.

Art. 15. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente com deficiência requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica oficial do Município.

§ 2º Todas as informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado, exceto em decorrência de morte, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Do Custeio

Art. 16. Fica vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF), o Fundo Previdenciário do Município de Nova União – NUPREV de que trata o artigo 5º desta Lei, para garantir a manutenção do Fundo Previdenciário e do RPPS em extinção, observados os critérios estabelecidos nesta lei, mediante atuação da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme art. 24 desta lei.

Art. 17. São fontes do plano de custeio do RPPS em extinção as seguintes receitas:

I - Contribuição previdenciária do Município, conforme Inciso II do art. 87 da Lei Municipal 231 de 02 de julho de 2007;

II - Contribuição previdenciária dos segurados ativos, se houver;

III - Doações, subvenções e legados;

IV - Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

V - Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - Demais dotações previstas no orçamento municipal;

VII - Parcelamentos.

§ 1º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS em extinção.

§ 2º Os recursos do fundo de previdência serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, se houver, atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada à aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 18. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 17, se houver, serão de 14% (quatorze por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 17, se houver, será da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda até o décimo dia do mês subsequente, contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 2º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS em extinção, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e compensação previdenciária.

CAPÍTULO IV

Do Plano de Benefícios

Art. 19. O RPPS em extinção compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez, somente na hipótese do inciso I, art. 10 desta lei;

b) aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade;

c) aposentadoria voluntária por idade;

d) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, somente na hipótese do art. 10, inciso III;

e) Auxílio por incapacidade temporária, somente na hipótese do inciso I, art. 10 desta lei;

II - Quanto ao dependente:

e) pensão por morte.

CAPÍTULO V

Da Gratificação Natalina

Art. 20. A gratificação natalina será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será proporcional em cada exercício ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção, devendo cada mês de recebimento do benefício corresponder a 1/12 (um doze avos), e terá por base a média aritmética simples dos benefícios recebidos ao longo do exercício.

CAPÍTULO VI

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 21. O RPPS em extinção observará as normas de contabilidade aplicadas ao setor público bem como aquelas específicas estabelecidas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS em extinção será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 22. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS em extinção;

II - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS em extinção.

Art. 23. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que contera as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes, se for o caso;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e

V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo;

§ 1º Aos segurados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante requerimento, sendo-lhe fornecido extrato anual, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

§ 3º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias do RPPS em extinção, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Da Estrutura Administrativa

Art. 24. A organização administrativa do Fundo Previdenciário de Nova União compreenderá os seguintes departamentos:

I - Diretoria Executiva, com função executiva de administração;

II - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

III - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

IV - Comitê de Investimento;

Art. 25. O Fundo Previdenciário de Nova União será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Art. 26. Os dirigentes dos departamentos estabelecidos no artigo deverão atender e comprovar os

seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos

deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao Diretor Executivo do Fundo Previdenciário de Nova União.

§ 3º É de responsabilidade do Município e do Diretor executivo do RPPS em extinção a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações aos órgãos de controle competente.

§ 4º Compete ao prefeito municipal de Nova União e ao Diretor Executivo do RPPS em extinção a apreciação do atendimento aos requisitos previstos neste artigo devendo verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 27. A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário compõe-se dos seguintes cargos que serão remunerados conforme o Anexo IV da presente Lei.

I – Diretoria Executiva -Superintendência;

Parágrafo único: A diretoria executiva será auxiliada por servidores do Município que deverão atuar no Departamento de Finanças, Contabilidade e Tesouraria e no Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária.

Art. 28. A Diretoria Executiva compete administrar os recursos do Fundo Previdenciário e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:

I - assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do Fundo Previdenciário em conjunto com o Contador.

II - assinar convênios, contratos e acordos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - cabe ao Diretor Executivo a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o Fundo Previdenciário de Nova União.

IV - prestar contas da administração do Fundo Previdenciário de Nova União, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais e preparar a prestação de contas do Fundo.

V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o servidor responsável pelo Departamento (a) Financeiro(a), Contábil e de Tesouraria, as ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;

VI - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta lei;

VII - autorizar as despesas do Fundo Previdenciário, com obediência dos procedimentos licitatórios;

VIII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

IX - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

X - autorizar a prática de atos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Fundo Previdenciário de Nova União, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;

XI - avaliar o desempenho do Fundo Previdenciário e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;

XII - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento do Fundo Previdenciário, no tempo previsto na legislação específica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

XIII - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) semestral ao Conselho Fiscal;

§1º O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, provido em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo o servidor nomeado cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 26 desta lei.

§ 2º. O Superintendente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

Art. 29. Compete a Departamento de Finanças, Contabilidade e Tesouraria:

I - Receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo Previdenciário;

II - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo Previdenciário;

III - manter atualizada a contabilidade do Fundo Previdenciário;

IV - elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas do Fundo Previdenciário bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;

VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VII - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

VIII - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades do Fundo Previdenciário;

IX - providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Fundo Previdenciário;

X - manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Fundo Previdenciário existente nas agências bancárias;

XI - ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Fundo Previdenciário;

XII - providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;

XIII - manter o Superintendente informado diariamente sobre o saldo bancário;

§1º O servidor que vier a ser lotado no Departamento Financeiro, Contábil e de Tesouraria, nos termos desta lei, deverá pertencer a quadro de servidores efetivos e cumprido os requisitos de qualificação exigidos no artigo 26 desta lei, sem prejuízo das exigências estabelecidas pela lei e regulamento próprio.

Art. 30. Compete ao Departamento de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária:

I - realizar a Compensação Financeira.

II - controlar os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante autorização do Superintendente, adotando para essa concessão todos os controles e procedimentos que se fizerem necessários, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

III - prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exigindo-lhe quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

IV - colaborar com a diretoria na elaboração de relatórios das atividades da Diretoria de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios.

V - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

VI - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base necessários;

VII - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo Previdenciário;

VIII - avaliar riscos potenciais;

IX - propor alterações na Política de Investimentos;

X - colaborar com o Superintendente na elaboração da Política de Investimentos / Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN / Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

XI - acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

XII - acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

XIII - acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;

XIV - promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

§1º - O servidor que vier a ser lotado no Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá pertencer a quadro de servidores efetivos e cumprido os requisitos de qualificação exigidos no artigo 26 desta lei, sem prejuízo das exigências estabelecidas pela lei e regulamento próprio.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 30. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo

Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de

prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para

decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar

resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto por 03 (três) membros, nomeados pelo poder executivo, com formação mínima em Nível Superior,

sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores

estatutários efetivos do Quadro Permanente;

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores

estatutários efetivos do Quadro Permanente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;

IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente, após a nomeação, dar posse aos seus membros do

Conselho por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo não serão exoneráveis *ad nutum*, somente

podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a

ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo receberão por reunião ordinária mensal a

verba denominada “Jeton”, cujo valor corresponde a 25% do salário mínimo, conforme estabelecido na Lei Municipal n. 1.140, de 20 de dezembro de 2024. Os membros deverão cumprir com os requisitos

estabelecidos no artigo 26 desta lei, sem prejuízo de outros requisitos exigidos por lei e regulamento próprio.

I - as reuniões extraordinárias não serão remuneradas através de *Jetons*.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes ao §6º deste artigo.

§ 8º. Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º. Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 10. As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11. Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14. Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;

III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;

IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;

V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;

VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Diretor Executivo do Fundo Previdenciário;

VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;

VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;

X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;

XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

Art. 32. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente em sessões a cada mês, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou maioria simples de seus membros, ou por solicitação do Superintendente, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão se reunir com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas as quais serão publicadas no site oficial.

§ 2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples dos Conselheiros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Superintendente para suas reuniões, ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, contudo, não terão direito a voto.

§ 5º Ao servidor efetivo em exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo assistirá o direito de se afastar da sua repartição, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Superintendente, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Previdenciário para participar de treinamentos, cursos e outros eventos para aperfeiçoamento inerentes às suas atribuições, mediante comunicação ao superior hierárquico, sendo as referidas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 6º A função do Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões.

§ 7º O mandato do membro do Conselho Deliberativo extinguir-se-á:

I - por falecimento;

II - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;

III - por renúncia;

IV - por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses do Fundo Previdenciário e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

V - por desinteresse do Conselheiro sem motivo justificável;

VI - vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 8º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos pela sociedade;

§ 9º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros;

§ 10. As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em nível superior, sendo:

I - 01 membro representante do poder executivo municipal dentre servidores estatutários efetivos do quadro permanente;

I - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores

estatutários efetivos do Quadro Permanente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;

IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente do Fundo Previdenciário, após nomeação, dar posse aos seus membros por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não serão exoneráveis ad nutum, somente podendo

ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não Justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal receberão por reunião ordinária mensal a verba denominada “Jeton”, cujo valor corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, conforme estabelecido na Lei Municipal n. 1.140, de 20 de dezembro de 2024. Os membros

deverão preencher os requisitos estabelecidos no artigo 26 desta lei, sem prejuízo de outros previstos em lei e regulamento próprio.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 6º deste artigo.

§ 8º. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º. Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 10. As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11. Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;

V - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

VI - na primeira reunião após a posse, Conselho fiscal elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho dentre os membros. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões;

§ 1º O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

§ 2º Em não havendo prazo diverso fixado nesta lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias, e:

I - o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;

II - recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar.

§ 3º No caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Superintendente do Fundo Previdenciário preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa.

§ 4º As impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas em ata e disponibilizadas no site do Fundo Previdenciário.

§ 5º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos,

fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Seção V

Do Comitê de Investimentos

Art. 35. Compete à gestão do Fundo Previdenciário compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do Fundo, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo, com formação em nível superior, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

I - o Superintendente deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser servidores efetivos do município ou conselheiros do Fundo Previdenciário, escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos.

II - o Gestor de Investimento será o Superintendente.

III - o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente e na Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo.

IV - as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros.

V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaboradas pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões.

VI - compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Fundo Previdenciário;

VII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

a) coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.

b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;

d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no Fundo Previdenciário.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário que não forem servidores do Fundo Previdenciário perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, cujo valor corresponde a 25% do salário mínimo, conforme estabelecido na Lei Municipal n. 1.140, de 20 de dezembro de 2024.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento.

§ 6º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

§ 7º O Município custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após o curso preparatório, no prazo máximo 03 (três) meses após a sua inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais

pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e se desligará automaticamente do Conselho.

§ 11. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 12. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente e pela Política de Investimentos aprovada pelos Conselhos do Fundo Previdenciário.

§ 13. Todos os membros deverão estar certificados/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigidos pela PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

§ 14. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos a partir de sua nomeação na forma desta lei, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 36. O Diretor Executivo Superintendente, o servidor responsável pelo Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios, e pelo Departamento Financeiro, Contábil e de Tesouraria, o Comitê de Investimento, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta lei e na lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 37. Fica criado o Fundo de Compensação Previdenciária que comporá o Fundo Municipal Previdenciário.

§ 1º O Instituto de Previdência Municipal, na data de sua extinção compõe **um número de 204 servidores ativos, identificados no Anexo I desta Lei, que migrando para o RGPS terão suas aposentadorias vinculadas a esse Regime, e como consequência o Fundo Municipal de Previdência deverá garantir a compensação previdenciária desses servidores.**

§ 2º A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal repassarão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a título de composição ao Fundo de compensação o percentual de 4% do valor da sua folha de pagamento.

§ 3º Os valores depositados em conta específica serão administrados de forma semelhante aos valores do Fundo Previdenciário Municipal, aplicados em mercado financeiro nos mesmos moldes, e os valores deverão ser gastos somente com compensação previdenciária para o RGPS e/ou outro RPPS.

Art. 38. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Fundo Previdenciário de Nova União poderá valer-se da estrutura das Secretarias Municipais, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, visando à realização de atividades administrativas, financeiro-orçamentárias e assessoramento jurídico e de controle, dentre outras afins, além de assessoria técnica e em investimentos, sem que isso importe na sua independência administrativa.

Art. 39. Caberá ao Município a regularização de eventuais pendências e o cumprimento das demais obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em extinção perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Receita Federal do Brasil, inclusive com relação ao recolhimento de contribuições pendentes, devendo os respectivos atos serem acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário de Nova União.

Art. 40. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Fundo Previdenciário de Nova União os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 41. A extinção do Fundo Previdenciário de Nova União dar-se-á quando não houver mais compensação previdenciária a ser feita e cessar o último benefício de sua responsabilidade.

Art. 42. Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 43. Ressalvado os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 231 de 02 de julho de 2007.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargo efetivos pertencentes ao quadro de servidores da extinta autarquia previdenciária IPRENU comporão o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova União e serão regidos pelo estatuto aplicados aos servidores civis, e a lotação dos servidores será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 44. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor em data de 01 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:93249F98

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/09/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	VALOR UNT.	R\$ 338,40
CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ - RO	VALOR TOTAL	R\$338,40
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Marcos Araújo de Oliveira	CADASTRO: 1902
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal	LOTAÇÃO: SEMAGRI Função de Confiança
CPF: XXXXXXXX-XX	RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx	BAIRRO: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE: XXXX
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 25737
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 02 de setembro de 2025, a fim de buscar pessoalmente peças indispensáveis para o funcionamento e continuidade dos serviços operacionais da frota.	
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo	
Marcos Araújo De Oliveira 85XX32SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:E1AD93F8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LISTA CANDIDATO APTOS A PARTICIPAREM DA PROVA DE CONHECIMENTO

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE NOVO HORIZONDE DO OESTE CMDCA

Memo. 04

Novo Horizonte do oeste 09 de Setembro de 2025.

Lista dos Candidatos Aptos a participarem da Prova de Conhecimento.

01	JAMINE DE PAULA XAVIER	APTO
02	SANDRA DE SOUZA COUTINHO	APTO
03	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	APTO
04	SCHEILA RACHEL PIRES	APTO

VANESSA RODRIGUES RIBEIRO DELMONDES

Vice-Presidente do CMDCA

CPF: 842.378.802-49

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:4E0CF3F0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID.14.4CO/CMP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº150/2025

Termo de Referência n.017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação, que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação é: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, com concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis**

Parecis/RO, 05 de setembro de 2025

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente/CMP

Publicado por:

Jamile Maria Bernardelli

Código Identificador:E2242D24

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 942/CMPV-2025

Porto Velho, 04 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6B828525

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO TERMO DE COMODATO Nº001/2025

TERMO DE COMODATO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO

DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 04.107.678/0001-29, com sede na Rua Belém, 139, Embratel – Porto Velho/RO – CEP: 78.905-210, neste ato representada pelo Sr. Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros, brasileiro, Presidente, inscrito no CPF: 749.322.762-49, com endereço para notificações e comunicações na Rua Belém, 139, Embratel – Porto Velho/RO – CEP: 78.905-210;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como “**PARTES**” e individualmente como “**PARTE**”.

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL (“SISTEMA”)** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**.

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA**, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do **SISTEMA**.
- Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no **SISTEMA**, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.
- Compartilhar, para fins de operação do **SISTEMA**, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do **SISTEMA**, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das **PARTES**. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.
- Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o **SISTEMA** e o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as **PARTES**.
- Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos/Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.
- Responsabilizar-se pela correta utilização do **SISTEMA**, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.
- Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do **SISTEMA**.
- Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**.
- O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.
- O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 Obrigações Gerais:

- Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
- Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste **COMODATO**.
- Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.

- d) Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**.
- e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**.
- f) Informar ao **COMODATÁRIO** sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do **SISTEMA**.
- G) Comunicar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do **SISTEMA** ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.
- h) Disponibilizar no **SISTEMA** as margens consignáveis dos servidores, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.
- i) Assegurar ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditorias no **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.
- j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**.
- k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

Acordo de Nível de Serviço (SLA):

- a) O prazo para atendimento das solicitações do **COMODATÁRIO** será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no **SISTEMA** ou na infraestrutura física.
- b) Na hipótese de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as **PARTES**, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecimento e Segurança das Informações:

- a) Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**.
- b) Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no **SISTEMA**, em formato acessível ao **COMODATÁRIO**.
- c) Implementar, no **SISTEMA**, as alterações e melhorias solicitadas pelo **COMODATÁRIO**, desde que previamente acordadas entre as **PARTES**, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.
- d) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.
- e) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, especialmente no que se refere às rotinas relacionadas à geração da folha de pagamento, evitando quaisquer atrasos.
- f) Assegurar a integridade, exatidão e fidelidade de todas as informações geradas pelo **SISTEMA** informatizado destinadas à folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**.
- g) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

Registros, Logs e Auditorias:

- a) Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no **SISTEMA** relativos ao **COMODATÁRIO**, durante toda a vigência do contrato.
- b) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.
- c) Entregar ao **COMODATÁRIO**, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.
- d) Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.
- e) Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.

- f) Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.
- g) Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.

Procedimentos antes do início da operação do SISTEMA:

- a) Revisar conjuntamente com o **COMODATÁRIO** a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**, conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**.
- b) Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.
- c) Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

Procedimentos ao final do COMODATO:

- a) Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.
- b) Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do **COMODATO**.
- c) Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o **SISTEMA**, de titularidade do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as **PARTES**.

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA**, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do **SISTEMA**, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio **SISTEMA** de consignações.

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA**.

7.4 O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 O COMODANTE declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.

9.2 O COMODANTE declara que a utilização do **SISTEMA** licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo **SISTEMA** de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:

11.1 O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

11.2 O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o **SISTEMA**, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

12.1 O presente instrumento de **COMODATO** não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

12.2 A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

12.3 O presente **COMODATO** é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados:

- a) O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO**.
- b) Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.
- c) As **PARTES** comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.
- d) Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.
- e) Para a execução do contrato, as **PARTES** reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv) Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

13.4 Da obrigação das PARTES:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

- a) Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares.
- b) Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do **COMODATÁRIO**.
- c) Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação.
- d) Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal.
- e) Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis.
- f) Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

- a) Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD).
- b) Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo:

a) As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.

c) Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

d) As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente:

a) O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão.

b) As **PARTES** comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua identificação, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.

c) As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

a) Ao término do contrato, o **COMODANTE** deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao **COMODATÁRIO**.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

a) A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

b) Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

c) Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

d) Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

a) Durante a vigência deste contrato, o **COMODATÁRIOS** poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

b) As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1 As **PARTES** se comprometem a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

14.2 A **COMODANTE** declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com sua estrutura, inclusive com a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme orientações da Lei nº 12.846/2013.

14.3 É expressamente vedado à **COMODANTE**, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:

a) Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele.

b) Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato.

c) Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

15.1 As **PARTES** comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.

15.2 O **COMODANTE** declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:

I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos.

II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;

III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;

IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;

V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho - RO, 18 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho/RO

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Presidente

TESTEMUNHA

Jose Celzimario Gomes Napolião

CPF: 192.117.402-15

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1695AB43

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO 2º CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, **torna pública a segunda chamada da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 38/EMDUR/2025**, processo nº: 00600-00029469/2025-19-e, **no critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ CPL

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A39F1E29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90010/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72868/2024.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio de seu Pregoeiro, **torna público que, em razão de ajustes no cronograma e de retificação do edital,**

fica reagendada a data da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, bem como **atualizado o modo de disputa adotado.**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e avaliação atuarial, voltados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Fundo de Assistência à Saúde (FAS) dos servidores do IPAM..

VALOR ESTIMADO: R\$ 131.053,88 (cento e trinta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de setembro de 2025.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

NOVO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

Foram promovidas **retificações no edital**, especialmente para adequação do modo de disputa ao previsto na legislação. As devidas alterações constam no **comunicado de retificação**, o qual está **anexado ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)** e ao **Portal da Transparência do IPAM (www.ipam.ro.gov.br)**, juntamente com a nova versão consolidada do edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO:

O instrumento convocatório atualizado e todos os seus elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

www.ipam.ro.gov.br

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A675DB32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 056/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 056/GAB/PGM/2025 Porto Velho, 08 de Setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00038876/2025-17-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias e ½ (meia) e Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 14/09/2025 a 18/09/2025, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, ao qual participarão na atuação estratégica em processos junto aos TRIBUNAIS E INSTÂNCIAS SUPERIORES, visando o acompanhamento, a orientação e a articulação necessárias para o andamento eficiente dos mesmos, de interesse desta Municipalidade nos dias 15, 16 e 17/09/2025, conforme solicitado pelos Ofícios Internos nº018/2025/SPMA/PGM(eDOC 971923C1), nº576/GAB/PGM/2025(eDOC B13A9AA6), nº589/GAB/PGM/2025(eDOC 70A3B0C70), nº592/GAB/PGM/2025(eDOC C7A2C3A1):

NOME	DO	DADOS	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Quant.	Adicional	de
------	----	-------	--------------	---------	--------	-----------	----

BENEFICIADO	CADASTRAL			de Diárias	Deslocamento
Geane Pereira da Silva	Cad.: 203951	Procuradora do Município / Procuradora Geral Adjunta	Brasília/DF	4 e ½ (quatro e meia)	½ deslocamento
Moacir De Souza Magalhães	Cad.: 203960	PROCURADOR MUNICIPAL	Brasília/DF	4 e ½ (quatro e meia)	½ deslocamento
Kárytha Menezes e Magalhães Thurler	Cad.: 204024	PROCURADORA MUNICIPAL	Brasília/DF	4 e ½ (quatro e meia)	½ deslocamento
Rosineide Kempim	Cad.: 106311	Técnico Jurídico	Brasília/DF	4 e ½ (quatro e meia)	½ deslocamento
Reinaldo Melo do Lago Junior	Cad.: 241901	Assistente administrativo / Assessor Especial Técnico Jurídico DAS11	Brasília/DF	4 e ½ (quatro e meia)	½ deslocamento

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município – PGM

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:43435C9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00016141/2024-51-E**

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00016141/2024-51-e

APENSO: 00600-00002827/2024-65-e

ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO**, cadastro nº 321000, ocupante do cargo público de Assessor Especial de Relações Institucionais, que em tese teria não cumprido sua carga horária de 06 horas de trabalhos diário, no período de Março/2017 a Janeiro/2019, caracterizando infringência aos art. 140, inciso III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, todos da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 68/2024/CD/SPPD/PGM, de 10 de abril de 2024, publicada no D.O.M em 11/04/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, por insuficiência de provas necessárias à caracterização da falta disciplinar.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor **ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO**, cadastro nº 321000, ocupante do cargo público de Assessor Especial de Relações Institucionais, que em tese teria não cumprido sua carga horária de 06 horas de trabalho diário, no período de Abril/2017 a Janeiro/2019.

A denúncia se deu através do processo administrativo nº 00815/21-RO - Acórdão nº 0474/2024, de Fiscalização de Atos e Contratos instaurado em razão de encaminhamento ao TCE/RO acerca de possível irregularidade do servidor Sr. Alberto Sousa Castroviejo, no exercício de cargo efetivo de médico com o de comissionado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho entre os exercícios de 01 de março de 2017 a 31 de outubro de 2019, contudo, o servidor, com anuência de seu superior, trabalhava somente 4 horas diárias, indicando um possível dano ao erário, devendo o ente apurar o quantum a ser possivelmente restituído a título de ressarcimento ao erário.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário. Aduz que, seja reconhecida a regularidade das atividades prestadas pelo servidor ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO, tendo em vista a fiscalização e apuração feita pelo TCE/RO, nos autos de nº 0815/2021, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e pagamentos recebidos pelo servidor, uma vez que foi comprovada a assiduidade do servidor e regular exercício das atividades, por todas as provas já apresentadas naqueles autos.

Alegou ainda que, os demais depoimentos devidamente lavrados em cartório, por profissionais do serviço de saúde pública de Estado e Município que dão conta da reputação, boa fé, assiduidade e profissionalismo do acusado e, mais do que isso, mostram que as trocas de escala ocorriam com frequência em relação à vários profissionais. Ressalta-se que a conduta do acusado, bem como sua reputação e a veracidade dos fatos aqui narrados podem ser evidenciados a partir das declarações prestadas por seus colegas e devidamente registradas em escritura pública lavrada em cartório e que podem ser confirmadas em juízo.

DECIDO

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o **Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O **Superior Tribunal de Justiça** já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS**:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes,

frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. *Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.*

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998). Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Compulsando os presentes autos, com análise da oitiva de testemunhas e servidores envolvidos, denota-se ausência de dano ao erário.

A Comissão Processante entende que não há existência de provas concretas, precisas e definidas, de que o servidor não cumpria com seu horário de trabalho, visto que as testemunhas ouvidas foram unânimes em afirmar que o mesmo cumpria a carga horária, regularmente, pois participava de perícias, acompanhava os médicos em visitas, corrigia relatórios, participava de reuniões, atuava como o Chefe dos Médicos das duas divisões dentro da SEMAD, que é a chamada DISMET e Junta médica.

Inobstante, em seu relatório o TCE/RO, informou ser devido pelo acusado a importância de R\$30.064,00, referente a 02 (duas) horas não trabalhadas entre os meses de abril de 2017 a janeiro de 2019, baseada nas folhas de pontos entregues pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e que referente aos meses de fevereiro de 2019 há dezembro de 2019, a corte baseada na ausência de folhas de ponto arquivadas na secretária, julgou regular o pagamento das verbas remuneratórias, veja:

III – JULGAR REGULAR o pagamento das verbas remuneratórias ao servidor, senhor Alberto Sousa Castroviejo, CPF nº *.839.9**-**, no período de fevereiro de 2019 a outubro de 2019, em razão de que não houve comprovação de irregularidade no exercício das funções inerentes ao cargo em comissão junto à Secretaria Municipal de Administração.**

Com relação a análise das Folhas de Ponto, levando em consideração que alegaram as testemunhas, que os pontos não eram assinados diariamente, que muitas vezes eram assinados quinzenalmente, mensalmente e até bimestralmente, o que demonstra a falta de organização em relação a administração do registro dos pontos e acompanhamento dos servidores, capitaneada sem dúvida pelo extravio dos pontos dos meses Fevereiro/2019 à Dezembro/2019, fatos estes, que demonstram de forma inequívoca que no mínimo as

afirmações contra o acusado carecem de dubiedade e que o mesmo em momento algum agiu de má-fé.

O STJ possui entendimento pacífico no sentido de que é incabível a restituição ao erário dos valores recebidos de boa-fé pelo servidor público em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública.

Em virtude do princípio da legítima confiança, o servidor público, em regra, tem a justa expectativa de que são legais os valores pagos pela Administração Pública, porque jungida à legalidade estrita. Nesse Sentido:

“(…) quando a administração interpreta erroneamente uma Lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público. (...) (REsp 1244182, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 10/10/2012)

Vale a pena conhecer também o entendimento do TCU, que coaduna com o do STJ, ao exigir que o erro da Administração Pública seja escusável. Confira-se:

Súmula 249 do TCU : É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais.

Outrossim, a posição da AGU, que trilha no mesmo sentido do STJ, acrescentando, no entanto, que o pagamento indevido pode ocorrer, além da interpretação errônea, pela má aplicação da lei ou erro da Administração:

Súmula 34 da AGU: É incabível a restituição de valores de caráter alimentar percebidos de boa-fé, por servidor público, em virtude de interpretação errônea, má aplicação da lei ou erro da Administração.

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. VANTAGEM REMUNERATÓRIA ILEGAL. CORRETA SUPRESSÃO. INVIABILIDADE DE ALEGAR DECADÊNCIA PARA PERPETUAR ILICITUDE QUE É CONTINUADA E ATUAL. Verificada a irregularidade em adicional de tempo de serviço - ATS, que é pago em percentual maior que o adequado a servidor aposentado, correta a providência no sentido de excluir os valores a maior. Súmula nº 473 do STF. Não há direito adquirido à manutenção de vantagem remuneratória contra a ali. Isso seria o ilícito adquirido, e não existe essa garantia constitucional. A decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99 atinge apenas situações passadas e não é apta a perpetuar vantagens contínuas e sem base legal. Não é viável exigir-se o ressarcimento ao erário, das verbas passadas, quando a administração deu causa ao erro, por erro seu, e a discussão sobre a plausibilidade do erro, ela sim, está submetida à decadência. Aplicação das súmulas nº 34 da AGU e 249 do TCU. Remessa necessária e apelação parcialmente providas. (TRF-2 - REEX: 201150010131420, Relator: Desembargador Federal GUILHERME COUTO, Data de Julgamento: 10/04/2013, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 17/04/2013).

O TJ/RO tem o mesmo entendimento:

Apelação. Ação ordinária. Direito constitucional e administrativo. Aposentadoria. Proventos. Cálculo. Valores pagos a maior. Devolução. Boa-fé. Inexistência. 1. Os pagamentos indevidos a servidores públicos, decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprovar sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era

possível constatar o pagamento indevido. Tema 1.009 STJ. 2. A boa-fé por parte de quem recebeu não se baseia no sentimento particular do sujeito de direito em relação ao fato, mas em padrões universais de comportamento, de forma que a falsa percepção de regularidade no recebimento dos valores não poderia ser invocada na espécie e sendo irrelevante a demora do Estado em fazer cessar o pagamento (STJ, AgInt no RMS n. 46.942/CE). 3. Negado provimento ao recurso. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7029549-46.2020.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 1ª Câmara Especial, Relator (a) do Acórdão: Des. Daniel Ribeiro Lagos, Data de julgamento: 27/04/2023 (TJ-RO - AC: 70295494620208220001, Relator: Des. Daniel Ribeiro Lagos, Data de Julgamento: 27/04/2023).

Destaca-se, que, por não existir demonstração efetiva do prejuízo alegado, não é possível aferir “as horas recebidas e não efetivamente trabalhadas, afigurando-se, pois, desarrazoada a condenação pelo fato do servidor ter labutado as horas legais de acordo com as testemunhas e a relação estreita de confiança que existe entre o servidor comissionado e o órgão que esta vinculado.

Diante do exposto, **DECIDO**, concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010, por não ter restado comprovado que o servidor transgrediu normas e condutas indispensáveis às atribuições do cargo que ocupa, com suporte no princípio da presunção de inocência, por inexistência de provas robustas que afastam a possibilidade de aplicação de qualquer penalidade.

Publique-se.

Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Após, archive-se.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:446D758F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0051/CD/PGM/2017**

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0051/CD/PGM/2017

ANEXO: 04.4300-00/2017 e 08.00243/2017

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade funcional.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **CLAUDENILSON PAIVA ABREU**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, estatutário, cadastro nº 116732, lotado no Centro de Saúde Caladinho, em cumprimento a Portaria nº 165/CD/SPPD/PGM/2017, de 10 de novembro de 2017, publicada em 16/11/2017 no Diário Oficial do Município nº 5.576, com a finalidade de apurar infração disciplinar de suposta violação sexual mediante fraude, capitulada no art. 215, da Lei nº 12.015/2009 que alterou o Título VI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 141, incisos X, XIX e XXII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 165/CD/SPPD/PGM/2017, de 10 de novembro de 2017, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final

concluído pelo arquivamento do feito, por não existir prova suficiente para a condenação.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor **CLAUDENILSON PAIVA ABREU**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, estatutário, cadastro nº 116732, com a finalidade de apurar através de denúncia feita pela Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher-DEAM, através do Ofício nº 039/2017/CC-DEAM/RO, fls. 06, contendo informações a respeito da Ocorrência Policial nº 15E1007003652, infração disciplinar de suposta violação sexual mediante fraude, capitulada no art. 215, da Lei nº 12.015/2009 que alterou o Título VI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 141, incisos X, XIX e XXII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho-RO.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa, e que a denúncia é improcedente e injusta quanto à acusação do servidor ora denunciado, uma vez que o processo foi alicerçado em meras presunções, pelo fato de ninguém ter afirmado com clareza que o servidor tenha cometido uma suposta violação sexual mediante fraude, narrada no Boletim de Ocorrência nº 151007003652, alertando que para a imposição de quaisquer medidas punitivas, é necessário prova robusta a ensejar a comprovação do ilícito administrativo praticado pelo servidor público.

A defesa argumenta ainda, que a sala de procedimentos para onde o acusado conduziu a paciente foi a sala de curativos, que não é lugar isolado, havendo grande movimentação com entradas e saídas constantes de pacientes e servidores do Centro de Saúde Caladinho. Que como profissional de saúde, é zeloso e prima pela ética profissional e pelo bom atendimento aos pacientes, tendo feito sua parte ao atender a paciente gestante que se tornou sua acusadora.

DA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA

Pensamos como o professor **Damásio E. de Jesus**, quando ele defende o posicionamento de que o réu deveria ser absolvido por não haver prova do fato tido como ilícito penal e não como ocorre pela insuficiência da prova: “Cremos que o art. 386, VI, do CPP, que prevê como motivo de absolvição ‘não existir prova suficiente para a condenação’, é incompatível com o princípio do estado de inocência. Se há nos autos a exigência da prova de um fato a ela apresenta dúvida razoável, esse fato deve ser considerado não-provado. O réu precisa ser absolvido porque não há prova do fato e não porque a prova é insuficiente. A redação da disposição, porém, dá a entender que o juiz está fazendo um favor ao acusado: há prova contra ele, mas só não se profere sentença condenatória porque ela é insuficiente.” –(aspas no original)–

Araken de Assis, também não deixou passar o presente tema desaperecebido, como se infere: “O art. 386, VI, do Código de Processo Penal, cuja constitucionalidade é posta em dúvida atualmente, chancela a absolvição do réu inexistindo prova suficiente à condenação.”

Atestando que a redação do inciso VI, do art. 386, do CPP, afronta o princípio da presunção de inocência, **Vicente Greco Filho**, consignou: “VI – Não existe prova suficiente para a condenação. Já se cogitou que a redação deste inciso violaria a presunção de inocência instituída como regra pela Constituição de 1988. De fato, da forma como está redigido, o dispositivo pode dar a entender que, do ponto de vista do juiz, o acusado seria presumivelmente culpado e somente não é condenado porque as provas são insuficientes. Ainda que se deva repelir essa impositação, a questão é de aperfeiçoamento redacional, porque, sem provas, não é possível condenação, podendo o juiz continuar a fundamentar sua decisão no inciso comentado.”

Não resta dúvida que a redação do inciso VI, do art. 386, do CPP, não é das mais adequadas, sob os prismas da boa técnica legislativa e jurídico, pois o princípio da presunção de inocência estabelece uma

regra de valor insuperável que é a de que tanto o órgão judiciário como o texto legislativo não considere em desfavor do indivíduo uma presunção inversa à citada, que seria em tese da responsabilidade penal.

E a atual redação do citado inciso é justamente a de que mesmo que o réu seja declarado inocente, não há a declaração expressa de que não foi violado o tipo penal descrito na Denúncia mas sim que a prova não é suficiente para uma condenação.

Uma das consequências da presunção de inocência é exatamente a garantia de certeza e de segurança, cabendo o ônus da prova ao órgão estatal e não aquele a quem se atribuiu a prática de um ilícito.

Desta forma, a causa de absolvição prevista no inciso VI, do art. 386, do CPP, contraria a aludida previsão constitucional, merecendo veemente crítica de **Damásio E. de Jesus**, “Princípio do estado de inocência e a insuficiência de provas. Cremos que o art. 5º, LVII, da CF, que instituiu o princípio segundo o qual o réu, enquanto não transitada em julgado a sentença condenatória, deve ser considerado inocente, revogou o inc. VI do art. 386 do CPP. Se a acusação se propõe a provar um fato e, ao término da instrução, paira ‘dúvida razoável’ sobre a sua existência, ‘não pode ser tido como provado’, i. e., deve ser considerado inexistente, não provado [...] Da forma como consta do inciso, porém, dá o texto a entender que há prova no sentido da ocorrência do fato, só que insuficiente para a condenação.” –(aspas no original)-

Mesmo não defendendo de forma explícita a inconstitucionalidade do art. 386, VI, do CPP, **Fernando da Costa Tourinho Filho**, atesta que não é “favor rei” absolver por falta de prova o acusado: “VI – não existir prova suficiente para a condenação. Aqui não se trata de um favor rei. Que favor estaria o Juiz fazendo ao réu absolvendo-o por falta de prova? Para que o juiz possa proferir um Decreto condenatório é preciso haja prova da materialidade delitiva e da autoria. Não havendo, a absolvição se impõe. Evidente que a prova deve ser séria, ao menos sensata. Mais ainda: prova séria é aquela colhida sob o crivo do contraditório. Na hipótese de na instrução não ter sido feita nenhuma prova a respeito da autoria, não pode o Juiz louvar-se no apurado na fase inquisitorial presidida pela Autoridade Policial. Não que o inquérito não apresente valor probatório; este, contudo, somente poderá ser levado em conta se na instrução surgir alguma prova, quando, então, é lícito ao Juiz considerar tanto as provas do inquérito quanto aquelas por ele colhidas, mesmo porque, não fosse assim, estaria proferindo um decreto condenatório sem permitir ao réu o direito constitucional do contraditório. Idem se as únicas provas colhidas forem as palavras de co-réus. É possível até tenham eles razão, mas nem por isso deverão suas palavras se sobrepor ao preceito constitucional que exige regular contraditório. [...] Uma condenação é coisa séria; deixa vestígios indelévels na pessoa do condenado, que os carregará pelo resto da vida como um anátema. Conscientizados os Juizes desse fato, não podem eles, ainda que, intimamente, consideram o réu culpado, condená-lo, sem a presença de uma prova séria, seja a respeito da autoria, seja sobre a materialidade delitiva.” – (aspas no original)-

Realmente, a insuficiência/falta de provas possui o efeito de desqualificar a acusação. Sucede que da maneira como foi posto pelo legislador infraconstitucional, ocorre o inverso, por ser retirada a qualidade da absolvição, pelo fato de constar a insuficiência de prova como o fundamento e não a inexistência do próprio fato ilícito *sub judice*.

TRF-5-Apelção Criminal ACR 4078 AL 000429-15.2002.4.05.8000 (TRF-5)

Data da Publicação 13/12/2006

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL ART. 171, §3º CPP. **INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. ART. 386, VI DO CPP. IN DUBIO PRO REO. RECURSO PROVIDO.** 1. As provas constantes do processo administrativo podem ser acolhidas em juízo, principalmente quando se mostram mais coerentes do que as apanhadas na instrução criminal e, portanto, com maior aptidão ou força para revelarem a verdade real. 2. Apesar de existência de indícios, ainda que veementes, contra a acusada, não

há nos autos prova irrefutável que justifique a sua condenação; aplicação do princípio in dubio pro reo. 3. Não bastam à condenação criminal ilações ou presunções, ainda que legítimas, pois se requer para tanto a presença de comprovação indubitosa dos fatos, da sua autoria e culpabilidade. 4. In casu, não restou devidamente demonstrado o envolvimento da acusada no referido crime; sendo assim, é preferível absolver um eventual culpado a condenar um inocente. 5. Apelação provida (art. 386, VI do CPP).

TRE-SC-CRIME ELEITORAL

Data da Publicação: 27/08/2009

Ementa: RECURSO CRIMINAL – ART. 300 DO CÓDIGO ELEITORAL – **CONJUNTO PROBATÓRIO FRÁGIL À CONDENAÇÃO – PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO – ART. 386, VI, CPP – ABSOLVIÇÃO – DESPROVIMENTO** – Existente conjunto probatório controverso, é de se absolver o réu, nos termos do disposto no art. 386, VI, do Código Processo Penal.

TJ-PA-APELAÇÃO APL 201330300984 PA (TJ-PA)

Data da Publicação: 03/04/2014

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 386, VI, CPP. AUTORIA NÃO COMPROVADA. **DA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.** RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. 1 – O recurso interposto pelo RMP não é pertinente, haja vista o conjunto de provas que compõem os autos não serem firmes no sentido de demonstrar a autoria criminosa por parte dos apelados. 2 – A condenação exige prova indubitável. Havendo mínima dúvida a absolvição é medida que se impõe. A prova testemunhal não trouxe aos autos nenhum elemento que indicasse os réus como autores delitivos, não sendo autorizado um edito condenatório. 3 – Posto isto então, a absolvição dos membros é imperiosa, tendo em vista que é vigente no Ordenamento Jurídico Brasileiro o Princípio in dubio pro reo, entendendo-se que a ausência de elementos aptos a confirmar a autoria do delito, conduz a manutenção em favor dos acusados. Isso porque a garantia de liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. 4 – Recurso conhecido e não provido.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar**.

“O princípio da razoabilidade, não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes”. (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

“O princípio da proporcionalidade radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica”. (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. **Ressaltando ainda conforme consta nos autos nº 0010805-19.2016.8.22.0501, o servidor CLAUDENILSON PAIVA ABREU, foi absolvido da imputação que foi feita neste autos, com fundamento no art. 386, inciso VII do CPP.**

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

DECIDO

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela

prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Vale ressaltar ainda, a informação da sentença transitada em julgada nos autos nº 0010805-19.2016.8.22.0501, em que absolveu, o servidor CLAUDENILSON PAIVA ABREU, da imputação que foi feita neste autos, com fundamento no art. 386, inciso VII do CPP.

No entanto, com relação ao uso do celular durante atendimento em saúde, o referido servidor acusado deveria evitar manusear, considerando passar a impressão de desrespeito e desatenção ao paciente, prejudicando a confiança necessária para um atendimento sensível. Deveria ainda, abster de fazer gravações sem autorização, pois é proibido sem consentimento explícito, especialmente em situações de vulnerabilidade.

Portanto, o servidor acusado deve repensar ao utilizar o celular durante **procedimentos delicados, como exames ginecológicos ou de saúde mental, onde** o foco deve estar totalmente no paciente, e o uso do celular pode ser interpretado como falta de respeito, em especial, como ocorreu no presente caso.

DECIDO, discordar integralmente do Relatório da Comissão Processante, diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que o servidor torne-se atento ao desempenho de suas funções, bem como atente-se para o manuseio do aparelho celular de forma adequada, para que no futuro possa evitar novamente ser acusado de descumprir seus deveres funcionais. Com isto, **CONDENO** o servidor **CLAUDENILSON PAIVA ABREU**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, estatutário, cadastro nº 116732, a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154, ambos da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, archive-se.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7A670EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 164/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 164/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 04 de Setembro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00004346/2025-75-e,

RESOLVE:

Art. 1º REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 21/CD/SPPD/PGM/2025, de 05 de fevereiro de 2025, instaurada para apurar suposto caso de abandono de cargo público.

Art. 2º SUBSTITUIR a servidora **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho**, cadastro nº 55815, membro da referida Comissão, pela servidora **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, cadastro nº 104340.
Art. 3º DESIGNAR a servidora **Augusta Maria Soares Barros**, cadastro nº 94425, para exercer a função de Presidente da Comissão.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5D3BC637

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.070/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 1.962/I, de 18 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	JOSIMAR OLIVEIRA SILVA DE	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A134A2F2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.071/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.041/I, de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	JOSIMAR OLIVEIRA SILVA DE	SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3DD70039

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.072/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Manutenção de Frota	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA (a pedido)	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D00069E7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.073/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	LUCIANO DOS SANTOS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DF2F7CFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.074/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	JOSIMAR OLIVEIRA SILVA DE	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Secretaria	LUCIANO DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:10ED23A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.075/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 05 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	VICTOR RAFAEL VITAL PEREIRA	ASSESSOR II	DAS 02
Assessoria Técnica	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DD9F3C48

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.076/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC, a partir de 05 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	MARCOS BERTI CAVALCANTI	SUPERINTENDENTE I	DAS 15
Departamento de Operações	DANIEL MACIEL BAPTISTA	DIRETOR I	DAS 08
Divisão de Monitoramento de Riscos	ANDRESSA ALVES ROHDE	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Superintendência	SANDRA MARIA RAMOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	RITA SOUZA LOPES	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado	MARIA ELOIZA SANTOS SOUSA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Vistorias Técnicas	FELIPE FREIRE DA SILVA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Assistência Social	JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Operações e Socorro	ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Superintendência	LUIZ LEMOS DE FARIAS	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	DEYLLA LARISSA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	JESSICA LOSMILA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	THIAGO RODRIGUES BARRETO	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	ROSENILDA DIAS DE MORAIS	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	FRANCISCO CELIO GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Apoio Administrativo	HEGLENO FREITAS DA SILVA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Recursos e Serviços Gerais	EDUARDO COSTA DE CASTRO	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Prevenção de Desastres	JOSENILTON SOARES DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F5F37946

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.318, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a observância dos procedimentos da ordem cronológica de pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032481/2025-19-e.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece critérios obrigatórios quanto à ordem cronológica de pagamentos e obrigações contratuais.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas sobre direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados para fins de acesso garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009, que modifica a Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º A exigibilidade das obrigações financeiras contratuais terá início com a liquidação da respectiva despesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras contratuais terá como referência a data da liquidação da despesa, sendo estabelecida com base nos seguintes elementos:

I – unidade gestora;

II – unidade orçamentária; e

III – fonte de recurso.

§ 1º A fonte de recurso será subdividida por natureza contratual, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; e

IV – realização de obra.

Art. 3º O sequenciamento da ordem cronológica de exigibilidade será gerado e controlado automaticamente pelo sistema informatizado de pagamentos, à medida que forem registradas as liquidações das despesas nas Unidades Orçamentárias.

§ 1º As ordens cronológicas de pagamento serão organizadas de forma sequencial e independente, dentro de cada Unidade Gestora, demonstradas de forma individualizada por Unidade Orçamentária, conforme ordem dos grupos de elementos definidos no Art. 2º desse Decreto.

§ 2º O sistema informatizado deverá impedir a realização de pagamentos fora da ordem cronológica, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto, desde que devidamente justificadas pelo servidor responsável.

§ 3º A liquidação da despesa será o marco que definirá a posição do processo na ordem cronológica, sendo de responsabilidade da respectiva Unidade Orçamentária a adoção de medidas para evitar sobrestamento indevido de processos ou atrasos injustificados.

§ 4º A falta de encaminhamento, sem justificativa, de processo de pagamento ao setor financeiro será passível de apuração como falha administrativa da Unidade Orçamentária responsável

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E REPOSIÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 4º É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

§ 1º Excepcionalmente, além dos casos estabelecidos no § 1º do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa do setor competente ou departamento financeiro, nas seguintes hipóteses:

I – para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de contratos ou pagamentos;

II – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação a pagar;

III – quando constada a falta de regularidade fiscal do fornecedor;

IV – para evitar a interrupção ou restabelecer a continuidade de serviços ou atividades essenciais, aplicando-se ao Município, no que couber, as hipóteses previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989 -Lei de Greve.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, o credor será reposicionado na lista classificatória de credores a partir da data da regularização do fato.

CAPÍTULO III

DAS EXCEÇÕES

Art. 5º Excetuam-se das disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – obrigações tributárias e previdenciárias;

III – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza patronal e indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, bem como, os processos de voluntários e reeducando;

IV – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);

V – despesas provenientes de créditos adicionais extraordinários;

VI – despesas decorrentes de decisões judiciais que ocasionem a alteração da ordem cronológica de pagamentos;

VII – despesas provenientes de financiamentos, empréstimos realizados pelo Município, e ainda, precatórios, restituições e devoluções de convênios; e

VIII – outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente fundamentadas e justificadas.

CAPÍTULO IV DA LIQUIDAÇÃO

Art. 6º A liquidação da despesa será realizada em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964 e legislação interna do Município.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 7º O pagamento da despesa levará em consideração os limites de valores constantes no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por Unidade Gestora e por fonte de recursos nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal-, legislação interna e disponibilidade financeira.

Art. 8º Ocorrendo erro no arquivo bancário que impeça o processamento do pagamento, o credor será reposicionado na ordem cronológica do dia.

Art. 9º O pagamento das obrigações financeiras somente será realizado para os processos que estiverem devidamente liquidados e regularmente tramitados e disponíveis no setor financeiro para execução.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE

Art. 10. Cada Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta deverá manter publicada, em seu sítio eletrônico oficial, no portal da transparência, a relação atualizada da ordem cronológica de exigibilidade de seus pagamentos a vencer, contendo as seguintes informações:

I – unidade gestora;

II – unidade orçamentária;

III – fonte de recurso;

IV – número sequencial da ordem cronológica de pagamento;

V – categoria do contrato;

VI – número do processo de pagamento;

VII – nome do credor;

VIII – número do CNPJ ou CPF do credor;

IX – número do empenho;

X – data da liquidação;

XI – número da liquidação;

XII – número da nota fiscal;

XIII – valor a pagar;

XIV – data de pagamento; e

XV – justificativa que fundamente a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 11. A inobservância das condições e procedimentos estabelecidos neste Decreto somente ensejará responsabilização funcional quando ficar comprovado que o agente público agiu com dolo, má-fé ou com intenção de favorecer interesses pessoais ou contrários ao interesse público, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 14.775, de 21 de setembro de 2017.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:51FF5ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 107/2025 DEAD/GAB/SEMAD 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DEAD	SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	72075	DIRETOR I	02/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4BE4650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 108/2025 DEAD/GAB/SEMAD 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR
COORDENADORIA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	DANIEL RODRIGUES SHIRAIISHI	273722	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C15C3869**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1170/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º lustro do período aquisitivo de 28/04/2009 a 26/04/2014, a ser usufruído no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, conforme Processo nº 00600-00007573/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C0162877**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1171/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1148/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4058 de 03/09/2025, a qual interrompeu a Licença para Tratar de Interesse Particular, da servidora **NERIVANIA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 84806, ocupante do cargo efetivo de **Inspetor Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo nº 00600-00038505/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F5D5DB8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1172/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALCIONE MENEZES DOS SANTOS**, Cadastro nº 83436, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00038579/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B72FD1C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1173/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RAILENE DE MELO BARROS**, Cadastro nº 237497, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **03/09/2025 a 02/09/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00038604/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B1CEF78B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1174/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS**, cadastro nº 237546, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 09/04/2012 a 07/04/2017, a ser usufruído no período de **08/09/2025 a 07/10/2025**, conforme o Processo 00600-00039610/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17E0809B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1175/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SHAIAN DO CARMO BASTOS**, Cadastro nº 246638, ocupante do cargo de **Educador Social**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de e Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00034936/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4931870B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1176/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSETE ALMEIDA PEREIRA**, Cadastro nº 71712, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **11/07/2025 a 10/07/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00033199/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:00654D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1177/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso III, e no art. 41, incisos I e III, alínea 'a', da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 1º de julho de 2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que justifica a remoção da servidora para atender às demandas da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, em razão de necessidade expressa de servidor na referida secretaria, bem como em virtude de questões de saúde apresentadas pela interessada, conforme Ofício nº 18/2025/DVISA/DVS/GAB/SEMUSA (e-DOC C11A0F45).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme ofício nº 93/2025/DRHU/DAD/SEMFAZ (e-DOC 52BF6E75).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LORENA DE LAIA FERREIRA**, Cadastro nº 250548, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Tributos**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **02/06/2025**, de acordo com o processo nº 00600-00024738/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F172C9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1178/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **VERONICA MÁXIMO BARBOSA JOHNSON**, cadastro nº 33142, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/09/2025**, conforme Processo SEI nº 017.000029/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C97B0ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025/SMCL/PVH**, instaurado sob o Processo administrativo nº 00600-00037206/2023-11, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Nutrição e Dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, **fica SUSPENSO**, para análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74156AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2020/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 200/2025/DIACAS/DA/SEMED

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00031909/2025-06-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 216/2025, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 4.047 de 19/08/2025:

Onde se Lê:

PROCESSO
00600-00031936/2025-00-e

Leia-se:

PROCESSO

00600-00031909/2025-06-e

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº N°. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D0A5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 248/2025/DIACAS/DA/SEMED

Porto Velho, 28 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00039958/2025-89-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar fiscalização e acompanhamento da execução dos programas de alimentação escolar nas Escolas Rurais de Porto Velho, averiguar os procedimentos adotados na aquisição, armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE E PMAE, bem como orientação a dirigentes e manipuladores de alimentos quanto as normas básicas de higiene, no **período de 08/09 à 13/09/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício nº 25/CAEM/PMPV de 25 de julho de 2025**.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Maricélia do Lago Moreira Pereira	Dec. 17.701	Presidente/ Caem	EMEF HENRIQUE DIAS – DISTRITO DE SÃO CARLOS;	5 ½
Alex Paulo Ferreira	Dec. 17.701	Conselheiro	EMEF FRANCISCO BRAGA – LAGO DO CUNIÁ; EMEF	5 ½
Rosalina Trajano Diniz	Dec. 17.701	Conselheira	MANOEL MACIELNUNES – DISTRITO DE NAZARÉ;	5 ½
Ronne Charles Alves Chaves	Dec. 17.701	Conselheiro	EMEF CASTRO ALVES – LOCALID. DE SANTA CATARINA; EMEF	5 ½
Basileo Carvalho	5068	Piloto Fluvial	FRANCISCO JOSE PUCCI – LOC.JOSÉ DA PRAIA; EMEF ANA ADELAIDE GRANGEIRO – DIST. DE CALAMÁ; EMEF JOAO D E BARRO GOUVEIA LOCAL. DE DEMARCAÇÃO; EMEF PADRE ANCHIETA GLEBA RIO PRETO; EMEF MONTE HOREBE LOCALID. DE MONTE SINAI.	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F05CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 249/2025/DIACAS/DA/SEMED

Porto Velho, 28 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00039971/2025-38-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até o local citado no quadro abaixo, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do **III CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL**, na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), no **período de 08/09 à 13/09/2025**, conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO Nº 058/2025/DECON/CGF/GAB/SEMED de 25 de agosto de 2025**.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de	Aux.
------	----------	--------------	---------	---------------	------

				diárias	Deslocamento
Jucilene Barroso Lima Moreno	77.108	Diretora de Departamento	Brasília – DF	4 ½	½
Joanilson de Lima Dias	318.081	Contador		4 ½	½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3A9EDA60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025/DIACAS/DA/SEMED
Portaria nº 250/2025/DIACAS/DA/SEMED**Porto Velho, 1 de setembro de 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00040213/2025-62-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar acompanhamento e levantamento do Quadro Lotacional dos Servidores das Unidades Escolares, no **período de 08/09 à 13/09/2025**, conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO nº 303/2025/DGP/GAB/SEMED de 21 de agosto de 2025**.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA	NEPA, EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA,	5 ½
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII	EMEF MARIA JACIRA F. DE CARVALHO, EMEF	5 ½
VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	324393	PROFESSOR NII	13 DE MAIO, EMEF MARIA CASAROTO	5 ½
OLÍVIA FARIAS FERNANDES	76704	PROFESSOR NII	ABATI E EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D4139D65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025/DIACAS/DA/SEMED
Portaria nº 251/2025/DIACAS/DA/SEMED**Porto Velho, 01 de setembro de 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00040229/2025-75-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar acompanhamento e levantamento do Quadro Lotacional dos Servidores das Unidades Escolares, no **período de 15/09 à 17/09/2025**, conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO nº 304/2025/DGP/GAB/SEMED de 21 de agosto de 2025**.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA	EMEF MARECHAL RONDON, EMEF SANTA	2 ½
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII	JÚLIA, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ,	2 ½
VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	324393	PROFESSOR NII	EMEI ENCANTOS DE MUTUM, EMEIEF	2 ½

OLÍVIA FARIAS FERNANDES	76704	PROFESSOR NII	JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF CORA CORALINA E EMEI ABC DO JACI	2 ½
-------------------------	-------	---------------	---	-----

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DA9A18D4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025/DIACAS/DA/SEMED
Portaria nº 254/2025/DIACAS/DA/SEMED**Porto Velho, 2 de setembro de 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000035/2025-75-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até o local citado no quadro abaixo, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento a ser realizado na cidade de Londrina – PR, no **período de 09 à 12/09/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Interno nº 286/GAB/SEMED de 29 de agosto de 2025**.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	10079086	ASSESSOR ESPECIAL I	LONDRINA/PR	4

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1E49CBB3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA NO268/DA/GAB/SEMIAS/2025
Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

R E S O L V E:

Designar, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, com mão de obra, todos os insumos materiais e equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS, a partir da data de sua publicação.

Empresa: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERV. EIRELI -ME

Processo nº: 00600-00017360/2025-39

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
10078532	ERICA MACIEL LINS	Presidente
10079886	POLIANA SIQUEIRA MIRANDA	1º Membro
10078626	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	2º Membro
10078243	LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA	3º Membro

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:80E2602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 009/2025/COJUSA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 009/2025/COJUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO HEALTH-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE LTDA- ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado, **HEALTH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 01.127.841/0001-27, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 131, Bairro Centro, Porto Velho / RO neste ato representado pelo(a) **LEONARDO SEVERO DA LUZ NETO**, brasileiro, Empresário, RG nº 136.625 SSP/RO, CPF nº 15209784215, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 0002.2024.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo e-PMPV nº00600-00034869/2025-46-e e Processo SEI Nº 005.000384/2025-87, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, compreendidos como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a carga horária do estágio requisito para aprovação e obtenção do diploma.

1.2. O estágio será realizado na rede de saúde municipal, em unidades previamente aprovadas pela **CONCEDENTE**, abrangendo o curso Técnico em Enfermagem na área de **ENFERMAGEM**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Conforme a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, a Instituição de Ensino

fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira no valor de **R\$ 2.364,00** (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), baseada na carga horária anual das práticas supervisionadas de seus alunos. Esse montante será utilizado para:

3.2. A prestação de serviços de assessoria técnica e/ou consultoria especializada, voltada à elaboração e execução de projetos relacionados à prestação de serviços de saúde e à produção científica;

3.3. A realização de cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais da área da saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e no Plano Municipal de Saúde;

3.4. A disponibilização de salas de aula, laboratórios de informática e auditórios para a realização de eventos oficiais promovidos pela rede municipal de saúde.

3.5. Adquirir materiais permanentes, definidos como aqueles que mantêm sua identidade física após uso contínuo e têm vida útil superior a dois anos, preferencialmente destinados às Unidades de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde;

3.6. Adquirir materiais de consumo, definidos como bens móveis não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares, medicamentos, entre outros conforme especificações do Plano de Trabalho;

3.7. Executar pequenas obras, reformas de conservação e manutenção;

3.8. Prestar serviços especializados na área da saúde.

3.9. A Instituição de Ensino será responsável por fornecer os recursos materiais e de consumo necessários para os estagiários, atendendo às necessidades e seguindo as padronizações estabelecidas pela ANVISA e pelas normas das Unidades de Saúde.

3.10. A contrapartida da Instituição de Ensino será proporcional ao número de alunos e às horas de estágio e/ou internato, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, em conformidade com o §1º do Artigo 6º da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

3.11. A contrapartida mencionada deverá ser realizada exclusivamente por meio da aquisição e fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços relacionados a obras, reformas e manutenção. Não é permitida a compensação por meio da cessão de profissionais de saúde para atendimento nas unidades de saúde. Essa medida entrará em vigor a partir do segundo bimestre de cada semestre letivo.

3.12. É proibida a doação de recursos financeiros como forma de contrapartida. Preferencialmente, a contrapartida deve ser destinada à aquisição de materiais e insumos necessários para as atividades dos estagiários. No entanto, ela pode ser direcionada a outras áreas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

4.CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E TÉRMINO DOS ESTÁGIOS

5.1.A duração dos estágios será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2. O Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do compromisso;
- b) Em caso fortuito ou força maior;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, mediante notificação com 90 (noventa) dias de antecedência.

5.3. Os estágios em andamento serão concluídos em caso de rescisão do convênio, desde que respeitado o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela SEMUSA compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

7.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar os estagiários, observado o limite máximo de estagiários por supervisor estabelecido pela SEMUSA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

8.1.1 A Instituição de Ensino deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira proporcional à carga horária anual das práticas supervisionadas realizadas por seus alunos. Esse montante será utilizado para a prestação de assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos na área da saúde; a realização de cursos, congressos e seminários voltados à capacitação de servidores públicos municipais, conforme os Planos Municipais de Saúde e de Educação Permanente em Saúde; bem como a disponibilização de infraestrutura, como salas de aula, laboratórios de informática e auditórios, para a realização de eventos oficiais da rede municipal de saúde, dentre outros conforme portaria;

8.1.2 A Instituição de Ensino deverá prover os materiais e insumos necessários aos estagiários, atendendo às demandas e em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e pelas Unidades de Saúde;

8.1.3. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.1.4. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

8.1.5. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8.1.6. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

8.1.7. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

8.1.9. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

8.1.10. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

8.1.11. Encaminhar a SEMUSA relação dos estudantes selecionados para a oportunidade de estágio que sejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA**;

8.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno;

8.1.13. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

8.1.14. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

8.1.15. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

8.1.16. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

8.1.17. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA;

8.1.18. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

8.1.19. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

8.1.20. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

8.1.21. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

8.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

8.2.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

8.2.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

8.2.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

8.2.4. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

8.2.5. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

8.2.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

8.3. São obrigações da SEMUSA:

8.3.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

8.3.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8.3.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

8.3.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário

8.3.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

8.3.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

8.3.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

8.3.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade da **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, informar os alunos aprovados para o mesmo.

8.3.9. Cumprir todas as responsabilidades com a **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

8.3.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

8.3.11. Informar à **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, quando for o caso;

8.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, quando solicitado;

8.3.13. Informar à **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

8.3.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

8.3.16. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

8.3.17. Comunicar à **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS FÉRIAS

9.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d) Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788/2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda - ME**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.2. Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

14.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas

de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C1E77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 212/2025/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 03 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000040303/2025-53-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2½ (Duas DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as localidades de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte Terrestre com objetivo de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. A equipe atuará de forma contínua no período de 14/10/2025 a 16/10/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000040303/2025-53-e**

Nome Beneficiado	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Irailce Batista Figueira Leite		144370	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Pedro Raimundo Veloso Xavier		118035	Fiscal Municipal		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Rogério Vieira dos Santos		134312	Fiscal Municipal		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Francisco Leiva Prado	Edras Aguiar	227076	ACS		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 658A11F9

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/09/2025, 12:09:35

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62AFA81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 213/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 213/2025/DA/GAB/SEMUSA	Porto Velho, 03 de Setembro de 2025
------------------------------------	-------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000040130/2025-73-e**

RESOLVE:

TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 2½ (Duas DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a Cidade de Brasília, por meio de transporte AÉREO com objetivo de Participação no evento “Transformar Juntos 2025” realizado em Brasília – DF. A equipe atuará de forma contínua no período de 22/07/2025 a 25/07/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000040130/2025-73-e**

Nome Beneficiado	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
AILTON FURTADO		98807	Fiscal Municipal	Brasília	3½(Três diárias e meia)	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
					Adicional de deslocamento ½	R\$ 600,00	R\$ 600,00
NATÁLIA ANDRADE DE FREITAS		104745	Fiscal Municipal		3½(Três diárias e meia)	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
					Adicional de deslocamento ½	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC E8E87C46

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/09/2025, 12:09:35

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA08B865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ENSINO EM SERVIÇO DE MÉDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00002826/2025-00-e

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ENSINO EM SERVIÇO DE MÉDICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DA SEMUSA JUNTO AO HOSPITAL DE AMOR DE PORTO VELHO/RO

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, as partes abaixo assinadas celebram o presente Termo de Cooperação Técnica para Intercâmbio de Treinamento em Serviço de Médicos Residentes, em conformidade com as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e demais legislações aplicáveis, notadamente o Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024..

São partes deste instrumento:

- Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jaime Gazola Filho, CPF: 633.229.192-34, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2012, de 23 de maio de 2012, que institui os Programas de Residência Médica e Multiprofissional;
- Maternidade Mãe Esperança, representada por sua Diretora, Dr^a. Maria da Conceição Ribeiro Simões, CRM 596/RO, ginecologista-obstetra, CPF: 153.790.192-34, e Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME);
- Hospital de Amor de Porto Velho, representado por seu Presidente, Dr. Henrique Prata Duarte, CNPJ: 49.150.352/0016-07, e pelo Coordenador da COREME, Dr. Potthyer Vieira Rocha, CRM

4500/RO, cirurgião-geral e especialista em cirurgia oncológica, CPF: 873.797.832-20;

4. Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, Dr. Gustavo César Brito, CRM 2327/RO, ginecologista-obstetra, CPF: 485.695.423-72, conforme Portaria COREME nº 1088/2019, da CNRM, de 21 de novembro de 2019.

As partes firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de estágio supervisionado e treinamento em serviço no Hospital de Amor de Porto Velho - RO, abrangendo atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos na área de ginecologia e obstetrícia, para médicos residentes vinculados ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da SEMUSA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00002826/2025-00-e

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

O presente Termo prevê ações conjuntas de ensino e pesquisa, mediante mecanismos que viabilizem a execução do treinamento em serviço, sempre sob a supervisão de profissionais qualificados, conforme as diretrizes da CNRM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os campos de atuação e obrigações específicas serão definidos por meio de pactuações entre as Instituições envolvidas, por meio dos Supervisores do Programa de Residência Médica e/ou responsáveis pelo COREME e/ou Centro de Estudos, garantindo o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

O presente Termo não gera ônus para as Instituições envolvidas, não criando, por si só, qualquer obrigação financeira entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

1. Responsabilidades das Partes

1.1. A SEMUSA compromete-se a garantir que os médicos residentes atuem com zelo, diligência e respeito às normas éticas e técnicas da profissão, conforme legislação vigente. 1.2. O Hospital de Amor fornecerá a infraestrutura necessária para a execução das atividades, assegurando que os atendimentos sejam realizados sob supervisão de médicos preceptores.

2. Supervisão e Limites da Atuação dos Residentes

2.1. Os médicos residentes atuarão exclusivamente sob supervisão direta dos médicos preceptores, sendo vedada a realização de procedimentos sem orientação e acompanhamento. 2.2. O Hospital de Amor informará os pacientes sobre o caráter educacional da participação dos residentes, garantindo o direito de recusa por parte dos mesmos.

3. Responsabilidade Civil

3.1. Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência médica serão de responsabilidade do residente infrator, quando comprovada falha na supervisão.

3.2. O Hospital de Amor será responsabilizado por falhas estruturais, deficiência de equipamentos ou ausência de supervisão adequada, desde que haja comprovação do nexo causal.

4. Responsabilidade Penal

4.1. Atos configurados como infração penal serão de responsabilidade individual do residente, conforme a legislação vigente.

4.2. SEMUSA e Hospital de Amor não poderão ser responsabilizados por condutas dolosas ou culposas dos residentes, salvo em casos de omissão ou negligência institucional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00002826/2025-00-e

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica permanecerão vinculados às suas respectivas Instituições de origem, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

1.1. A atuação dos residentes será supervisionada de forma contínua e progressiva, conforme seu avanço técnico e teórico, nos seguintes níveis:

a) Supervisão direta – Procedimentos realizados apenas na presença do preceptor; b) Supervisão indireta – Maior autonomia, com disponibilidade imediata do preceptor; c) Atuação independente supervisionada – Atendimentos realizados pelo residente, com posterior acompanhamento pelo preceptor.

1.2. Os supervisores deverão garantir que todos os residentes compreendam e respeitem os protocolos clínicos, normas de biossegurança e diretrizes institucionais do Hospital de Amor

1.3. A supervisão será obrigatória em situações clínicas de alto risco ou complexidade, sendo vedado ao residente atuar sem a devida orientação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL 1. Contratação e Cobertura

1.1. O residente deverá contratar e apresentar seguro de responsabilidade profissional, cobrindo eventuais danos causados a terceiros durante suas atividades.

1.2. A cobertura incluirá:

- a) Erro médico, imperícia, imprudência ou negligência;
- b) Danos morais e materiais;
- c) Custos de defesa em processos administrativos e judiciais;
- d) Indenizações resultantes de condenações judiciais ou acordos extrajudiciais.

2. Responsabilidade das Partes

2.1. O Hospital de Amor compromete-se a garantir supervisão adequada, promovendo um ambiente seguro para a prática médica.

2.2. Casos de má-fé, dolo ou descumprimento das normas internas serão de responsabilidade individual do residente, excluindo-se a cobertura do seguro.

3. Das Condições e Limitações da Cobertura

3.1. A cobertura do seguro será regida pelos termos da apólice contratada, incluindo valores máximos de indenização, franquias aplicáveis e exclusões específicas previstas pelo contrato com a seguradora.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00002826/2025-00-e

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS 1. Compromisso com a Confidencialidade

1.1. As partes envolvidas — a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), os médicos residentes do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e o Hospital de Amor — comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas no curso das atividades médicas e assistenciais, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

1.2. Os residentes, preceptores e demais profissionais envolvidos nos atendimentos estão terminantemente proibidos de divulgar, repassar ou compartilhar informações dos pacientes, salvo nos casos expressamente autorizados pelo titular dos dados ou previstos em lei.

2. Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis

2.1. As partes declaram e garantem conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

2.2. Para os fins desta cláusula:

- Dados pessoais referem-se a qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- Dados sensíveis incluem informações que revelem origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, além de dados referentes à saúde, vida sexual, genética ou biometria do paciente.

3. Tratamento de Dados

3.1. O tratamento de dados pessoais dos pacientes será realizado estritamente para fins de assistência médica, ensino e pesquisa, quando autorizado, respeitando os princípios da finalidade, adequação,

necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme previsto na LGPD.

3.2. A coleta, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais ocorrerão somente mediante consentimento do titular ou de seu representante legal, salvo nas hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente, como para a proteção da saúde em procedimentos realizados por profissionais da área médica ou sanitária.

3.3. É expressamente proibida a utilização dos dados pessoais dos pacientes para qualquer outra finalidade que não esteja previamente autorizada e prevista no presente termo. Também é vedada a comercialização, cessão ou divulgação indevida dessas informações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00002826/2025-00-e

4. Segurança da Informação

4.1. As partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, incluindo controles de acesso, restrição de uso, anonimização e criptografia, quando aplicável.

4.2. Em caso de incidente de segurança que resulte na exposição indevida de dados pessoais, a parte responsável pelo vazamento deverá comunicar imediatamente a outra parte e, se necessário, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados, conforme exigido pela LGPD.

5. Penalidades e Responsabilidades

5.1. O descumprimento desta cláusula poderá sujeitar o infrator a penalidades civis, administrativas e criminais, conforme previsto na LGPD e demais legislações aplicáveis, incluindo sanções da ANPD e responsabilização por danos causados aos titulares dos dados.

5.2. As partes respondem solidariamente pelo cumprimento desta cláusula, devendo treinar e conscientizar seus profissionais e residentes sobre a importância da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou por motivo de superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. A rescisão unilateral poderá ocorrer mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação de interesse das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término.

As partes se comprometem a solucionar eventuais dúvidas ou ajustes de forma amigável e colaborativa, sempre visando a qualidade do Programa de Residência Médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00002826/2025-00-e

Porto Velho, RO, 09 de julho de 2025.

DRª. MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES

Diretora da Maternidade Mãe Esperança do Município de Porto Velho
Coordenadora da COREME - Comissão de Residência Médica

DR. GUSTAVO CÉSAR BRITO

Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia,

DR. POTTHYER VIEIRA

Coordenador da COREME do Hospital de Amor

DR. HENRIQUE PRATA DUARTE

Presidente do Hospital de Amor Amazônia

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Velho

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

Assinado por Maria Da Conceição Ribeiro Simoes - Diretor da Maternidade - Em: 11/07/2025, 09:18:19 Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:36:30 Assinado por Márcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 09/07/2025, 12:27:02

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F5772044

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2C17EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ENSINO EM SERVIÇO DE MÉDICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA ENSINO EM SERVIÇO DE MÉDICOS
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA DA
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE
RONDÔNIA E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA COM
A SEMUSA

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025, o Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, representada neste ato pela Secretário de Saúde Sr. Jaime Gazola Filho, CPF: 633.229.192-34 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 2012 de 23/05/2012 da Criação das residências médica e multiprofissional, e do outro lado o Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAU/IESPRO, Dr. Vinicius Ortigosa Nogueira, CRM: 3134-RO, médico emergencista, CPF 317.636.958-16 e o Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência, conforme a Portaria do Governo de Rondônia de nº 2790 de 13 de maio de 2025, Dr. Tiago Aires de Almeida, CRM: 3744-RO, médico emergencista, CPF 960.385.782-34 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para Intercâmbio de Treinamento em Serviço de Médicos Residentes, de acordo com as instruções e normativas pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) sob decreto de nº 7562 de 15/09/2011 e demais legislações específicas, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00023072/2025-13-e, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica destina-se à realização de estágio supervisionado e treinamento em serviço durante atendimento

pré-hospitalar móvel no SAMU, aos médicos residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da SESAUI/IESPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

O presente Termo de Cooperação de Intercâmbio de Treinamento em Serviço prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino e da pesquisa, através de mecanismos utilizados para execução de treinamento em serviço, sob a supervisão de pessoal qualificado, segundo normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para o exercício das atividades a serem executadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os campos de atuação e obrigações serão definidos por meio de pactuações entre as Instituições, através dos Supervisores de Programa de Residência Médica e/ou Responsável pelo Coreme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e

e/ou Centro de Estudos, os quais manterão os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para Instituição solicitante e/ou para a Instituição Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

1. Da Responsabilidade das Partes 1.1. A Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAUI/IESPRO, por meio dos residentes de Medicina de Emergência vinculados ao seu programa de residência médica, compromete-se a exercer suas atividades com zelo, diligência e respeito às normas éticas e técnicas da profissão, nos termos da legislação vigente.

1.2. O SAMU, como instituição responsável pelo atendimento a pacientes em urgência e emergência no ambiente pré-hospitalar, fornecerá a infraestrutura e os meios necessários para a adequada assistência médica, garantindo que os atendimentos prestados pelos residentes ocorram sob supervisão de médicos preceptores devidamente qualificados.

2. Da Supervisão e Limites da Atuação dos Residentes 2.1. Os residentes atuarão sob a supervisão direta dos médicos preceptores designados pela SEMUSA, sendo vedada a realização de procedimentos sem a devida orientação e acompanhamento.

2.2. A Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAUI/IESPRO se compromete a garantir que os pacientes sejam devidamente informados sobre o caráter educacional da participação dos residentes nos atendimentos, resguardando-se o direito dos pacientes de recusarem tal assistência.

3. Da Responsabilidade Civil 3.1. Os danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência médica praticados pelos residentes, no exercício de suas funções, serão de responsabilidade do residente, quando comprovada a falha pela supervisão realizada pelos preceptores, assegurada o devido processo ético, conforme normativas do Conselho Regional de Medicina.

3.2. A SEMUSA será responsabilizada por eventuais danos decorrentes da falha na infraestrutura, equipamentos ou ausência de supervisão adequada por parte de seus preceptores, desde que comprovado o nexo causal.

3.3. As partes deverão manter seguro de responsabilidade civil, se aplicável, para cobertura de eventuais danos decorrentes da atuação dos residentes no ambiente hospitalar.

4. Da Responsabilidade Penal 4.1. Os residentes responderão individualmente por atos que configurem infração penal, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a crimes de erro médico, omissão de socorro e violação de sigilo profissional.

4.2. A SEMUSA e o IESPRO não poderão ser responsabilizados penalmente por atos praticados de forma dolosa ou culposa por residentes, salvo se comprovada omissão ou negligência institucional na supervisão e controle das atividades médicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e

5. Disposições Gerais 5.1. As partes comprometem-se a estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos residentes, garantindo que sua atuação esteja em conformidade com as normas éticas e legais aplicáveis.

5.2. Qualquer omissão ou divergência na interpretação desta cláusula será resolvida com base na legislação vigente e nos princípios da boa-fé contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao Acordo de Intercâmbio de Treinamento permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos/Instituições de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DE SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES 1. Da Supervisão dos Residentes

1.1. Os residentes de Medicina de Emergência atuarão sob supervisão contínua e direta dos médicos preceptores designados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAUI/IESPRO e pelo Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência, assegurando que suas atividades sejam realizadas de acordo com as melhores práticas médicas e normativas vigentes.

1.2. A supervisão será exercida de forma progressiva, conforme o avanço da competência técnica e teórica do residente, respeitando-se os seguintes níveis de autonomia: a) Supervisão direta – O residente executa procedimentos somente na presença do preceptor. b) Supervisão indireta – O residente pode atuar com maior autonomia, desde que o preceptor esteja disponível para orientação imediata. c) Atuação independente supervisionada – O residente realiza atendimentos de forma

independente, porém com acompanhamento posterior pelo preceptor responsável. 1.3. Os supervisores deverão garantir que todos os residentes compreendam e respeitem os protocolos clínicos, normas de biossegurança e diretrizes institucionais da unidade em que estarão atuando.

1.4. Situações clínicas de alto risco ou de tomada de decisão complexa exigirão a presença obrigatória do preceptor, sendo vedado ao residente atuar sem a devida supervisão nesses casos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

1. Da Contratação e Cobertura do Seguro 1.1. Para garantir a proteção dos residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da SESAUI/IESPRO, durante o exercício de suas atividades na SEMUSA, o médico residente faz seu próprio seguro e tem que apresentar no momento de sua matrícula no Programa.

1.2. O seguro de responsabilidade profissional deverá cobrir eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados pelos residentes no exercício de suas funções, incluindo, mas não se limitando a: a) Erro médico, imperícia, imprudência ou negligência; b) Danos morais e materiais relacionados ao atendimento dos pacientes; c) Custos de defesa em processos judiciais ou administrativos; d) Indenizações decorrentes de condenações judiciais ou acordos extrajudiciais, conforme os limites e condições da apólice contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e

2. Da Responsabilidade das Partes 2.1. A SEMUSA, como instituição que recebe os residentes para treinamento prático, deverá garantir que os profissionais atuem sob supervisão adequada, minimizando riscos e promovendo um ambiente seguro para a prática médica.

2.2. Caso o residente cause danos por ato doloso, má-fé ou descumprimento das normas internas e diretrizes médicas, este será responsabilizado individualmente, ficando excluído da cobertura do seguro.

3. Das Condições e Limitações da Cobertura 3.1. A cobertura do seguro será regida pelos termos da apólice contratada, incluindo valores máximos de indenização, franquias aplicáveis e exclusões específicas previstas pelo contrato com a seguradora.

3.2. O seguro não cobrirá: a) Atos praticados fora do ambiente de prática médica autorizado pela SEMUSA e pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAUI/IESPRO; b) Condutas dolosas, fraudes ou omissões intencionais; c) Atendimentos realizados sem supervisão, quando obrigatória; d) Multas, penalidades administrativas ou criminais impostas ao residente.

4. Do Procedimento em Caso de Acionamento do Seguro 4.1. Em caso de evento que possa gerar um pedido de indenização, o residente deverá notificar imediatamente a SEMUSA e o coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAUI/IESPRO, fornecendo todas as informações necessárias para a comunicação à seguradora.

4.2. A análise e eventual indenização estarão sujeitas às condições estabelecidas na apólice, cabendo à seguradora decidir sobre a concessão do benefício, respeitando os termos contratuais.

5. Disposições Finais 5.1. Esta cláusula permanecerá válida durante todo o período de residência médica, podendo ser revista e ajustada conforme alterações legislativas ou contratuais.

5.2. Qualquer controvérsia sobre a aplicação deste seguro será resolvida de acordo com a legislação vigente e os termos da apólice contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. Do Compromisso com a Confidencialidade

2. 1.1. As partes envolvidas – a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), os residentes do Programa de Medicina de Emergência, a Comissão de Residência Médica (COREME) da SESAUI/IESPRO e o Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência comprometem-se a preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas no curso das atividades médicas e assistenciais, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

1.2. Os residentes, preceptores e demais profissionais envolvidos nos atendimentos ficam terminantemente proibidos de divulgar, repassar ou compartilhar informações dos pacientes, salvo nos casos expressamente autorizados pelo titular dos dados ou previstos em lei.

2. Da Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis 2.1. As partes declaram e garantem a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e

(LGPD – Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

2.2. Para fins desta cláusula, entende-se como dados pessoais qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e, como dados sensíveis, aqueles que revelem origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

3. Do Tratamento dos dados 3.1. O tratamento dos dados pessoais dos pacientes será realizado estritamente para fins de assistência médica, ensino e pesquisa, quando autorizado, respeitando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência,

segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme previsto na LGPD. 3.2. A coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais deverão ocorrer somente mediante consentimento do titular ou de seu representante legal, salvo hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente, como para a proteção da saúde em procedimentos realizados por profissionais da área médica ou sanitária.

3.3. Fica vedada a utilização dos dados pessoais dos pacientes para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente prevista e autorizada, sendo vedada a comercialização, cessão ou divulgação indevida dessas informações.

4. Da Segurança da Informação 4.1. As partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, incluindo controle de acessos, restrição de uso, anonimização e criptografia, quando aplicável.

4.2. Em caso de incidente de segurança que resulte na exposição indevida de dados pessoais, a parte responsável pelo vazamento deverá comunicar imediatamente à outra parte e, se necessário, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados, conforme exigido pela LGPD.

5. Das Penalidades e Responsabilidades 5.1. O descumprimento desta cláusula poderá sujeitar o infrator a penalidades civis, administrativas e criminais, conforme previsto na LGPD e demais legislações aplicáveis,

incluindo sanções da ANPD e responsabilização por danos causados aos titulares dos dados. 5.2. As partes respondem solidariamente pelo cumprimento desta cláusula, devendo treinar e conscientizar seus profissionais e residentes sobre a importância da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

6. Disposições Finais 6.1. Esta cláusula permanecerá vigente mesmo após o término da relação entre as partes, obrigando todos os envolvidos a manter o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no decorrer das atividades médicas e acadêmicas.

6.2. As partes reconhecem que qualquer controvérsia decorrente do descumprimento desta cláusula será resolvida conforme a legislação vigente, podendo ser acionados os órgãos competentes para sanção das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Acordo de Intercâmbio de Treinamento em Serviço poderá ser rescindido de comum acordo entre a Instituição Solicitante e a Instituição Concedente devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, mediante notificação por escrito de um ao outro participante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação de Intercâmbio de Treinamento em Serviço terá sua vigência de 03 (três) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante a manifestação de acordo entre as partes com antecedência de 60 (sessenta) dias do término.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação de Intercâmbio de Treinamento em duas (02) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, abaixo nominadas, que deverão ser encaminhadas uma cópia para a Instituição Solicitante, uma para Concedente.

Porto Velho, 03 de junho de 2025

VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA

Coordenadora da COREME - Comissão de Residência Médica da SESAUI/IESPRO

TIAGO AIRES DE ALMEIDA

Supervisor do Programa de Residência Médica em Emergência

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Gerente da Divisão de Gestora de Educação Permanente

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde do município de Porto Velho

JAIME GAZOLA FILHO

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Coordenadora Jurídica

COJUSA/PGM/SEMUSA

Prefeitura do Município de Porto Velho

Coordenadoria Jurídica de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00023071/2025-13-e

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº

RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Assinado por Amanda Diniz Del Castillo - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 04/06/2025, 10:50:17
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/06/2025, 16:23:55 Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 03/06/2025, 16:14:02

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C31905D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 147/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00052621/2024-86-e, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0652, outorgada a Srª LUZINETE XXXXXXXXXX, sob RG nº 323XXXXXXSP/AM, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-19, Residente à Rua XXXXXXXXXX, s/nº, apto XXX, Bloco X, Lote X, Bairro XXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F8442CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 148/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00052621/2024-86-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0652 o Sr. CARLOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 678XXXXSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua Emidio XXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de

Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7513036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 55/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel- Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. CARLOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. CARLOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 678XXXXSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua Emidio XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00052621/2024-86-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0652, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0652 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/11/2024 e seu término a data de 28/02/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Setembro de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

CARLOS XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizatório – CPF: XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D30A8D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
49/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
49/2025/ASTEC/SEMA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00015976/2025-75

Autuado(a): JOEL SANTANA DA COSTA

Auto de Infração nº: 1064/2025

Data da Autuação: 25/02/2025

Valor da Multa: 10 (dez) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e centavos)

Local da autuação: Rua Abacateiro, nº 5932, Bairro Cohab – Porto Velho RO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste

edital, **JOEL SANTANA DA COSTA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a R\$ 103,67 (cento e três reais e centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1064/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.**

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5AF0D31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 10/2025/COMDEMA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no dia **11 de setembro de 2025 às 08h30 em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada**, realizada de forma virtual, por meio de plataforma online, cujo link de acesso será disponibilizado previamente aos conselheiros, para tratar das seguintes pautas:

PAUTA:

1. Análise para aprovação de proposta de alteração do Regimento Interno do COMDEMA.

2. Distribuição de processos para julgamento

3. Outros assuntos.

CAROLINE REIS DA ROCHA

Secretária de Conselho/COMDEMA

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva/COMDEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:40A0994C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº
3/2025/ASTEC/SEMA**

Processo Administrativo nº: 00600-00048384/2023-78

COMPROMITENTE: O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório nº. 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Vinicius Valentin Raduan Miguel**.

COMPROMISSÁRIA: QUEIROZ E CIA LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 04.634.481/0001-48, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1291, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-109.

CONSIDERANDO: A Resolução COMDEMA nº 04 de 15 de março de 2018, que estabelece e atualiza as diretrizes no âmbito do município de Porto Velho para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental;

CONSIDERANDO: A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;

CONSIDERANDO: O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.

CONSIDERANDO: O art. 5º, III e § 6º da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;

CONSIDERANDO: O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;

CONSIDERANDO: O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TCA tem por objeto a conversão de multa simples, visando a conversão do Auto de Infração nº 823/2023, no valor de 75 UPFM, o que corresponde, à época da autuação, ao montante de **R\$ 7.775,25 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, decorrente da infração do artigo 277, XXXI da Lei Complementar 138/2001.

1.2. Diante o valor integral da infração em **R\$ 7.775,25 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, se aplica o **desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) de desconto, que resulta no importe devido de R\$ 3.498,86 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** sujeito a apresentação e aprovação do COMDEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A compromissária assume em adquirir, entregar à SEMA com a devida compensação através dos itens abaixo:

2.1. EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

a) Tecnologia de Campo:

- **1 Tablet VAIO TL10 (valor referência: R\$ 1.519,00)**
- Finalidade: Georreferenciamento de infrações ambientais
- Aplicação: Registro digital de autos de infração
- Benefício ambiental: Agilização de processos fiscalizatórios

b) Equipamentos de Navegação:

- **1 GPS Garmin eTrex SE (valor referência: R\$ 1.322,29)**
- Finalidade: Localização precisa de áreas protegidas
- Aplicação: Mapeamento de APPs e nascentes
- Benefício ambiental: Proteção efetiva de ecossistemas sensíveis

c) Educação Ambiental:

- **Aproximadamente entre 2.000 (dois mil) e 3.000 (três mil) Panfletos de campanha de combate à queimadas 15cmx21cm (valor referência R\$ 657,57)**

Finalidade: Conscientização social

Aplicação: Divulgação da campanha de combate à queimadas;

Benefício Ambiental: Aumentar a conscientização da população aos interesses ambientais.

2.2. Valor total: R\$ 3.498,86 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis reais), corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.3 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as compensações em **15 dias corridos**, prorrogáveis automaticamente por igual período mediante solicitação formal e tempestiva com justificativa.

2.4. Produtos podem ser substituídos por equivalentes ou superiores, desde que mantida a finalidade ambiental, com prévia aprovação da SEMA.

2.5 A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TCA e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

3.1 A SEMA compromete-se a:

3.1.1 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;

3.1.2 Conferir os bens e insumos entregues pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TCA;

3.1.3 Emitir Termo de Recebimento dos bens e insumos em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega completa e Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de todos os itens, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS

4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:

- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO

Este TCA constitui transação administrativa que não impede:

- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO

A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1 A entrega integral dos bens e insumos especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.

5.2 A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens.

5.3 O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia imediata a partir de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

6.1.1 Na aplicação de multa no valor de **30% (cinquenta por cento)** sobre o valor original;

6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;

6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;

6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;

6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.

6.2 O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

6.3 A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em fiscalização, gestão, conservação e educação ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 15 (quinze) dias após sua assinatura.

8.2 A SEMA manterá registro deste TCA em seu sítio eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.

10.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município.

11.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

12.2 O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:248233BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
18/2025/ASTEC/SEMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, declarar a **QUITAÇÃO INTEGRAL do TCA nº 4/2025/ASTEC/SEMA**, de 18 de agosto de 2025 em nome de **PAULO ALBERTO LINDNER**, referente aos autos do Processo Administrativo de nº **SUL.0000022482/2025-E**, através da entrega integral dos objetos comprometidos, pessoa física inscrita no CPF nº 64X.XXX.XXX-49, residente na Av. Pinheiro Machado, nº 2793, Bairro São Cristóvão, nesta comarca.

Neste sentido, publique-se e arquite-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:53E0851E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
094/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1214/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO
OBJETO:Aquisição de material consumo e permanente, para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente a prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**VALOR ESTIMADO:**R\$90.159,38 (Noventa mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
DO TIPO:Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br>**RETIRADA DO EDITAL:**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes<https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici,08 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:263B1195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: **J R MACHADO IMP. E EXP.**
CNPJ: 53.553.859/0001-94
VALOR: R\$ 86.245,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
Contratada: **52.210.930 BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO**
CNPJ: 52.210.930/0001-73
VALOR: R\$ 19.845,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Contratada: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ: 41.947.390/0001-99
VALOR: R\$ 356.612,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e doze reais).
Contratada: **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36**
VALOR: R\$11.220,00 (Onze mil duzentos e vinte reais)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e climatizadores)** por meio de procedimento licitatório, para registro preço de Ata, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA :
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D81202C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/SEMADRH/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: **52.210.930 BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO**
CNPJ: 52.210.930/0001-73
VALOR: R\$ 40.716,00 (quarenta mil e setecentos e dezesseis reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de Materiais de Informática, fracassados no pregão anterior**, que atenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : **Médici-RO.**
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A5B428E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/SEMAS/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: **INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA**
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Cestas Básicas)** para distribuição gratuita e atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO.
RETIRADA DA ATA : **Médici-RO.**
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:887562C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2024
CONVÊNIO Nº 74/2023/PGE/DER - RO ID:(ID 402183)/(ID 510302)
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013/ASTPJ/2024(ID 452104)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESASEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e aEMPRESA SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado porLEANDRO CORREA LEITE, RG nº: 9259410-6 SESP/PR, doravante, denominada CONTRATATA que tem por finalidadeA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 74/2023/PGE/DER-RO(ID 402183)submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem aditar os valores/serviços do contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO DE METAS:Fica aditivado aoCONTRATO Nº: 013/ASTPJ/2024(ID 452104)o valor deR\$ 69.928,22 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), nos moldes estipulados no Parecer Técnico de Engenharia(ID 626609),Orçamento Tapa Buraco(ID 625915),Relatório Fotográfico(ID 625908)eRelatório de Fiscalização(ID 630885);

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado no art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 013/ASTPJ/2024(ID 452104), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

PRESIDENTE MÉDICI/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F8A70E8B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação apresentada, **PRORROGA o prazo para apresentação de documentos e posse da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 18 de dezembro de 2022 e convocada por meio do Edital de Convocação nº 33/2025, de 11 de agosto de 2025, até o dia 09 de outubro de 2025, conforme segue:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro - 40 Horas	Karoline Reginaldo de Oliveira	7º

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0A5F136C

GABINETE DO PREFEITO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao COLMAM/SEDAM, para **Construção** de Ponte Definitiva de Aço Estrutural e Concreto Armado, Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°47'52.701"S Longitude: 61°20'42.402"W na **Linha 33 – Km 2,80 sobre o Rio Antônio João** – Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:2A31F3B2

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PORTARIA Nº 022/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA**– assistente social – 30 Horas, **Mat. 1695**. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**, período aquisitivo 03/09/2024 a 02/09/2025, **período de gozo 08/09/2025 a 07/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia–RO, em 08 de setembro de 2025.

Registre-se; publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS.
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Letícia Lencina Miniguini
Código Identificador:37E78F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o dia 07 de setembro de 2025, dia em que se comemora a Independência do Brasil, será em um domingo;

Considerando que no dia 07 (domingo), haverá o desfile cívico em que terá a participação dos estudantes do município, bem como os servidores municipais irão realizar tarefas de organização neste desfile; e

Considerando o Decreto nº 2350/2025-GAB/PMRC – do Prefeito Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 09 de setembro de 2025 (terça-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua assinatura eletrônica, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 941/2021.

Publique-se para o conhecimento público.

Gabinete do Presidente, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:23A6FF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CONTRATO Nº49/2025

TERMO DE CONTRATO Nº49/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº452/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº49/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, n.1040, Bairro centro, neste ato, representado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito, **EDER DA SILVA**,

doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CM HOSPITALAR S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0036-87, sediada(o) na** aer internacional de Brasília número s/n, áreas externas uc4.047 armz 17/18/19/20/21/38/39armz 40/41/42 CEP 71.608-900 Bairro Lago Sul Município Brasília/DF endereço eletrônico LICITACOES@MAFRAHOSPITALAR.COM.BR telefone (47) 3321-8450/ (16) 3995-9401, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Supervisora De Licitacoes **LETICIA MACHADO VILLADOURO**, CPF/MF sob nº ***.249.698-**, portadora do RG nº 547.706-17 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **452/2025** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Termo De Dispensa De Licitação n.º 26 / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
	IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL, 110.00 68MG – CARTUCHO COM 1 IMPLANTE E 1 APLICADOR	CX	110	R\$ 500,07	R\$ 55.007,70

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem previsão de prorrogação, tendo em vista a especificidade da aquisição e a origem do recurso (emenda parlamentar).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da Contratação é de **R\$ 55.007,70 (cinquenta e cinco mil, sete reais e setenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica ao presente contrato a previsão de reajuste anual, tendo em vista a natureza de aquisição imediata com entrega única e integral.

A revisão de preços somente será admitida nas hipóteses legais, em especial quando ocorrer desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela Contratada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e planilhas de custos, e será avaliada à luz do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;

II) Fornecer os produtos/materiais, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o termo de referência e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Entrega única: A entrega dos implantes subdérmicos de etonogestrel 68mg será realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, setor 04, no município de Rio Crespo-RO, em horário comercial, das 7h30 às 17h, com a entrega única do quantitativo contratado. O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no termo de referência e seus Anexos.

VI) Na hipótese dos equipamentos/materiais rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente Termo de dispensa será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Termo.

X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando exigida;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Fornecer os implantes subdérmicos de etonogestrel (68 mg) de forma integral, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com prazo, local e condições de entrega previamente acordados com a contratante;

Assumir total responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local definido pela contratante, garantindo condições adequadas de conservação durante o trajeto Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, com apresentação de número de lote e demais informações exigidas pelas normas da Anvisa e pelo Ministério da Saúde; • Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e integridade, devidamente embalados e rotulados, sendo responsáveis pela substituição imediata de quaisquer itens danificados,

com vícios aparentes ou ocultos, ou em desacordo com o especificado, sem ônus à Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos memorial descritivo ou instrumento congênere. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.000

(quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagens.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contratado, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que se trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Funcional programática: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025;

Função programática: 10.003.10.301.0015.1.235. - FES-RO - Aquisição de Implementos dérmico de Etonogestrel para UBS (77141-4)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, data da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

CM Hospitalar S.A

CNPJ Nº. 12.420.164/0036-87

Representante:

LETICIA MACHADO VILLADOURO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:C2F5A947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao

Processo administrativo nº 4536/2025 – AQUISIÇÃO DE DRONE”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 264/SEMGOV/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo administrativo nº 4536/2025 – AQUISIÇÃO DE DRONE, sendo:

Fiscal de Contrato (a): RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO–MATR. 3XX8.

Fiscal de Contrato Substituto (a): JULIANA PEREIRA DA SILVA – MATR. 6XX8.

Gestor (a) de Contrato: BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO–MATR. 30XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:23FBDD32

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2025.**

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da carga horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 3652/2023 (ID. 70972) e conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA GONÇALVES E SILVA** (ASSISTENTE SOCIAL 40H) Matrícula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 105XXX5712 SSP/RS e do CPF nº 788.XXX.XXX-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **12.09.2025 a 11.09.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:BCCEE84E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 20/2025**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO					
Processo n.º: 5397/2025					
Data de Emissão: 08/09/2025					
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, a serem utilizadas por paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento a decisão judicial.					
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA					
DADOS DO FORNECEDOR					
Fornecedor: FARMÁCIA GLOBO LTDA					
CNPJ: 05.373.390/0001-69					
Endereço: Av 25 de Agosto 4822					
Bairro: Centro Cidade: Rolim de Moura - RO					
DOTAÇÕES					
Programática		Fonte	Descrição		
0501110301001520883390320000		16000020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO					
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor.Unit	Valor.Total
337547	Fralda descartável hipoalergênica, XXXG, marca Pampers Premium Care. Determinação judicial constante no processo nº 7003986-47.2025.8.22.0010. Paciente Juliana Ferreira Silva.	Unid	600	5,75	3.450,00
Valor total a ser homologado e adjudicado: 3.450,00 (tres mil, quatrocentos e cinquenta reais).					
EMBASAMENTO LEGAL					
Embasamento Legal de Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.					
GEICIANE LOUBACK FEITOZA					
Secretária Municipal de Saúde					

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:DD6DB14A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
ELETRONICO Nº 43/2025**

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 0553/2025 datado de 28 de Setembro de 2025 torna público A **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025** ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2025 COM OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Ginásio Ninho dos Pássaros – Convênio nº 443/2024/PGE-SEOSP. Durante a análise do procedimento, verificou-se a existência de **divergência entre os valores orçados pela Administração Municipal, constantes do Anexo II do Edital, e a média dos valores lançados no sistema Licitanet**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura - RO, 08 de Setembro 2025.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:9AB8BCD0

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 097/2025**

PORTARIA Nº 097, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DEMOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município e Resolução Legislativa nº 05/2017 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Leandro Damaceno Stolaric**, matrícula nº 200117, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores **Vinicius Dias Ermakowitch**, Matrícula 200121, e, **Juan Carlos de Souza Astenreter**, matrícula 200119, para exercerem a função de membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores acima designados auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar assuas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto da Portaria nº 020/CGAG/GP-2024, de 23 de agosto 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:FC3DD24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2922/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 030/2025 do Registro de Preço nº 019/2025**, do processo licitatório nº 2922/2025 de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual “aquisição de equipamentos materiais permanentes hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Rolim de Moura – RO”, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 097/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 200/PGM/2025, valor total de R\$ 3.003.235,92 (três milhões e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras:

R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Valor: R\$ 45.189,00

Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares Ltda

CNPJ: 51.097.433/0001-48

Valor: R\$ 578,10

Ortomed Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 41.551.859/0001-76

Valor: R\$ 18.190,00

L. Forastieri Machado Ltda

CNPJ: 47.123.165/0001-14

Valor: R\$ 25.431,00

PSVS Comércio de Produtos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda

CNPJ: 57.628.209/0001-11

Valor: R\$ 6.685,50

Costa Distribuidora Hospitalar Ltda

CNPJ: 32.644.237/0001-00

Valor: R\$ 119.869,00

OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Valor: R\$ 3.188,00

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Valor: R\$ 806.776,88

M. Piciani Pazinato Com. de Mat. Eletrônicos Eireli

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Valor: R\$ 310.121,10

Brava Sul Com. de Equipamentos de Escritório Ltda

CNPJ: 42.418.039/0001-73

Valor: R\$ 14.400,00

Covan – Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Valor: R\$ 33.072,21

B. D. R. Comércio de Equipamentos Ltda

CNPJ: 52.496.119/0001-09

Valor: R\$ 16.056,00

Fanem Ltda

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Valor: R\$ 104.116,00

Alphamedi Comércio e Representações Ltda

CNPJ: 05.028.965/0001-06

Valor: R\$ 26.999,00

Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Valor: R\$ 8.430,00

Leistung Equipamentos Ltda

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Valor: R\$ 248.500,00

Tecme do Brasil Comercio e Importação Ltda

CNPJ: 31.829.598/0002-30

Valor: R\$ 203.460,00

Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 49.520.521/0001-69

Valor: R\$ 52.000,00

VMI Tecnologias Ltda

CNPJ: 02.659.246/0001-03

Valor: R\$ 446.000,00

L. P. Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Valor: R\$ 9.013,43

Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda

CNPJ: 05.375.249/0001-03

Valor: R\$ 87.000,00

Odontomaster Equipamentos Ltda

CNPJ: 54.860.907/0001-50

Valor: R\$ 37.170,70

Cleide Beatriz Ioris Ltda
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor: R\$ 101.400,00

Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 05.743.288/0001-08
Valor: R\$ 270.200,00

Ilcara Maria de Castro Bailly Ltda
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Valor: R\$ 9.390,00

Rolim de Moura, 05 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1A8BDCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3068/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 045/2025 Registro de Preços nº 028/2025**, do processo licitatório nº 3068/2025 de Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 099/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 268/PGM/2025, valor total de R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte reais), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras:

Álamo Distribuidora Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 43.307.039/0001-69
Valor: R\$ 17.100,00

Jamari Comércio e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: R\$ 2.580,00

SSG Soluções Ltda
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Valor: R\$ 3.880,00

Ecolim Ltda
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Valor: R\$ 25.540,00

Higibest Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Valor: R\$ 23.120,00

Rolim de Moura, 05 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2B639E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 5077/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 045/2025**, do processo licitatório nº 5077/2025 de Acolhimento institucional em entidade de longa permanência para pessoa idosa, com oferta de moradia, alimentação, cuidados com higiene, apoio de equipe

multiprofissional e infraestrutura adequada, destinado a idosos em situação de abandono e vulnerabilidade, encaminhados pela rede socioassistencial do município, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, conforme despacho nº 098/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 293/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Rolim de Moura, 05 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CD814DA4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025 PROCESSO Nº 990/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025 PROCESSO nº 990/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 53/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 24 de setembro de 2025 às 15h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS TEMÁTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÕES, DANÇA E ENTRETENIMENTO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10 de setembro de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de setembro de 2025 às 14h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de setembro de 2025, às 15h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 101.316,35 (cento e um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços

www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 08 de setembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:1343601F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025 PROCESSO Nº. 652/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025
PROCESSO Nº. 652/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOMBADA MODULAR (QUEBRA-MOLAS) FABRICADO EM BORRACHA RECICLADA DE PNEUS E REVESTIDO EM BORRACHA EPDM..., PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R.A. BAZONI LTDA.**
CNPJ: **38.117.217/0001-59**
VALOR: R\$ 36.340,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **108/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:35FF34EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025 PROCESSO Nº. 826/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025
PROCESSO Nº. 826/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E GERIÁTRICA. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ: **48.036.918/0001-17**
VALOR: R\$ 227.480,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **109/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:18ECB826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NONO TERMO ADITIVO/2025

NONO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Nono Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **NONO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

Considerando a necessidade de aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do PPCIP da escola municipal Geone Silva Ferreira, **neste ato administrativo, ficam unificados e prorrogados por mais 20 (vinte) dias ambos os prazos** para fins de conferência, acompanhamento e aprovação pelo CBMRO sendo que ambos os prazos de Contratação e Execução se encerrarão no dia **19/09/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual e Prazo de Execução

Considerando que a necessidade de Conclusão do PPCIP da escola municipal Geone Silva Ferreira, **neste ato administrativo, ficam unificados e prorrogados por mais 20 (vinte) dias ambos os prazos** do Contrato Administrativo nº 007/2023 para fins de conferência, acompanhamento e aprovação junto ao CBMRO do PPCIP, sendo que ambos os prazos de Contratação e Execução se encerrarão no dia **19/09/2025** em conformidade com o Artigo 65, II “d” § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 29 de agosto de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:BE79F605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO/2025

SEXTO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Sexto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Termo de Retomada da Obra em 01/09/2025, ID nº 233922;

Considerando o Requerimento da Contratada Rodopav Construtora Ltda – Id nº 232975;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia – Id nº 232976.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo de Execução

Considerando as justificativas da empresa Contratada que foram devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia bem como o prazo de reinício da obra que se encontrava paralisada, fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias a partir do dia 01/09/2025 (retomada da obra), devendo se encerrar em **30/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo Contratual

Considerando que o prazo Contratual expirará em 24/09/2025 e diante da necessidade de prorrogação do prazo de execução, neste ato unificamos o Prazo Contratual com o Prazo de Execução devendo ambos finalizarem em **30/10/2025**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 042/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de setembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 222F865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 67/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 67/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56,

através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2681/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de sistema de vigilância eletrônica automotiva para ônibus escolar, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Guaporé/RO**.

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa: a partir das **08:30h** do dia **15/09/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 38.898,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador: B4C1371A

DEPARTAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 210/2025 SFG/RO

Processo Administrativo: 1589/2025.

Contrato n.210/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULT. E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa contratação de empresa Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SINFRA.

Valor: R\$500.000,00(quinhetos mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme quantitativo dos serviços e materiais entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Termo de Adesão de Registro de Preço n. 013/2024 à Ata de Registro de Preço n. 050/2024 do Pregão Eletrônico n. 005/2024 do processo administrativo licitatório n. 016/2024-CODANORTE.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BCA1245B

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 217/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo n. 1631/2025.

Contrato n.217/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Restaurante Tempero Caseiro.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo Self-Service, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$22.000,00(Vinte e dois mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

Prazo: 12(Doze) meses.

Embasamento legal: Termo de Dispensa de Licitação n. 061/2025 do processo administrativo n.1631/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:128F5D75

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO218/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo n. 1609/2025.

Contrato n.218/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: S. S. Dos Santos Pereira.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de Hospitalar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$3.495,00(Três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais hospitalares, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Prazo: 03(três) meses.

Embasamento legal: Dispensa Eletrônica n.55/25- Processo administrativo n. 1609/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:807AC21F

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº087/IMPES/2025**

PORTARIA nº087/IMPES/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SOFIA MÉL GONÇALVES RAIMUNDO BENFICA COMO ASSESSORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **SOFIA MÉL GONÇALVES RAIMUNDO BENFICA**, no cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:32A50895

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº091/IMPES/2025**

PORTARIA nº091/IMPES/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MICAELI CERCHI CASU COMO ASSESSORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MICAELI CERCHI CASU**, como **ASSESSORA TÉCNICA** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídico e financeiro a contar de 09 de setembro de 2025.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DE486E3A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Gabinete, torna público o processo administrativo nº 1170/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, DESTINADO AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DOS AGENTES POLITICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA MESES). com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ nº 00.360.305/4473-54, com um retorno financeiro no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de setembro de 2025

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:86AE37BA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Em Seringueiras/RO, 05 de setembro de 2025

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA - EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Casa Legislativa recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a aprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2023.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na sessão realizada na data de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco no qual votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, relativa ao exercício financeiro de 2023 e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que o Plenário **APROVOU** e fica **PROMULGADO** o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos Autos do Processo nº 01223/2024 TCERO (apenso PCe 01951/2023 – Gestão Fiscal de 2023), sendo 8 (oito) votos favoráveis emitidos pelos Vereadores presentes, desta forma, ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, Sr. Armando Bernardo da Silva, relativo ao exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Seringueiras - RO, 05 de setembro de 2025

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos

Código Identificador:1132FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 100/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 746/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 52.717,43 (cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEIO DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

NOVA DATA PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/09/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:48B53497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 94/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 757/SEMTRAS/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 280.321,88 (duzentos e oitenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a

Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 94/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

NOVA DATA DE INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:9EDE9937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 95/DCL/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 893/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 189.703,14 (cento e oitenta e nove mil setecentos e três reais e quatorze centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 95/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

NOVA DATA PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:871F12D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 96/DCL/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 983/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 19.069,90 (dezenove mil e sessenta e nove reais e noventa centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 96/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, TRAVESSEIROS E CAPA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:3AEF1D4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 97/DCL/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 760/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 107.399,24 (cento e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 97/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

NOVA DATA PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do

telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:1C076FB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 99/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 745/SEMEC/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 628.338,44 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 99/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.**

NOVA DATA PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/09/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:382AD830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
101/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1186/SEMOSP/2022.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$766.916,92 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 101/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE**

Nº915045/2021/MDR/CAIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/09/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:AAE1E1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
102/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 849/SEMTRAS/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 32.532,49 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 102/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR O DIA DAS CRIANÇAS E A FESTA DO IDOSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/09/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:4C8926A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
103/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –
SEMSAU.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 993/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 591.600,20 (quinhentos noventa e um mil seiscentos reais e vinte centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (CNPJ Nº 2744392), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:343EE930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
104/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1007/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 45.651,96 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 104/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR E RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:E232185D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 989/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 105.378,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e oito mil reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:733E732D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
98/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 842/SEMEC/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$140.224,00 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 98/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS, CAPELO, JABON E CANUDOS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do

telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:D1CC9893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº071/2025/PMT - FORNECEDOR: **PROTEGE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 07.781.779/0001-79** valor total: R\$ 10.939,44 (Dez mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/

Teixeiraópolis/RO, 08 de Setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº113/GAB/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:E9C2DC7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
681/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [428/2025]**, que tem por objeto a contratação da empresa **MATERJIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JI PARANA LTDA** na Modalidade **Inexigibilidade**, no valor de **R\$ R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **MATERJIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JI PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.751.887/0001-70**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 08 de setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

JOSE LOPES TEIXEIRA

Secr. Mun. Agric. Infra. e Meio Ambiente

Port. nº 158/2025 de 01/08/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:BFF91C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	RENATA MACHADO DANIEL
CARGO	ASSESSORA JURIDICA
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NO RPPS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PERÍODO	10/09/2025 - 11/09/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REAIS
VALOR TOTAL	1.156,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NO RPPS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PERÍODO	10/09/2025 - 10/09/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	LIDUALDO ALVES – VICE- PRESIDENTE

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAÇÃO NO CURSO GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NO RPPS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PERÍODO	10/09/2025 - 10/09/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA- PRESIDENTE

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:D78A1313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, inciso IV Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	430/2024
b) Licitação Nº	002/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	08/09/2025
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na realização de SONDAgens A PERCUSSÃO (SPT), ensaios de Califórnia Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimétrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMUSA, SEMOSP e SEGAP) do município de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ:39.682.219/0001-53

Valor Total Homologado-R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Theobroma, 08 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:5F1489AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado 05/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADO o senhor Marcos Gambarini, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de serviços e manutenção e Infraestrutura, CC-IV B, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05/09/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:111535FF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001104.04.04-2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Zilda Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 509, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa (20h), lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Art. 2º O período do gozo das licenças-prêmio será do dia 08/09/2025 até 07/03/2026.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:C9664792

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, e a empresa CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxxx9 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e as empresas **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, situada à Rua Salvador, nº 2060, Bairro setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) Sr(a) Alisson Roberto Castor Santos, portador(a) do CPF sob nº 02x.xxx.xx2-20, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SOPA PARA ATENDER AOS SERVIDORES PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNOS E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E EVENTUAIS EVENTOS DA SEMUSA**, referente ao Pregão n. 012/PMT/2024, em decorrência do Processo nº 646/PMT/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até **10 de Setembro de 2026** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia_, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo

Theobroma-RO, 08 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 49.975.935/0001-82

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

CPF nº 02x.xxx.xx2-20

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:7470811A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA - VER. ADMILSON RODRIGUES
FREDERICO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc. Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ADMILSON RODRIGUES FREDERICO		VEREADOR MATRICULA: 11954		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
892.***.052.**	000645***/SEDEC/RO	1	4007-X	18.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino:	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO-RO			
Motivo da Viagem: O VEREADOR/ADMILSON RODRIGUES FREDERICO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCRA, SEAGRI E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRO.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá/RO Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Prefeitura do Município de Urupá/RO Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:353E984F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS
FRANÇA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc. Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
WESLEY CARLOS FRANÇA		VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.***.536.**	163.***/SEDEC/RO	1	4007-X	16.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino:	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO-RO			
Motivo da Viagem: O VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCRA, SEAGRI E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ E NO ESCRITÓRIO DA DEPUTADO FEDERAL CRISTIANE LOPES.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá/RO Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara do Município de Urupá/RO Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
---	---

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:B4404368

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.164 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. EMENDA
PARLAMENTAR. PROGRAMA MAIS ACESSO A
ESPECIALIDADES. CIRURGIA. SEMSAU

LEI N. 1.164 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para atendimento do Programa Mais Acesso a Especialidades (PMAE) – Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para atendimento do Programa Mais Acesso a Especialidades (PMAE) – Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO).

Parágrafo Único: A composição do valor deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provenientes da Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, oriundo da Proposta nº 36000655922202500/2025.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:9CA1D910

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 171.2025 - NOMEAR. THIAGO ALVES VIEIRA.
DIRETOR DE PLANEJAMENTO - SEMAP

PORTARIA N. 171/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomear o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, para exercer função de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, FG/REF.06 INTERINAMENTE e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, matrícula n. 5712, para exercer a função de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, FG/REF.06 – INTERINAMENTE**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 08 de setembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:FDABEBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 368/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 368/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1162/2025 de 15/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004
SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.361.0007.2.244
AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - COVÊNIO N. 122/2025/PGE-SEDUC 193 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita

Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A 80.000,00

Total da Receita: 80.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 8 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
MUNICIPIO DE URUPA

08/09/2025 - 09:58:06

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:26442733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 036/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 656/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED e SEMSAU, com o ofício n. 148/2025-SEMED E n. 098/2025-SEMSAU.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
111º	IVANILDA DONINGAS RITA	26/01/1988	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
112º	WELLINGTON LIMA	27/03/1988	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
113º	KEILA GONÇALVES DA SILVA	15/01/1989	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
114º	TAIS MARA DA SILVA	12/10/1990	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSAU)				
34º	FRANCIELE MEIRA DIONISIO	26/05/1997	AGENTE DE SERVIÇO GERAL	2,0
35º	BRUNO HENRIQUE GAMA	14/10/1997	AGENTE DE SERVIÇO GERAL	2,0
36º	NÉEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/5/2003	AGENTE DE SERVIÇO GERAL	2,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de nascimento de dependente;

Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade;

Título de eleitor (comprovante da última eleição);

Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;

Carteira de habilitação;

Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);

Atestado médico;

Pis/Pasep (se tiver);

01 foto 3x4;

Declaração de bens;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);

Certidão do Tribunal de Contas;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Ficha de matrícula escolar dos dependentes;

Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 08 de setembro de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:BA2B9A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 57/2025

b) Licitação Nº : 19/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 04/09/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DO VEICULO NEW HB 20 1.0 CONFORT PLACA SLJ 2J59 CHASSI 9BHCU51AAPP35664

f) Processo Adm Nº : 57-2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42

Valor Total Homologado - R\$ 2.257,29

Vale do Anari, 04 de setembro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA

Presidente

Publicado por:

Tatiane Bueno Santana

Código Identificador:F5ADB70B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 010/IMPRES/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Edson Lopes da Silva”

A Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor-segurado Sr. **Edson Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 57.650 SESP/RO e do CPF/MF nº. 051.730.602-63, efetivo no cargo de PROFESSOR (A), Matrícula nº 301, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo nº 070/IMPRES/2021, no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da **Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 93, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de Nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari – IMPRES2022, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador:2DBFCA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 045-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: ANJOS & RAMALHO LTDA, CNPJ sob n. 07.807.976/0001-10.

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulica, terminais e capas prensáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS

04.122.0002.2.045 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS

3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 31.892,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em **20/08/2025** e término em **20/12/2025**.

Vale do Anari/RO, 20 de agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:5447A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LOTE 01 – PLANO
DE AÇÃO: 09032024-066979 / 2024

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio da presente, fica a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, vencedora do Certame

Licitatório Concorrência nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 534/2025, **AUTORIZADA** a iniciar a execução dos serviços de “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NA RUA CAMPO GRANDE E AVENIDA TANCREDO NEVES – VALE DO ANARI/RO (LOTE 01 – PLANO DE AÇÃO: 09032024-066979 / 2024).**”

O prazo para conclusão dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**.

Vale do Anari, 03 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:301EDD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LOTE 02 - PLANO
DE AÇÃO: 09032024-066911 / 2024**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio da presente, fica a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, vencedora do Certame Licitatório Concorrência nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 534/2025, **AUTORIZADA** a iniciar a execução dos serviços de “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS A SEGUIR; AV. TANCREDO NEVES, AV. CAP. SILVIO DE FARIAS, RUA PALMAS, RUA SÃO LUIZ, RUA MANAUS, RUA BOA VISTA, AV. TANCREDO NEVES, RUA PORTO VELHO, RUA CURITIBA –VALE DO ANARI/RO (LOTE 02 - PLANO DE AÇÃO: 09032024-066911 / 2024).**”

O prazo para conclusão dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**.

Vale do Anari, 03 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:55AD6A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 011/SEMECE/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **09 à 12 de Setembro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30h às 13:00h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem

empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;

Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

Candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;

Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);

Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;

Título de Eleitor;

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]

Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;

Duas fotografias 3x4 recentes;

Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado; Certidão Negativa Municipal.

O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 08 de Setembro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
037	DANIELA THEODORA DE P. OLIVEIRA	65	22º
006	DALILA DELIMA MARTINS	60	23º
029	VANESSA NABUCO DE AGUIAR	60	24º
021	ANA APARECIDA SANTOS DA SILVA	50	25º

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:30F16381

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 005/2025 - SECOL PROCESSO Nº 1-1394/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 005/2025 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo nº 1394/SEMOSP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGEM (GALERIAS EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Valor estimado de R\$ 19.548.496,49 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/09/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 26/09/2025.

Início da Sessão Pública: 26 de setembro de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaíso.ro.gov.br”.

Vale do Paraíso/RO, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Diretor da SECOL / Agente de Contratação

Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7280184E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10690

DECRETO Nº 10690 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Memorando nº 150, de 05/09/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de AGOSTO de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Antônio do Nascimento Silveira Filho	20H
Carmem Silva Pereira	50H
Debora de Oliveira Meireles	44H
Éderson Gonçalves dos Santos	8H
Eliana Pitma Rocha Lira	32H
Fabiana Maria dos Santos	32H
Jose Carlos dos Santos	15H
Leonilda Cândida de Oliveira	44H
Maria Aparecida Barbosa	37H
Rute Rosa Lima	29H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:D918BFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 4-1/2025

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 12/2025

Contrato nº 2/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Contratada:CELI NEIMOG KIIL-MEI

Cláusula Primeira:As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir o Contrato nº 02/2025, cumprindo todas as formalidades legais e regulamentares.

Cláusula Segunda:A rescisão amigável do contrato será efetivada sem quaisquer ônus, multas ou penalidades para ambas as partes, que mutuamente renunciam a direitos e obrigações adicionais derivados da relação jurídica estabelecida no Processo Administrativo nº 4-1/2025.

Data de Assinatura:05/09/2025

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso RO, 08 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:6C24E4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 187/GP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº. 187/GP, de 8 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica alterado o cargo de Departamento de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 3º Fica criado o cargo de Departamento Geral Administrativo (Diretor III) vinculado à secretaria Municipal de Educação com o quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 4º O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos”:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.1 - Departamento de Programas Sociais
 - 1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
 - 1.1.1.1 - Divisão de Monitoramento às Famílias
- 1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
 - 1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
- 1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
 - 1.3.1 – Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente
- 1.4 - Departamento de Apoio Técnico
 - 1.4.1 - Assessoria Administrativa
- 1.5 – Departamento Geral de Psicologia
- 1.6 – Departamento Geral Administrativo
- 1.7 – Departamento de Transporte e Logística
 - 1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional
- 1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

- 2.1- Departamento Geral de Finanças
 - 2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
 - 2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
- 2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
- 2.1.4 - Departamento de Empenho
- 2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
 - 2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
- 2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
- 2.2 - Departamento Geral de Administração
 - 2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
 - 2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
 - 2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
 - 2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
 - 2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios
 - 2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
 - 2.2.3.1 - Divisão Administrativa
- 2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo
- 2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
- 2.2.6 – Departamento de Apoio Técnico

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 3.1 - Departamento de Administração
- 3.2 - Departamento de Educação Básica
- 3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
- 3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
- 3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
 - 3.5.1- Divisão de Ensino I
 - 3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
- 3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio

- 3.7 - Departamento de Transporte Escolar
- 3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
- 3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
- 3.9 - Assessoria Especial
- 3.10 - Assessoria Administrativa
- 3.11- Departamento Geral Administrativo

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 4.1. - Departamento Geral
- 4.1.1 – Departamento Geral Administrativo
- 4.2. - Departamento de Oficina
- 4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
- 4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
- 4.2.3 - Divisão de Borracharia
- 4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural
- 4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte
- 4.3.2 – Divisão de Manutenção de estradas Vicinais
- 4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas
- 4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana
- 4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 5.1 - Departamento Geral
- 5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura
- 5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente
- 5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
- 5.3 - Departamento de Assistência Técnica
- 5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
- 5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais
- 5.5.1 – Divisão de Infraestrutura Rural
- 5.5.2 – Divisão de Operação de Máquinas e Equipamento Agrícolas
- 5.5.3 - Divisão de Apoio Operacional Rural
- 5.6 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1- Departamento Geral
- 6.2 - Departamento de Enfermagem
- 6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
- 6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
- 6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
- 6.6- Departamento de Estatística e Programas
- 6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
- 6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
- 6.8.1 - Departamento de Tesouraria
- 6.8.2 - Departamento de Empenho
- 6.9 - Departamento Hospitalar
- 6.10- Assessoria Especial
- 6.11- Departamento de Transporte
- 6.12- Departamento Clínico
- 6.13 - Departamento de Regulação
- 6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
- 6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
- 6.16 – Departamento Técnico HPP
- 6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
- 6.18 – Departamento Técnico de Laboratório
- 6.19 – Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- 7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
- 7.2 - Departamento de Cultura
- 7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural
- 7.3 - Departamento de Administração
- 7.4 – Departamento de Turismo
- 7.5 - Assessoria Especial
- 7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 8.1 - Departamento Geral de Planejamento
- 8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
- 8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
- 8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
- 8.3 – Departamento Geral de Engenharia
- 8.4 – Departamento Geral de Arquitetura

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana

9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública

9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.

9.3 – Departamento Geral de Infraestrutura

9.4 – Departamento Geral Administrativo

9.5 – Departamento de Iluminação Pública

9.6 – Departamento de Supervisão e Apoio Operacional

Art. 5º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 8 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**ANEXO I****RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	CARGO	QUANT
1. – GABINETE DO PREFEITO	Chefe	1
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor V	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
1.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
1.5 – Departamento Geral de Corregedoria	Diretor IV	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral	1
2.1 - Departamento Administrativo de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor III	1
2.2 - Assessor Jurídico – 40h	Assessor Jurídico – 40h	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	CARGO	QUANT
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário	1
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor II	2
1.1.1.1 – Divisão de Monitoramento às Famílias	Diretor II	3
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor III	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	1
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor II	1
1.3.1 – Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor II	4
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
1.6 – Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
1.7 – Departamento de Transporte e Logística	Diretor III	1
1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional	Diretor III	1
1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	Secretário	1
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor V	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Diretor IV	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor III	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor II	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor II	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor III	1
2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios	Diretor II	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor III	1
2.2.3.1 – Divisão Administrativa	Diretor II	1
2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo	Diretor III	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 – Departamento de Apoio Técnico	Diretor II	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário	1
3.1 - Departamento de Administração	Diretor II	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2

3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor II	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor IV	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor II	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
3.11 - Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Secretário	1
4.1 - Departamento Geral	Diretor IV	1
4.1.1 - Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor IV	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor IV	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor III	1
4.3.1 - Divisão de Logística e Transporte	Diretor III	1
4.3.2 - Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	Diretor III	1
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas	Diretor IV	1
4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana	Diretor IV	1
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural	Diretor III	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Secretário	1
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura	Diretor II	1
5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente	Diretor II	1
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Assistência Técnica	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor II	1
5.5 - Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor III	1
5.5.1 - Divisão de Infraestrutura Rural	Diretor III	1
5.5.2 - Divisão de Operação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Diretor III	1
5.5.3 - Divisão de Apoio Operacional Rural	Diretor III	1
5.6 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	1
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor IV	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 - Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 - Divisão de Empenho	Diretor I	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor IV	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	5
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor III	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor II	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor II	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
6.19 - Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	Secretário	1
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor II	1
7.2.1 - Divisão de Fomento e Difusão Cultural	Diretor II	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Turismo	Diretor II	1
7.5 - Assessoria Especial	Assessor I	1
7.6 - Departamento Geral de Coordenação de Eventos	Diretor IV	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Secretário	1
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor III	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor III	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 - Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
8.4 - Departamento Geral de Arquitetura	Diretor III	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Secretário	1
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor III	1
9.2 - Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
9.3 - Departamento Geral de Infraestrutura	Diretor III	1
9.4 - Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
9.5 - Departamento de Iluminação Pública	Diretor IV	1
9.6 - Departamento de Supervisão e Apoio Operacional	Diretor III	1
TOTAL		143

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 8 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**ANEXO II****GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)****CÓDIGO: PM/DCA.****(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)**

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	11
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	01
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 7	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	14
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	51
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	35
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	16
DIRETOR DE DEPARTAMENTO V	PM/DCA – 7	02
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
ASSESSOR JURIDICO 40-H	-	01
TOTAL		143

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 8 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3C9B01F3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 035/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1686/2025**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, **Sr. Thiago Santos de Souza**, e a empresa **KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.089.349/0001-21, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO**, resolvem, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas pertinentes, **registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 057/2025**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1686/2025, tendo como objeto o: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando o valor de **R\$ R\$ 82.637,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR:**01 - KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO****CNPJ:** 58.089.349/0001-21**ENDEREÇO:** AV TRANSCONTINENTAL, 3720, CENTRO, ALTO PARAISO/RO**PREPOSTO (A):** KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO**CPF:** 085.XXX.412-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
1	4.240,00	SRV	MARMITEX FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX. REFEIÇÕES PRONTAS EMBALADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMINADO, DESCARTÁVEL TIPO BANDEJA, COMPOSIÇÃO TOTAL 750G, SENDO: ARROZ 140G; MACARRÃO 100G; CARNE BOVINA, PEIXE, FRANGO OU SUÍNO 200G; FEIJÃO 180G; SALADA VARIADA 80G; FAROFA 50G; DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1(UM) REFRIGERANTE 300ML OU DE 1(UM) SUCO COM 300ML.	PRÓPRIA	MARMITEX	R\$ 19,49	R\$ 82.637,60

Total R\$ 82.637,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -SEMOSP e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no **§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.**

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o **art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no **Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o **Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.**

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso **IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;**

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso - RO, 08 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN	
Prefeito Municipal	
Documento Assinado Eletronicamente	
THIAGO SANTOS DE SOUZA	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Gerente Do Sistema De Registro De Preço – GSRP	Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR JOSÉ CHRIST	MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer	Secretário Municipal De Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
REGINALDO SANTANA	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos	Secretária Trabalho E Assistência Social
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
HERBERT SILVA CARDOSO	
Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio	

Detentor: 01 - Kaio Henrique Souza De Azevedo

CNPJ: 58.089.349/0001-21

Preposto (A):

KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:39E42DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.941/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:41.877.593/0001-56

OBJETO: Registro de Preço para Arbitragem Esportiva para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, conforme tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Assistentes de Linha* Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 14 (quatorze) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 11 (onze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 18 (dezoito) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 15 (quinze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. catmat: 18449	18449	JOGOS	30	173,00	5.190,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: *FASE MUNICIPAL. (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	06	1.299,00	7.794,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: ?Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; ?Até 25 Inscritos = 10 árbitros; ?De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; ?De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; ?Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviço de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.(Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	04	1.349,00	5.396,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CABO DE GUERRA Serviços de Arbitragem na modalidade de cabo de guerra, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Anotador As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Corda, Placar entre outros. Catmat/catser:18449	18449	JOGOS	06	149,00	894,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)), compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: 1 - Diretor de Competição 1 - Diretor de Arbitragem 2 - Juiz de Dificuldades 3 - Juiz de Execução 1 - Secretário de Súmula/Divulgação 1 - Estafeta A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	02	1.887,00	3.774,00
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA))EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	04	1.299,00	5.196,00

7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: ?Até 15 inscritos = 06 árbitros; ?Acima de 15 inscritos = 09 árbitros; Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.*A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	04	1.199,00	4.796,00
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE QUEIMADA Serviços de Arbitragem na modalidade de queimada, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Mesário As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Placar entre outros Catmat/catser:18449	18449	JOGOS	10	149,00	1.490,00
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo,compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Tempo de Luta: Categoria Infantil: Tempo de luta de 03(três) minutos, divididos em 2 (dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada. Categoria Juvenil Tempo de luta de 4 (quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada. Haverá um intervalo de 01(um) minuto entre os rounds de todas as categorias. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	04	1.199,00	4.796,00
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL DO JIEMA (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 3 (três) ou mais jogos simultaneamente. catmat: 18449	18449	PERÍODO	04	1.199,00	4.796,00
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Fiscais de Linha * Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois)Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semi-finais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. catmat: 18449	18449	JOGOS	24	167,00	4.008,00
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE XADREZ SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE XADREZ Compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- Árbitro Geral 2 - Árbitros de Mesa 1 - Mesário Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus e os lances do adversário de maneira legível. Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate; Sistema Round-Robin e turno e retorno, no caso de 03 ou 04 participantes; Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes; Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes; Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas). catmat: 18449	18449	PERÍODO	06	1.299,00	7.794,00

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 55.924,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente: Adriana Martins Carneiro Ranucci

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:0DF3D1D4**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 1784 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a extinção gradativa de cargos em comissão de livre nomeação no âmbito da Administração Municipal, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas, visando à adequação do índice de pessoal, conforme determina a legislação vigente e acórdãos anteriormente proferidos, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**Art. 1º** Ficam extintos, de forma gradativa, os cargos de provimento em comissão criados pelas Leis Municipais nº 1.630/2024, nº 1.678/2025 e nº 1.729/2025, conforme listagem constante no Anexo Único desta Lei.**Art. 2º** A extinção de cada cargo ocorrerá de forma automática e individualizada. Caso haja necessidade de manutenção das funções para a prestação de serviços relevantes ao Município, a Prefeitura poderá realizar a substituição por meio de:

I – Concurso público;

II – Processo seletivo simplificado;

III – Contratação por Pessoa Jurídica (PJ), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

IV – Nomeação em comissão, observadas as normas legais aplicáveis à administração pública municipal.

Parágrafo único. Toda e qualquer forma de contratação deverá obedecer rigorosamente à legislação pertinente e às recomendações dos órgãos de controle, para fins de transparência e efetividade da extinção gradativa.**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego, Comércio manter atualizada a listagem dos cargos extintos, promovendo a devida publicação dos atos no Diário Oficial do Município, e encaminhar regularmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público de Contas relatórios com as medidas adotadas, em cumprimento às recomendações dos órgãos de controle.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO – I

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS A EXTINGUIR COM QUANTITATIVOS E VALORES				
LEIS MUNICIPAIS Nº 1630, nº 1.678 e nº 1.729/2025.				
GABINETE DO PREFEITO				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR R\$	VALOR TOTAL
Assessor I Técnico Especial do Gabinete Lei nº 1.678/25	10	CDA-04	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Assessor III Técnico Especial de Controle e Análise Processual Lei nº 1.678/25	3	CDA-06	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Assessor II Técnico Especial de Gestão Gastos Públicos	1	CDA-05	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	14			R\$ 37.800,00
SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	VALOR R\$	VALOR TOTAL
Assistente Operacional III - Lei nº 1.678/25	10	CDA-05	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Assistente Operacional I	6	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00

Coordenador Geral de Engenharia, Arquitetura e Serviços - Lei nº 1.678/25	1	CDA-10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Assistente Operacional de Manutenção e Preservação Predial - Lei nº 1.678/25	3	CDA-02	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
	20			R\$ 47.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CARGO/FUNÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	VALOR R\$	VALOR TOTAL
Assessor Técnico Especial de ISSQN e Transferências Constitucionais - Lei nº 1.678/25	1	CDA-03	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Assessor Técnico Especial de Dívida Ativa- Lei nº 1.678/25	1	CDA-03	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	2			R\$ 3.600,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	VALOR R\$	VALOR TOTAL
Assessor III Técnico Especial de Editais e Normas Licitatórias - Lei nº 1.678/25	1	CDA-06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor III Técnico Especial de Registro de Preço - Lei nº 1.678/25	1	CDA-06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	2			R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor de Apoio Administrativo - Lei nº 1.678/25	10	CDA-02	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Assessor de Apoio na Conferência de Folha de Frequência - Lei nº 1.678/25	2	CDA-02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Assessor I Técnico Especial de Transporte Escolar - Lei nº 1.678/25	20	CDA-04	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
Assessor Técnico Especial de Educação Básica - Lei nº 1.678/25	2	CDA-03	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico Especial de Artes e Cultura Escolar - Lei nº 1.678/25	1	CDA-03	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessor I Técnico Especial de Educação Especial - Lei nº 1.678/25	1	CDA-04	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Ass Operacional I – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.729, DE 18 DE MARÇO DE 2025	9	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 13.950,00
Assistente Operacional Lei nº 1.678/25	5	CDA-03	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Assessor Especial V da SEMED	1	CDA-10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	51			R\$ 111.150,00
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Chefe de Divisão de Recursos Humanos Lei nº 1.678/25	1	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Assessor Técnico Especial da Assistência Social Lei nº 1.678/25	1	CDA-03	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Coordenador Geral de Capacitação e Formação Profissional	1	CDA-11	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	3			R\$ 9.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor IV Técnico Especial - da SEMOB - Lei nº 1.678/25	1	CDA-07	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Assistente Operacional II - da SEMOB - Lei nº 1.678/25	3	CDA-04	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
Assistente Operacional III do Setor Borracharia e Mecânica Zona Urbana e Distrital - Lei nº 1.678/25	3	CDA-05	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
	7			R\$ 19.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor IV Técnico Especial - da SEMUSP - Lei nº 1.678/25	1	CDA-07	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Assistente Operacional II da SEMUSP - Lei nº 1.678/25	20	CDA-04	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
Assistente Operacional I COMPLEMENTAR Nº 1.729, DE 18 DE MARÇO DE 2025	2	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
	23			R\$ 58.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
ASSISTENTE OPERACIONAL I COMPLEMENTAR Nº 1.729, DE 18 DE MARÇO DE 2025	2	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor de Apoio de Fiscalização Ambiental	1	CDA-02	1.800,00	R\$ 1.800,00
	1			R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor IV Técnico Especial de Transporte da Agricultura	2	CDA-05	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
				R\$ 5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
ASSISTENTE OPERACIONAL I COMPL Nº 1.729, DE 18 DE MARÇO DE 2025	4	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
Assessor II Especial de Serviços de Artes Marciais	1	CDA-04	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	5			R\$ 6.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor Apoio Administrativo	10	CDA-03	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Assistente Operacional III de Transporte Eletivo	3	CDA-05	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
Gerente de Enfermagem Unidade Zona Urbana e Distrital	1	CDA-06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Assistente Operacional I – LEI COMPL Nº 1.729, DE 18 DE MARÇO DE 2025	6	CDA-01	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
COORDENADOR MÉDICO I - LEI Nº 1630/2024	10	CDA-15	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00
CHEFE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LEI Nº 1630/2024	1	CDA-06	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
CHEFE DE ENFERMAGEM LEI Nº 1630/2024	1	CDA-07	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	32			R\$ 151.300,00
QUANT. TOTAL GERAL OUTROS E MEDICOS	164			
			VALOR A REDUZIR	
			TOTAL	R\$ 462.100,00
			AUX ALIM.	R\$ 41.000,00
			PATRONAL	R\$ 60.073,00
			TOTAL GERAL	R\$ 563.173,00
			TOTAL GERAL	R\$ 563.173,00

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:125A2E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.786 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 157	1.7.1.3.50.1.1.27	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	30.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL	30.000,00 (trinta mil reais)
-------------	------------------------------

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	A CRIADA SER	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIG E PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS		
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	20.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A SER CRIADA	10.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL	30.000,00 (trinta mil reais)
-------------	------------------------------

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de materiais e contratação para incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das IST/AIDS e hepatites virais em Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:E9799ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001711-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E
Contrato nº: 93/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025 - E, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme

exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
13	500	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
58	800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
60	400	KG	MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
69	500	L	ÓLEO VEGETAL tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
TOTAL					R\$ 17.436,00

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Valor R\$:17.436,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Sudoeste Industria E Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Contratada
MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 290.382.862-87
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:7F0DF9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001711-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E
Contrato nº: 93/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025 - E, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
13	500	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
58	800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
60	400	KG	MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
69	500	L	ÓLEO VEGETAL tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
TOTAL					R\$ 17.436,00

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação

Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374

Valor R\$: 17.436,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Sudoeste Industria E Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ: 03.921.840/0003-47

Contratada

MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF: 290.382.862-87

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador: 84BA2B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

DECRETO Nº 80/2025 DE 19/08/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 80/2025 de 19/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1139/2025 de 19/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 919.808,49 (novecentos e dezenove mil oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.2.011.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
138 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00 JURÍDICA
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
139 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00 JURÍDICA
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.306.0021.2.028.		MANUTENÇÃO DA PNAE FNDE E PRÓPRIO
133 - 3.3.90.30.00.00	25520000	MATERIAL DE CONSUMO 22.757,36
02.006.12.361.0005.1.207.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS
140 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO 35.965,80
141 - 3.3.90.39.00.00	25690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.965,80 JURÍDICA
02.006.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO
		FUNDAMENTAL
137 - 3.1.90.11.00.00	25400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 112.216,36 PESSOAL CIVIL
02.006.12.361.0021.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO
135 - 3.3.90.30.00.00	25500000	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	25500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 77.934,94 JURÍDICA
02.006.12.361.0021.2.026.		MANUTENCAO DO PNATE FNDE
134 - 3.3.90.30.00.00	25530000	MATERIAL DE CONSUMO 3.957,79
02.006.12.365.0005.1.191.		INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO 2866/2018-TCU-Pelnário
143 - 3.3.90.30.00.00	25710000	MATERIAL DE CONSUMO 31.010,44
		Total Suplementação: 919.808,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E027A1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº763-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº763/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Ata Registro de Preços Nº22/2025

No dia 04/09/2025, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3541	JAPURA PNEUS LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 04.214.987/0007-93				
		RUA MARECHAL RONDON, PORTO VELHO - RO, CEP: 76993-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	122.007.073	PNEU 275/80R/22.5 BORRACHUDO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI,	UND	80	1.900,00	152.000,00

		BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO REFERENCIA: XR WORKS TM HD Z/D Marca: DRC				
44	157.001.223	PNEU 295/80R22.5, 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO, USO MISTO, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Pneu 295/80r22.5, 16 lonas, radial borrachudo, uso misto, 1ª linha, produto novo, certificado pelo Inmetro, garantia não inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Michelin. Marca: DRC	UND	80	1.890,00	151.200,00
47	122.007.015	PNEU 17.5 - 25 - 16 LONAS - L2 . G2 - 1º LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: AEOLUS	UND	32	2.999,00	95.968,00
48	122.005.973	PNEU 17.5 - 25 - 16 LONAS - 1º LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: AEOLUS	UND	36	2.990,00	107.640,00
		Total do Proponente				506.808,00
4314		RALLY PNEUS.COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEI. LTDA-EPP				
Item	Código	CNPJ: 34.745.729/0001-09	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV CASTELO BRANCO, 16980 - INCRA, CACOAL - RO, CEP: 76965-868				
		Telefone: 6934414176				
		Descrição do Produto/Serviço				
9	122.007.077	PNEU 215/75R16 LISO, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO REFERENCIA: AGILIS 3 116/114 R (113 T) Marca: MIRAGE	UND	24	530,00	12.720,00
18	122.007.113	PNEU PARA VEICULO 265/60R 18 PNEU PARA VEICULO 265/60R 18 Marca: XBRI	UND	6	744,90	4.469,40
23	122.007.042	PNEU 225/65/R17 Marca: XBRI	UND	8	579,00	4.632,00
25	122.007.122	PNEU 265/60 - R18, RADIAL, USO MISTO PRODUTO NOVO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, DUNLOP E MICHELIN. Marca: XBRI	UND	16	773,00	12.368,00
38	122.005.969	PNEU 265/65 - ARO 17 - 1º LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: XBRI	UND	32	696,00	22.272,00
46	122.003.154	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS Marca: MAGNUM	UND	80	2.700,00	216.000,00
51	169.001.016	PNEU 195 / 65 / 15 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 195 / 65 / 15 DUNLOP Marca: SUNSET	UND	22	338,00	7.436,00
53	122.002.113	PNEU 175/70-R13 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: MAGNUM	UND	20	297,00	5.940,00
60	122.007.066	PNEU 265/65R/17 LISO RADIAL 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN, MODELO REFERENCIA: RADIAL X LT 112 T A/S. Marca: XBRI	UND	24	696,00	16.704,00
		Total do Proponente				302.541,40
5729		L. A. DE PICOLI EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 33.114.868/0001-71	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV CAPITAO CASTRO, 4646 ***** - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-010				
		Telefone: (69) 3322-2725/				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	122.007.071	PNEU 235/75R/17.5 LISO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, XBRI E MICHELIN, MODELO REFERENCIA: X- MULTI Z 132/130 M Marca: Xbri	UND	32	893,33	28.586,56
7	122.007.075	PNEU 9.00-20 LISO, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO REFERENCIA: PL/G8 14 PR TC Marca: Magnun	UND	32	1.355,00	43.360,00
14	157.001.229	PNEU 185/70R14, RADIAL, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Pneu 185/70r14, radial, 1ª linha, produto novo, certificado pelo Inmetro, garantia não inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Michelin. Marca: Xbri	UND	8	320,00	2.560,00
15	122.002.235	PNEU 175/70/13 PNEU 175/70/13 GOODYEAR Marca: Xbri	UND	4	260,00	1.040,00
16	122.007.062	PNEU 175/70R/13 LISO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO DE REFERENCIA: ENERGY XM2+	UND	16	260,00	4.160,00

		Marca: Xbri				
24	122.005.998	PNEUS 195/65 R15 - 1º LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: Xbri	UND	8	318,00	2.544,00
39	122.007.016	PNEU 175/65 R14 - 82T - 1º LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: Sumitomo	UND	16	285,00	4.560,00
43	157.001.219	PNEU 1000R20, 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO, USO MISTO, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Pneu 1000r20, 16 lonas, radial borrachudo, uso misto, 1ª linha, produto novo, certificado pelo Inmetro, garantia não inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Michelin. Marca: Dpluss	UND	20	2.190,00	43.800,00
59	122.007.064	PNEU 90/90/19 MISTO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO DE REFERENCIA: ANAKEE STREET. Marca: IRA	UND	6	250,00	1.500,00
		Total do Proponente				132.110,56
8999		RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 44.116.889/0001-42	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 BOX 13 - RESSACADA, ITAJAI - SC, CEP: 88307-303				
		Telefone: 4198576714				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	122.007.072	PNEU 275/80R/22.5 LISO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN, MODELO REFERENCIA : 16L X MULTI Z TI 149/146 Marca: TORNADO	UND	60	1.735,75	104.145,00
8	122.007.076	PNEU 225/65R/16 LISO, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO REFERENCIA: AGILIS 3 Marca: SUNSET	UND	24	560,15	13.443,60
21	122.007.110	PNEU 185/65/R15 BC20 - PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, DUNLOP E MICHELIN Marca: KINGBOSS	UND	32	303,75	9.720,00
69	122.007.115	CAMERA DE AR 23.1-30 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA Marca: BRANSALES	PÇ	2	599,69	1.199,38
70	122.007.116	CAMERA DE AR 14.9-26 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA Marca: BBW	PÇ	2	200,34	400,68
75	122.007.121	CAMERA DE AR 20.5/25, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA Marca: BBW	PÇ	4	345,60	1.382,40
		Total do Proponente				130.291,06
	9002	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 20.063.556/0001-34	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		HEITOR DE ANDRADE, 865 CASA 01 - JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA - PR, CEP: 81530-310				
		Telefone: 4130767210				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	157.001.235	PNEU 23.1R30, DESENHO AGRÍCOLA, BORRACHUDO, 16 LONAS, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: SUPERGUIDER	UND	4	7.390,00	29.560,00
11	122.007.079	CAMERA DE AR 4.0.17 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA : 17MG Marca: IRA	UND	12	48,98	587,76
12	122.007.080	CAMERA DE AR 3.0.19 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA:TR4 19ME Marca: IRA	UND	12	36,00	432,00
34	122.002.115	PNEU 4.10/18WH21-04 TRAS PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 4.10/18WH21-04 TRAS. produto novo, certificado pelo Inmetro, garantia não inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Michelin. Marca: TECHNIC	UND	4	329,80	1.319,20
36	122.004.566	PNEU 110/90-17 R 34 TRASEIRO PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 110/90-17 R 34 TRASEIRO Marca: IRA	UND	6	304,50	1.827,00
65	117.001.739	PROTETOR DE CAMARA PROTETOR DE CAMARA Marca: SBN	UND	10	47,99	479,90
67	122.007.111	PNEU DIANTEIRO BIZ 125 60/100-17MC33L PNEU DIANTEIRO BIZ 125 60/100-17MC33L Marca: IRA	UND	4	130,00	520,00
74	122.007.120	CAMERA DE AR 1.400/R24 TR 220 A, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA Marca: QBOM	PÇ	20	260,00	5.200,00
		Total do Proponente				39.925,86
9003		SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 56.124.875/0001-50	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		PRUDENTÓPOLIS, 298 - PINHEIRINHO, CURITIBA - PR, CEP: 81880-030				
		Telefone: 4132252765				
		Descrição do Produto/Serviço				
6	122.007.074	PNEU 9.00-20 BORRACHUDO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI,	UND	64	1.335,00	85.440,00

		BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO REFERENCIA : 144/139 TT 16 LONAS Marca: WESTLAKE CL946				
10	122.007.078	PROTETOR DE CAMERA 900/20 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, MODELO REFERENCIA: ABC ARO 20. Marca: SBN	UND	120	44,69	5.362,80
13	122.007.081	CAMERA DE AR 900/20 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA: TC 131 Marca: TORTUGA	UND	120	113,50	13.620,00
17	122.007.112	PNEU TRASEIRO BIZ 125 80/100-14M/C REINF-49L PNEU TRASEIRO BIZ 125 80/100-14M/C REINF-49L Marca: MAGGION M27	UND	4	224,08	896,32
19	122.007.108	PNEU LT 235/75/R15 104/101 S - PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, DUNLOP E MICHELIN Marca: LING LONG CROSSWIND	UND	8	650,00	5.200,00
20	122.007.109	PNEU 225/65/R16 C8 PR-GT - PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, DUNLOP E MICHELIN Marca: SUNSET OVER CARGO B2	UND	64	555,00	35.520,00
26	122.007.123	PNEU 225/75 - R16, RADIAL, USO MISTO, PRODUTO NOVO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, DUNLOP E MICHELIN. Marca: GALLANT GL02	UND	16	672,15	10.754,40
27	122.005.977	PNEU 18.4.30 - TM 95 - 10 LONAS - 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: FORERUNNER R1	UND	4	3.200,00	12.800,00
28	122.005.968	PNEU 235/75 - ARO 15 - 10 GT - 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: LANVIGATOR PRIMETOUR	UND	8	691,33	5.530,64
29	122.007.105	PNEU 19.5-24 12 LONAS PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: FORERUNNER R4	UND	8	2.923,23	23.385,84
30	169.001.010	PNEU 12.5 / 80 . 18 BORRACHUDO 12 LONAS - MALHOTA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 12.5 / 80 . 18 BORRACHUDO 12 LONAS - MALHOTA Marca: FORERUNNER R4	UND	12	1.364,50	16.374,00
31	122.007.106	PNEU 10.16/5 12 LONAS, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: FORERUNNER SKS-1	UND	30	800,00	24.000,00
32	122.007.065	PNEU 225/75R/16 LISO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN, MODELO REFERENCIA : LTX FORCE120/116 S. Marca: HAIDA HD837	UND	32	830,00	26.560,00
33	169.001.003	PNEU 12.16.5 BORRACHUDO 12 LONAS - MALHOTA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 12.16.5 BORRACHUDO 12 LONAS - MALHOTA Marca: FORERUNNER SKS-1	UND	8	838,75	6.710,00
40	127.001.215	PNEU 750X16 LISO PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. PNEU 750X16 LISO Marca: BBW LP23	UND	30	720,00	21.600,00
49	157.001.237	PNEU 1400R24, BORRACHUDO, 16 LONAS, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Pneu 1400r24, borrachudo, 16 lonas, produto novo, certificado pelo Inmetro, garantia não inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Michelin. Marca: FORERUNNER G2/L2	UND	40	2.948,90	117.956,00
50	157.001.226	PNEU 215/75R17.5, 16 LONAS, RADIAL, USO MISTO, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Pneu 215/75r17.5, 16 lonas, radial, uso misto, 1ª linha, produto novo, certificado pelo Inmetro, garantia não inferior a 1 (um) ano contra defeito de fabricação, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Michelin. Marca: XBRI ROBUSTO P1	UND	16	795,00	12.720,00
52	122.007.103	PNEU 175/75 - R14 MISTO PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: LANVIGATOR CONFORT	UND	10	284,00	2.840,00
54	122.007.021	PNEU 17.5 - 25 - GR 288 - 12 LONAS - G2/L2 - USO RETRO JCB 3CX - 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	8	3.680,64	29.445,12
55	334.001.012	PNEU 14.9 26 R1 16 LONAS PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: FORERUNNER R1	UND	4	3.195,00	12.780,00
56	122.007.023	PNEU 12.4.24 - 12 LONAS - COMUM - 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: FORERUNNER R1	UND	4	1.537,50	6.150,00
57	122.007.104	PNEU 20.5/25 16 LONAS PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: FORERUNNER E3/L3	UND	8	5.840,20	46.721,60
58	122.007.063	PNEU 110/90/17 MISTO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. MODELO DE REFERENCIA: ANAKEE STREET. Marca: MAGGION VIPER	UND	6	300,30	1.801,80
61	122.007.067	PNEU 265/75/16 BORRACHUDO RADIAL 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA	UND	24	849,00	20.376,00

		DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN, MODELO REFERENCIA : LT 265/75R16 8 LONAS 119/116Q MUD TERRAIN TA KM3. Marca: ALFAMOTORS DK788				
62	122.007.068	PNEU 215/75R/17.5 BORRACHUDO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, XBRI E MICHELIN, MODELO REFERENCIA: ROBUST A2 TRAÇÃO 16PR 135/133J. Marca: FORTUNE FT68	UND	44	764,58	33.641,52
63	122.007.069	PNEU 215/75R/17.5 LISO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN, MODELO REFERENCIA: XZE2 X MULTI Z Marca: LINGLONG LLF86	UND	32	733,00	23.456,00
64	122.005.513	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES PNEU RADIAL - 175/70 R14, TIPO SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES PNEU RADIAL - 175/70 R14, TIPO SEM CÂMARA Marca: IRONHEAD RH01	UND	4	299,00	1.196,00
		Total do Proponente				602.838,04
9004		GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 51.837.667/0001-84				
		JUSCELINO KUBITSCHKE, 2065 SETOR CHACAREIRO - SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D OESTE - RO, CEP: 76958-000				
		Telefone: 6984539879				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	122.007.070	PNEU 235/75R/17.5 BORRACHUDO 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO , COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, XBRI E MICHELIN, MODELO REFERENCIA: 143/141J 18PR TL X FORZA P1. Marca: WESTLAKE	UND	32	888,00	28.416,00
22	122.007.018	PNEU 265/70 R17 – DIANTEIRO- 1º LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN Marca: TRIANGLE	UND	16	762,22	12.195,52
66	122.007.114	PNEU PARA VEICULO 175/65 R 14 PNEU PARA VEICULO 175/65 R 14 Marca: XBRI	UND	4	285,00	1.140,00
68	122.007.127	PNEU 205/55 R16, MISTO PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE E MICHELIN. Marca: XBRI	UND	8	320,00	2.560,00
71	122.007.117	CAMERA DE AR 18.4-30 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, MODELO REFERENCIA Marca: MAGNUM	PÇ	2	369,00	738,00
72	122.007.118	CAMERA DE AR 12.4-24 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO, MODELO REFERENCIA Marca: MAGNUM	PÇ	2	190,00	380,00
73	122.007.119	CAMERA DE AR 17.5- R25 BICO TR 220 A, 1ª LINHA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO INMETRO. MODELO REFERENCIA Marca: MAGNUM	PÇ	15	299,50	4.492,50
		Total do Proponente				49.922,02

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS

34.745.729/0001-09

JAPURA PNEUS S/A

04.214.987/0007-93

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP

20.063.556/0001-34

L. A. DE PICOLI LTDA

33.114.868/0001-71

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

44.116.889/0001-42

GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

51.837.667/0001-84

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

56.124.875/0001-50

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A56CD1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025

PROCESSO N.º 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 04.643.007/0001-82 - TEL: (69) 98447-7164

ENDEREÇO: AV. CUIJUBIM, Nº 2989, CUIJUBIM – RO.

CEP: 76.864-000

Email: sousa_luz@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Prego Com Cabeça Material: Arame, Acabamento Superficial: Polido, Tipo Ponta: Diamante, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso , Bitola: 25 X 72	GERDAU	KG	200	R\$ 14,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
02	Marreta C/ Cabo 5000 G	COLIN	UN	04	R\$ 105,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
03	Furadeira Tamanho Mandril: 1/2 Pol, Capacidade Perfuração Aço: 12 Mm, Capacidade Perfuração Madeira: 25 Mm, Capacidade Perfuração Concreto: 16 Mm, Tipo: Impacto, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável, Tensão Alimentação: 220V Potência: 750 W, Velocidade	SKIL	UN	05	R\$ 249,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
04	Lixadeira, Potência 250 W, Tensão Alimentação 220 V, Características adicionais Diâmetro Da Órbita: 4Mm. Disco De Lixa: 150Mm, Tipo Orbital, Velocidade 12.000 Rpm	SKIL	UN	03	R\$ 248,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
07	Chave Ajustável Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Grifo, Tamanho: 36 Polegadas	TRAMONTINA	UN	02	R\$ 266,60	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
08	Chave - De Roda, Em Aço, Cromada E Niquelada, Com Duas Bocas, Medindo 32 X 33 Mm	COLINS	UN	12	R\$ 98,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
09	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS, Macaco hidráulico tipo garrafa, capacidade mínima de 32 (trinta e duas) toneladas, elevação mínima de 230 mm, peso máximo de 8.0 kg.	HIDRA	UN	05	R\$ 320,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
10	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM Cerdas de PET 0,80 mm, cabo de madeira cru 1,40x28mm.	BARÃO	UN	50	R\$ 35,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
11	Fação Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 21 Pol, Tipo: Terçado	GAVIN	UN	21	R\$ 27,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
12	Trena Material: Fibra Vidro , Largura Lâmina: 25 Mm, Comprimento: 100 M, Cor: Amarela , Espessura: 1 Mm, Tipo: Comum , Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	LUFK	UN	09	R\$ 95,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
13	Corrente, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 36 Dentes, Ranhura De 1,6Mm, Passo 3/8", Referência 3: Modelo Ms 381.	ACO	UN	05	R\$ 85,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
16	Cone Sinalização Material: Pvc, Altura: 700 Mm, Cor: Laranja Com 2 Faixas Brancas Refletivas, Largura Base: 40 C.	CONE PLAST	UN	40	R\$ 26,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
17	Fita Adesiva Asfáltica Aluminada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 m.	VEDATUDO	ROLO	10	R\$ 20,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
18	Fita Sinalização Material: Plástico, Comprimento: 185 m, Largura: 70 Mm, Cor: Preta E Amarela, Aplicação: Sinalização De Advertência, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebra.	ADELBRAS	ROLO	80	R\$ 9,80	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
19	Tachão Para Sinalização Viária; Confeccionado Em Resina De Poliéster. Ou Sintética De Alta Resistência Mecânica, Com Cargas Minerais Não Reativas, Com Dois Pinos Externos De Fixação Galvanizados E Com Rosca, Monodirecional Branco, Dimensões: 250mm X 150Mm	TRAMNT	UN	200	R\$ 36,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
20	Cola Fixador Bi Componente Fabricada Em Resina Poliéster E Carga	ANJO	UN	02	R\$	SOUSA LUZ MAT. DE

	Mineral Para Fixação De Dispositivos De Sinalização Viária, Embalagem De 1 Kg, Incluso Catalizador.				59,00	CONSTRUÇÃO LTDA.
21	Desforcimetro Para Roda De Caminhão 780 Kgf	BOSH	UN	02	R\$ 460,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
22	Cabo de força manipula para caminhão 1,50 metros	BOSH	UN	10	R\$ 235,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
23	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	BARÃO	KG	10	R\$ 13,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
24	BRITA Nº 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA).	MINASUL	M3	840	R\$ 126,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
25	AREIA GROSSA LAVADA (AMPLA CONCORRÊNCIA).	AREAL CUJUBIM	M3	975	R\$ 60,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
27	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Carrinho de mão (Carriola), caçamba: Dimensões (cm): 57,5 (L) x 18,0 (A) x 82,0 (C) em metal , pneu com câmara 55/60 litros, capacidade para 100 Kg/ 45 Litros.	MAESTRO	UN	27	R\$ 129,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
28	PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº 03, cabo de madeira em y, comprimento total: 75 cm.	TRAMONTI	UN	26	R\$ 47,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
29	LEBANCA Material da alavanca Aço carbono 1040-1045 SAE (EN8) Acabamento de preto fosco Comprimento total da alavanca 69 - 1,75 m	TRAMONTINA	UN	10	R\$ 159,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
30	MARRETA C/ CABO 2 kg	MONFORT	UN	04	R\$ 46,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
31	COLHER DE PEDREIRO TAM 08 POLEGADAS	GAVIN	UN	10	R\$ 10,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
32	Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 12X24 CM, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	PLASMU	UN	06	R\$ 12,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
33	PREGO 18X24	GERDAU	KG	50	R\$ 11,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
34	PREGO 19 X 36	GERDAU	KG	100	R\$ 11,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
35	Enxada Duas Cara Material: Aço Alto Carbono 1070, Largura: 30 Cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 180 cm.	TRAMONTINA	UN	32	R\$ 43,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
36	Martelo Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tamanho: 34 Mm, Características Adicionais: Cabo Madeira, Envernizado Fixação Resina Epóxi , Material Cabo: Madeira.	FIBRO	UN	07	R\$ 35,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
37	Enxada Material: Aço Carbono Temperado, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira 130 Cm, Cor: Preto.	TRAMONTINA	UN	10	R\$ 30,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
38	RASTELO EM MATERIAL PLÁSTICO. com cabo de madeira, com dentes largos e resistentes que permitam uma limpeza perfeita em jardins. Ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Dimensão: 40x48 cm.	TRAMONTINA	UN	53	R\$ 14,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
39	Cabo Ferramenta - Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,50 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Ancinho.	MADEIRA	UN	20	R\$ 5,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
40	Broxa Pintura Material Base: Polipropileno Injetado, Material Cerdas: Sintético, Aplicação: Pintura E Caiação, Comprimento: 16 Cm, Largura: 6 Cm	CONDOR	UN	120	R\$ 4,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
41	Linha Náilon Material: Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 0,70 Mm, Cor: Incolor , Transmittância: Transparente, Resistência: 50 Kg	NYLO	UN	08	R\$ 6,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
42	REGADOR 8 LT	TRAMONTINA	UN	06	R\$ 22,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
43	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20 kg	LIGAMAI	SACA	1.000	R\$ 18,23	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
44	PICARETA C/ CABO EM MADEIRA NOBRE	TRAMONTINA	UN	06	R\$ 71,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
45	BRITA N.º 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MINASUL	M3	375	R\$ 165,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
46	AREIA LAVADA DO TIPO MÉDIA	AREAL CUJUBIM	M3	500	R\$ 55,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
47	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM, COM 3 METROS	ATLAS	UN	50	R\$ 35,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
48	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Altura: 9 Cm, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Cabo	ATLAS	UN	150	R\$ 8,44	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
49	Rolo Pintura Predial - Material: Espuma, Altura: 4 Cm, Material Tubo: Plástico, Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira, Comprimento: 15 Cm, Material Cabo: Plástico Resistente, Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador.	ATLAS	UN	156	R\$ 2,97	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
50	Tinta Acrílica - Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho lata 18 L (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DACAR	LT	143	R\$ 217,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
51	FITA CREPE LARGA USADA EM PINTURA PROTEÇÃO PAREDE E PISO	ADELBRAS	UN	152	R\$ 9,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
52	PRIMER PU LATA C/ 900 ML	ANJO	LT	10	R\$ 49,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
53	VERNIZ LATA DE 3,600 CORES IMBUIA	DACAR	LT	50	R\$ 99,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
54	BALDE PLÁSTICO DE 10 Litros APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO)	WORKER	UN	20	R\$ 9,10	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
55	LIMA CHATA C/ CABO RANHURADO, C/ DENTE EM ÂNGULO66.	KF	UN	30	R\$ 11,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
56	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada, Quantidade Degraus: 12 Un, Características Adicionais: Degraus Antiderrapante, Carga Mínima 100Kg, Calço	MAESTRO	UN	08	R\$ 329,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
57	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS – Mesa de trabalho com altura ajustável - Manômetro posicionado sobre a prensa - Válvula com indicação de sobrecarga - Pistão com retorno automático -Especificações Técnicas Capacidade: 30 Ton . Altura total: 1570 mm Maior distância entre hidráulico/mesa: 830 mm Menor distância entre hidráulico/mesa: 115 mm :: Distância entre colunas: 585mm :: Largura total: 815mm :: Comprimento total: 540mm Curso hidráulico: 125mm Curso do fuso: 85mm Peso: 137kg	HIDRA	UN	02	R\$ 3.018,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
58	GUINCHO HIDRAULICO 2 TONELADAS GIRAFÁ Guincho hidráulico 2 toneladas Curso do pistão: 304 mm Comprimento do braço (recolhido/estendido): 1600 mm / 2160 mm Largura entre as pernas: 713 mm Distância do solo (mín/máx): braço estendido: 510 mm / 2650 mm braço recolhido: 830 mm / 2390 mm Acionamento em duas velocidades: aproximação rápida sem carga elevação com carga Rodas de ferro (eixo de 3/4) 2 fixas RM-36 2 giratórias RM-36 Capacidade do prolongador por furo: para 1º. furo: 2000 kg para 2º. furo: 1050 kg para 3º. furo: 400 kg para 4º. furo: 200 kg	HIDRA	UN	02	R\$ 2.612,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
59	Cabo de aço 5/8	ACO	UN	40	R\$ 11,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
60	Cabo de aço 3/4	ACO	UN	40	R\$	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

					19,60	CONSTRUÇÃO LTDA.
61	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DIESEL 12V COM MEDIDOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO	BOSCH	UN	04	R\$ 2.260,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
62	RETIFICADOR PARA SOLDAGEM A ARCO: MODELO BR 425, Processo de Solda Eletrodo Revestido, Primário Tensão (V) 3 x 220/380/440, Frequência (Hz) 50/60, Potência Máxima Potência Nominal (kVA) , 30 18,7 Corrente Máxima Corrente Nominal (A) 70/49/41 49/28,3/24,5, Fator de Potência (cos ?) 0,6 Secundária Tensão a Vazio Tensão de Trabalho (V) 75 22 a 37 Regulagem de Corrente (Tipo) Núcleo Móvel Faixa de Corrente (A) 50 a 425 Ciclo de trabalho (A@%) 425@40 270@100 Grau de Proteção (Classe) IP 21 S Classe de Isolação Térmica B Ventilação (Tipo) Forçada Norma NBR 9378 Peso (Kg) 152, Dimensões (mm) (C x L x A) 700 x 510 x 810.	BOSCH	UN	02	R\$ 8.900,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
63	Moto-Esmeril - Moto-Esmeril Frequência: 60 Hz, Características Adicionais: Rebolo 10 Pol, Protetor Fechado De Rebolo, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade: 3.560 Rpm, Potência Motor: 1 C	BOSCH	UN	02	R\$ 357,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
65	TINTA PARA PISO BRANCA 18 LT	DACAR	LT	70	R\$ 190,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
66	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DACAR	LT	180	R\$ 190,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
67	LÂMPADA LED 50W: lâmpada led bulbo 50w e27 6500k bivolt cor da luz branco-frio 110v/220v.	ELGIM	UN	40	R\$ 15,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
68	TOMADA: para alvenaria 20 amperes.	FAME	UN	40	R\$ 3,20	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
69	CADEADO: 45MM	PADO	UN	20	R\$ 28,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
70	ADAPTADOR DE TOMADAS T : Adaptador Benjamin Cubo de Tomada com 3 Entradas 10A e 1 Entrada 20A Plug Padrão 3 Pinos Novo Antigo Bivolt	FAME	UN	10	R\$ 4,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
71	FILTRO DE LINHA 06 TOMADA: Especificações: - Corrente máxima: 10ª - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V, Conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	FOX LUX	UN	10	R\$ 24,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
72	Forro de PVC frisando gemini branco 20 cm larg barra forro de PVC frisado gemini branco 20 cm larg barra 6M.	NORTE PLAST	MT	40	R\$ 19,20	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
73	Interruptor com tomada alvenaria	FAME	UN	20	R\$ 3,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
74	Tubo PVC Rígido, soldável com diâmetro nominal 25 mm, barra com 06 (seis) metros, para instalações prediais de ÁGUA FRIA, conforme NBR-5648 e NBR	PLASTILIT	UN	10	R\$ 15,20	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
75	Tubo PVC para esgoto 150 MM.	PLASTILT	UN	05	R\$ 140,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
76	Tubo PVC de 40mm.	PLASTILT	MT	05	R\$ 25,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
77	Telha Fibrocimento de 05 milímetros de 2,40 x 1 Metro	IMFIBRA	UN	50	R\$ 58,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
78	Torneira de Metal 25 MM.	VIGUA	UN	10	R\$ 17,20	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
79	Lâmpada Fluorescente, luz branca de 40W e 220V	ELGIM	UN	20	R\$ 14,20	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
80	Lavadora de Alta Pressão – com jato em Leque e Concentrado.	SKIL	UN	02	R\$ 520,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
81	Mangueira de água 20 metros	AGUAPLUS	MT	20	R\$ 3,49	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
82	Fechadura larga completa para portas de madeira, pronta para instalação.	SOPRANO	UN	13	R\$ 37,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
83	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM;	ATLAS	UN	20	R\$ 5,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
84	COMPENSADO MEDINDO 2X1,60 MTS, EXPESSURA DE 0,5 CM	DELTA	PÇ	70	R\$ 85,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
85	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 05, Pincel para pintura 5cm.	ATLAS	UN	20	R\$ 4,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
86	BISNAGA CORANTE LÍQUIDO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO E PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	XADRES	CX	40	R\$ 33,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
87	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LTS NA COR BRANCA	DACAR	LT	50	R\$ 130,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
88	ABRÇADEIRA EM AÇO INOX	ACO	UN	20	R\$ 6,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
89	ACABAMENTO RODAFORRO U PVC PARA FORRO CANTONEIRA 3M A MOLDURA ARREIMATE CANTONEIRA RODAFORRO U DE PVC MULTILIT PARA FORRO TEM UM SISTEMA DE ENCAIXE ONDE É FIXADO O FORRO. PRÁTICO E RESISTENTE, SUA FUNÇÃO É DAR ACABAMENTO PERFEITO NO ENCONTRO DO FORRO COM A PAREDE.	NORTE PLAST	MT	90	R\$ 26,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
90	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS	TRAMONTINA	UN	02	R\$ 29,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
91	ALICATE UNIVERSAL PARA ALTA TENSÃO DE ATÉ 1200W	KALA	UN	02	R\$ 19,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
92	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMP A E FERRAGEM CROMADA COMPLETA.	HERC	UN	15	R\$ 34,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
93	BOCAL DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA, BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO BOCAL DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA , BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO	KALA	UN	10	R\$ 1,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
94	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA DE 15 A.	SOPRANO	UN	02	R\$ 49,70	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
95	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8, COM PARAFUSO	NYLO	UN	100	R\$ 0,17	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
96	CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUAS CHAVES COMUNS CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUAS CHAVES COMUNS	PADO	UN	03	R\$ 27,88	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
97	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITARIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10 L ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL.	ASTRA	UN	10	R\$ 29,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

98	CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO UTILIZAÇÃO: GUARDA DE FERRAMENTAS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 545X220X210 MM (COMPR. X LARG. X ALT.)CINCO GAVETAS.	HERC	UN	02	R\$ 19,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
99	CANALETA LISA Canaleta Lisa 30X30 Creme 2m Dutos de PVC (Cloroto de Polivinil) rígido. Fornecido em barra de 2m.	TRAMONTINA	BARRA	100	R\$ 12,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
100	CANELETA DOIS FIOS COM DIVISÃO INTERNAMEDIDA: 50X20MM BARRA: 2,00 M DE COMPRIMENTO FEITA EM PVC RÍGIDO.	TRAMONTINA	MT	50	R\$ 18,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
101	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES.	ELGIM	UN	02	R\$ 22,23	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
102	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 100 AMPERES	SOPRANO	UN	02	R\$ 89,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
103	DISJUNTOR DE 100 A DISJUNTOR DIN 2P BIPOLAR 100A CURVA C 10KA IGUAL OU SUPERIOR SOPRANO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN CORRENTE NOMINAL - IN(A) 100º NÚMERO DE PÓLOS: 2. GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. NBR IEC 60947-2 (70A ATÉ 125A) CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10 KA. CURVA DE DISPARO 5 A 10 X IN (70A A 125A) APLICAÇÕES: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	SOPRANO	UN	20	R\$ 111,30	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
104	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	ELGIM	UN	05	R\$ 6,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
105	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPERES	ELGIM	UN	10	R\$ 6,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	ELGIM	UN	02	R\$ 110,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 AMPERES.	SOPRANO	UN	03	R\$ 89,70	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 AMPERES	ELGIM	UN	10	R\$ 37,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES.	SOPRANO	UN	04	R\$ 33,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	SOPRANO	UN	20	R\$ 110,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
111	DISJUNTOR TRIPOLAR C100 CURVA C 100 A DESCRIÇÃO DESENVOLVIDOS PARA PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. POSSUI CORRENTES DE 2 A 125 A (MDW) E 6 A 125 A (MDWH) E SE ENCONTRAM NAS VERSÕES MONOPOLAR, BIPOLAR, TRIPOLAR OU TETRAPOLAR	SOPRANO	UN	20	R\$ 149,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
112	DOBRADIÇA EM AÇO INOX	ACO	UN	10	R\$ 6,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
113	ESCADA 7 DEGRAUS: Linha Duplo Acesso Tesoura Profissional Robusta, alta qualidade. Deverá possuir sistema de travas antibeliscão, degraus largos (80mm), acesso duplo e sapatas em borracha (antiderrapantes). Medidas Aberta: 51,5 x 128,5 x 125 (cm) - L x C x H; Medidas Fechadas: 51,5 x 22 x 198,5 (cm) - L x C x H; Peso: 13,22 Kg; Peso Suportado: 150 Kg (Carga Total); Garantia: 12 meses	MAESTRO	UN	02	R\$ 251,33	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
114	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, EM FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE: Escada extensível vazada, em fibra de vidro, não condutora de eletricidade, com degraus no formato D, degraus e pés antiderrapantes, resistente a corrosão química, carga de trabalho mínima de 120 Kg, contendo 22 degraus, com altura mínima de 12 metros, com sistema de roldana, catracas e corda para o manuseio, para a utilização de eletricitas, com garantia mínima de 12 meses	MAESTRO	UN	02	R\$ 1.050,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
115	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS.	DAVENE	UN	05	R\$ 25,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
116	FILTRO LINHA 05 TOMADAS 1,2 MT	FOX LUX	UN	05	R\$ 25,22	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
117	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A, 125 V COM PLACAS, 2 TECLAS.	FAME	UN	02	R\$ 7,44	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
118	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A, 125 V SEM PLACA, 1 TECLA.	FAME	UN	02	R\$ 4,11	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
119	JOELHO PVC COM ROSCA 1/2	PLASTILI	UN	15	R\$ 0,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
120	LAMPADA ECONOMICA 45W EM ESPIRAL SOQUETE E-2	ELGIM	UN	50	R\$ 19,34	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
121	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM ANTI GOTAS COM CABO	COMPEL	UN	03	R\$ 8,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
122	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 06 CM COMPLETO	COMPEL	UN	02	R\$ 7,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 LT NA COR BRANCO PARA PINTURA, OFERECENDO ALTA RESISTENCIA, INDICADA PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA, ACONDICIONADA EM LATA DE 3,6 LITROS.	ANJO	LT	05	R\$ 59,20	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
124	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA NA COR BRANCA.	FAME	UN	20	R\$ 5,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
125	TOMADA PARA ALVENARIA 10 AMPERES.	FAME	UN	05	R\$ 3,60	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
126	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PIA BICO DE PATO ½.	VIGUA	UN	02	R\$ 45,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
128	TUBO P/ ESGOTO 50MM, 6 MTS	PLASTILIT	BARRA	03	R\$ 36,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
129	AREIA FINA LAVADA	AREAL CUJUBIM	M3	100	R\$ 80,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
130	BLOCO CERÂMICO/ TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C).	TIJOLO	UN	10.000	R\$ 0,76	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
131	Tinta acrílica semi brilho lata com 18 litros na cor azul oceano, com qualidade igual ou superior a Premium.	DACAR	LT	08	R\$ 500,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	DACAR	LT	06	R\$ 90,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
133	PRUMO	MTX	UN	02	R\$ 12,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
135	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO, EM MATERIAL PLASTICO	VIGUA	UN	03	R\$	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

	RESISTENTE				15,00	CONSTRUÇÃO LTDA.
136	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	AJOTA RORATA	UN	02	R\$ 168,85	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
137	BARRA DE CANO 40 MM	PLAST	MT	120	R\$ 22,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
138	TUBO P/ ESGOTO 100MM, 6 MTS	PLASTILI	BARRA	20	R\$ 55,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
139	TUBO AGUA ESGOTO 50MM	PLASTI	UN	10	R\$ 37,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
140	TUBO EM PVC RÍGIDO 25MM	PLASTI	BARRA	10	R\$ 15,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
141	TUBO DE PVC 20MM	PLASTILIT	BARRA	10	R\$ 22,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
142	CURVA EM PVC 100MM X 90 GRAUS	PLASTILI	UN	10	R\$ 8,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
146	ADESIVO PLASTICO PARA PVC (COLA) 170ml	PLASTUBE	UN	20	R\$ 8,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
148	Telha fibrocimento ondulado, com medidas de 5 mm x 2,44 m x 1,10 m.	IMFIBRA	UN	100	R\$ 65,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
151	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	20	R\$ 10,63	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
152	Forro PVC 6 METROS COMPRIMENTO: cor: branca; superfície: frisada; largura: 200 mm	NORTEPLAST	MT	400	R\$ 18,40	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
153	FIO 10MM FLEXIVEL	COBRECOM	MT	600	R\$ 3,35	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
154	FIO 4MM FLEXIVEL	COBRECOM	MT	1.000	R\$ 1,69	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
155	FIO 2,5MM FLEXIVEL	COBRECOM	MT	2.000	R\$ 0,85	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	ELGIM	UN	02	R\$ 7,44	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
157	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 06 ATÉ 32 AMPERES	ELGIM	UN	08	R\$ 25,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
158	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 27 DEGRAUS	MAESTRO	UN	02	R\$ 1.250,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
159	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 COM 16 MM DE ESPESURA X 12 MTS	EUROS	BARRA	50	R\$ 159,80	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
160	DOBADIÇA EM AÇO CROMADO DE 3X2	SILVANA	UN	40	R\$ 6,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
161	FECHADURA EXTERNA COM RODSETA, CONJUNTO DEVERA POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO.	SOPRANO	CJ	10	R\$ 30,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
162	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	FAME	UN	02	R\$ 77,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
163	CAIXA DE LUZ 2X4	TRAMONTINA	UN	20	R\$ 0,60	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
164	COLUNA 5/16	EUROS	UN	10	R\$ 87,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
165	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNIÃO	UN	20	R\$ 7,23	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
166	ASFALTO DILUIDO LATA 18 L	PICHE	LT	06	R\$ 125,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
167	GRAMPEADOR ROCAMA DE PRESSÃO 106/6	ROMA	UN	02	R\$ 43,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6	ROMA	CX	05	R\$ 9,25	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
169	CURVA 45° 100MM P/ ESGOTO	PLASTILIT	UN	10	R\$ 12,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
170	CURVA 45° 50MM P/ ESGOTO	PLAST	UN	10	R\$ 6,60	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
171	CURVA 45° 40MM P/ ESGOTO	PLASTILIT	UN	10	R\$ 1,29	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
172	CURVA 45° 25MM P/ ÁGUA	PLAST	UN	30	R\$ 2,50	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
173	CURVA 45° 20MM P/ ÁGUA	PLASTILIT	UN	20	R\$ 2,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
174	CURVA 45° 200MM P/ ESGOTO	PLASTILIT	UN	04	R\$ 95,80	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
175	METRO EM MADEIRA COM MEDIDA DE 2M	WORK	UN	20	R\$ 15,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
176	CONCENTRADO PARA LIGA DE MASSA DE CIMENTO - SACO C/ 10KG	SIKAL	SACA	80	R\$ 14,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
178	PENEIRA 60 CM ARO DE MADEIRA	BARAO	UN	08	R\$ 43,56	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
179	PENEIRA 40 CM ARO DE MADEIRA	BARRO	UN	08	R\$ 28,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
181	CAIXA D' ÁGUA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL 10.000 LITROS	IMFIBRA	UN	02	R\$ 4.900,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
183	CANTONEIRA P/MOLDURA FORRO PVC INTERNO BRANCO	NORTE PLAST	UN	40	R\$ 38,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
184	CORDÃO DE SEDA ACETINADO - 100M, PARA MANUTENÇÃO DE SOMBRITE.	CORDAO	MT	100	R\$ 1,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
185	BRITA Nº 01 (RESERVA DE COTA ITEM 24).	MINASUL	M3	210	R\$ 126,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
186	AREIA GROSSA LAVADA (RESERVA DE COTA ITEM 25).	AREAL CUJUBIM	M3	325	R\$ 60,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
187	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG) (RESERVA DE COTA ITEM 26).	VOTORANTIN	UN	787	R\$ 50,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
188	BRITA N.º 02 (RESERVA DE COTA ITEM 45)	MINASUL	M3	125	R\$ 165,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
189	Tinta Acrílica - Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho lata 18 L (RESERVA DE COTA ITEM 50)	DACAR	LT	47	R\$ 217,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
190	PÓ DE BRITA (RESERVA DE COTA ITEM 64)	MINASUL	M3	200	R\$ 231,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sousa Luz Mat. De Construção LTDA.

C.N.P.J.: 04.643.007/0001-82

Representante:

BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:8BA5D1BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025

PROCESSO N.º 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J R BORGES DOS SANTOS LTDA**

C.N.P.J.: 37.761.515/0001-14 - TEL: (69) 99256-6802

ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2637, SETOR 02, MONTE NEGRO – RO.

CEP: 76.888-000

Email: jrborges_jurema@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON SANTOS DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	Chave Inglesa, Tipo: Ajustável, Tamanho: nº 8	MTX	UN	02	R\$ 33,67	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
14	Limatão Fino 3/16	KF	CX	05	R\$ 157,92	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
15	Limatão Redondo Para Motosserra 5/32 4.0Mm	KF	CX	05	R\$ 191,92	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
26	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG) (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CIPLAN	UN	2.363	R\$ 52,99	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
143	TUBO PARA ESGOTO 200 MM	PLASLIT	BARRA	05	R\$ 485,99	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
144	Torneira para jardim ½, em PVC, na cor preta.	HERC	UN	10	R\$ 3,49	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
145	FITA VEDA ROSCA 10 MT	VIQUA	UN	10	R\$ 2,61	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
147	TRENA 05 MTS	BESTFER	UN	04	R\$ 19,89	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
149	Parafuso cromado para telhado 5 mm com borracha e arruela.	BELENUS	UN	500	R\$ 0,99	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
182	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X13	WORKER	UN	400	R\$ 0,11	J R BORGES DOS SANTOS LTDA
191	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT (RESERVA DE COTA ITEM 66)	MAZA	LT	60	R\$ 239,00	J R BORGES DOS SANTOS LTDA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J R Borges Dos Santos LTDA

C.N.P.J.: 37.761.515/0001-14

Representante:

ANDERSON SANTOS DE SOUZA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:E9874540

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2025

PROCESSO N.º 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: SOLIMÕES LTDA.

C.N.P.J.: 45.919.060/0001-40 - TEL: (69) 99378-5558

ENDEREÇO: AV. LAURO SODRÉ, Nº 1108, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.801-284

Email: jatobacsj@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
64	PÓ DE BRITA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	IN NATURA	M3	800	R\$ 158,99	<u>SOLIMÕES LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Solimões LTDA.

C.N.P.J.: 45.919.060/0001-40

Representante:

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2025

PROCESSO N.º 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**

C.N.P.J.: 05.508.816/0001-44 - TEL: (68) 98124-7999

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1240, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO, RIO BRANCO – AC.

CEP: 69.900-785

Email: ac-distribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADNILDO DA SILVA ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
134	KIT DE VASO SANITÁRIO E CONEXÕES E ACESSÓRIOS	ALUMASA	UN	03	R\$ 200,00	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.
150	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG	GEDAU	KG	40	R\$ 13,89	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

AC Distribuidora Imp. E Exp. LTDA.

C.N.P.J.: 05.508.816/0001-44

Representante:

ADNILDO DA SILVA ANDRADE.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:7B70EAC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024
PROCESSO N.º 963/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.

C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06 - TEL: (69) 99384-0866

ENDEREÇO: RD 135, S/Nº, GB PYRINEOS SECAO, LT 09B, JI PARANÁ – RO.

CEP:

Email: jjoxigenioevenda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Ar Comprimido Medicinal, cilindro 2,5M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	WHATTE/ LIND	MT³	100	R\$ 57,00	JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.
02	Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	WHATTE/ LIND	MT³	840	R\$ 52,00	JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.
03	Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 4M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	WHATTE/ LIND	MT³	160	R\$ 60,00	JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.
08	Gás carbono medicinal (co2) cilindro de 10m³. Dióxido De Carbono Medicinal (Co2) Cilindro de 10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	WHATTE/ LIND	KG	580	R\$ 383,00	JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.
09	Gás oxigênio Medicinal, Grau de pureza Mínimo 99,5% em cilindros de 10 m³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas Brasileiras (fabricação nacional).	WHATTE/ LIND	MT³	3.420	R\$ 52,00	JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.
11	Oxigênio Medicinal - Gás Medicinal Oxigênio Com Pureza Mínima De 99,5%. Cilindros de 1M³. Destaca - se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	WHATTE/ LIND	MT³	60	R\$ 83,00	JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jorjão Com. E Repres. De Gases LTDA.

C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06

Representante:

ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:84051856**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO N.º 963/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024**

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400

ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.

CEP: 63.600-000

Email: costadistribuidora2024@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Cilindro de Alta Pressão para Dióxido de Carbono - CO2 (50 litros), Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 30 Kg Pressão Máxima de Trabalho: 200Bar Cor padrão ABNT: Prata Fabricante Cilindro: Gifel (cilindro fabricado no Brasil) Fabricante Válvula: Cavagna Altura: 146 cm Diâmetro: 23 cm Peso: 57,2 kg - Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	GASWHITE	UN	03	R\$ 2.435,00	<u>COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.</u>
05	Cilindro de oxigênio 10m³. Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: AçoCapacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 10 m³ .Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.	GASWHITE	UN	10	R\$ 2.300,00	<u>COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.</u>
07	Cilindro de oxigênio 2m³ 15 Litros Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão CromadoManômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: Aço Capacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 2 m³ 15 Litros Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais	GASWHITE	UN	05	R\$ 1.425,00	<u>COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.</u>

	atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.					
10	KIT COM CILINDRO DE OXIGÊNIO 03 (TRÊS) LITROS composto dos seguintes itens descritos abaixo; Cilindro Alumínio + Carga de Oxigênio Válvula Reguladora Com Fluxômetro Escala De Pressão do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315) , Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado. Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt Material Cilindro: Alumínio Capacidade Hidráulica: 2.8l Pressão De Serviço: 139bar Altura: 412.8mm Diâmetro: 111.1mm Rosca De Entrada: 3/4-16unf-2 Peso: 2.3kg Norma: Dot-3al / Tc-3alm.	GASWHITE	KIT	05	R\$ 1.599,00	<u>COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.

C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00

Representante:

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5226F967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 239/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAGRI, SEMAS, SEMECELT, SEMED, SEMMAM, e SEMOSP** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Veículos, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAGRI, SEMAS, SEMECELT, SEMED, SEMMAM, e SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – SUPEL

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Representante legal: FRANCISCO RAFAEL CAMILO DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, TIPO C, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS.Ambulância padrão samu 192, Tipo C, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Ambulância padrão samu 192, Tipo C, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; ano de fabricação não inferior a 2024, potência de pelo menos 135 cv; torque mínimo	RENAU LT	UND	4	R\$ 295.000,00	R\$ 1.180.000,00

	de 24 kgfm3; cilindrada mínima = 2.000 cm3; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros, freios e suspensão: conforme linha de produção, transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o preconve. estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço, altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência).					
2	AMBULÂNCIA SEMI- UTI TIPO C FURGÃO Ambulância semi- uti Tipo C furgão, ano modelo mínimo 2024/2025 mínimo 10, 5m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 130 cv, motorização diesel, direção elétrica ou hidráulica, pneus mínimo r16, tanque de combustível mínimo de 70l, medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração dianteira ou trazeir a, itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, transfor mação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro s em emendas, sendo necessário para total higienização e não prolif eração de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2 000; piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higi enizável, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário superior co m portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com no mínimo 3.000 mm de comprimento total e 32 0 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higieniz ável, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, armário para equipamentos com portas deslizantes em acrílico, e l ocal para armazenamento de bateria. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência)	REANA UL	UND	5	R\$ 290.000,00	R\$ 1.450.000,00
3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES. CAMINHONETE CABINE SIMPLES. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 200CV, MOTOR 2,8, L 16, COM TORQUE 42,8 KGF.M, DIESEL, TRACÇÃO NAS QUATOS RODAS 4X4 E 4X4, MANUAL DE 6 VELOCIDADES, RODA ARO 17, AR CONDICIONADO, MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAGS FRONTAIS (DOIS) E DE JOELHO (MOTORISTA), BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELÉTRICO), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E DE TRACÇÃO (ATRC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, MEDIDOR DE ECONOMIA, RELÓGIO DIGITAL, IMOBILIZADOR DE CÓDIGO ELETRONICO NA CHAVE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS COM TEMPORIZADOR E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, 02 (DOIS) ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM SISTEMA DE SOM AM/FM STÉREO, MP3 PLAYER, CONTROLE DE TRACÇÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, COM CESTO AÉREO DE 10 METROS DE ALTURA COM CARROCERIA ELETRICITÁRIA CONTENDO DOIS MALÃO. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência)	CHEVR OLETE	UND	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
5	VEÍCULO 05(CINCO) OCUPANTES 0(ZERO) KM TIPO SUV VEÍCULO 05(CINCO) OCUPANTES 0(zero) KM TIPO SUV Dotado de 05(cinco)portas; Câmbio Automático de 06(seis) Velocidades Motorização mínima 1.0 turbo, Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Veículo deverá ser entregue emplacado; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Ar condicionado manual, quente e frio , com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (dianteiro e traseiro); Chaves de rodas, maca e triângulo; Cinto de Segurança para todos os ocupantes; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica ou elétrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos Rádio CD AM/FM; USB, Rodas em liga leve Pneus com baixa resistência a rolagem mínimo 16/65 R14 Antena; trio elétrico; Painel de instrumento com indica dor de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Chave adicional reserva rígida; Tomada de 12 volts; Cor Clara, Ano /Modelo 2025/2025 ou superior Capacidade de tanque mínima 40 litros, Consumo médio cidade (km/l) 7,0 (álcool) 10,0 gasolina); Tração dianteira Motorização Motor Flex (álcool e gasolina), equipado com injeção eletrônica, entregando mínimo 95 cavalos na gasolina, 5. 500	RENAU LT	UND	4	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00

	rpm. dimensões mínimas do veículo Altura (mm) 1.550 Largura (mm) 1.600, Comprimento (mm) 4.100mm, Peso, Porta-Malas (L) 350lt mínimo. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio c					
8	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 07 (SETE) LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR. motorização mínima 1.4 cor preferencialmente clara, emplacado em nome do município de Governador Jorge Teixeira. airbag duplo. alarme antifurto. controle eletrônico de estabilidade e tração. luzes indicadoras de direção laterais. lanterna de neblina. regulagem de altura dos faróis. conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16. ar condicionado. limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções. transmissão manual. trava elétrica em todas as portas com acionamento na chave. vidro elétrico em todas as portas com acionamento por um toque, antiemagamento. banco do motorista com regulagem de altura. encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira. encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. sensor de estacionamento traseiro. rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. luz de posição em led. faróis de neblina. computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência).	CHEVROLET	UND	3	R\$ 135.000,00	R\$ 405.000,00
9	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP CABINE SIMPLES 44 Veículo tipo ambulância Pick-up cabine simples 44, zero km, seguintes características: BAÚ AMBULÂNCIA, montado sobre chassis com cabine VW AMAROK TOYOTA HILLUX, FORD RANGER, CHEVROLET S-10 4 X 4 cabine simples, conforme Portaria MS 2048 e Norma ABNT 14.561:2000 e, especificações técnicas, abaixo descritas: Dimensões Internas aproximadas do Baú: Comprimento 2.300 mm Largura 1.600mm Altura 1.700 mm CARROCERIA EXTERNA Chassis da Carroceria, construído em perfis de alumínio extrudado na liga estrutural de alta resistência, e/ou fibra de vidro. O sistema de fixação da carroceria com o chassis é projetada de forma a não transferir esforços de flexão e torção ao chassis e para os equipamentos internos, garantindo também a integridade dos ocupantes em caso de acidentes. A distribuição das cargas deverá incidir no mais baixo centro de gravidade possível, obedecendo a uma relação direta de peso X potência X espaço, de forma a permitir uma perfeita dirigibilidade e estabilidade das vítimas. Para-choque traseiro, revestido em chapa de alumínio estriada para entrada da maca retrátil. Reforço das molas traseiras. Estruturas laterais / traseira / frente e teto, construídas em perfis de alumínio extrudado na liga estrutural de alta resistência e/ou fibra de vidro. Vedação geral do chassis e piso com material antirruído. 01 porta dupla traseira para entrada da maca. Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência. Janela de emergência de correr, com vidros de correr opacos e em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a Luz artificial instalada na lateral direita. CARROCERIA INTERNA Divisória da cabine do motorista original do veículo com janela de comunicação, para permitir a comunicação de pessoas entre os compartimentos. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência).	CHEVROLET	UND	2	R\$ 294.000,00	R\$ 588.000,00
10	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, ano modelo/2025/2025 nas cores branco ou prata, para no mínimo 18 lugares, sendo 17(passageiro) mas o 1(motorista), zero km, sem uso, teto alto, motor com potência mínima de 140cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 195/70 r16, tanque de combustível para no mínimo 70 litros freios a disco nas rodas dianteiras com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar Condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, e/ou forjão adaptado em van, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, com abertura interna da porta lateral corredeira, cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 3600mm, comprimento mínimo de 6500mm, altura mínima de 2600mm, e todos os equipamentos de segurança exigido pelo contran. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal. assistência técnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado portovelho. com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme código de trânsito brasileiro. o veículo deverá ser entregue na sede do município em caminhão prancha com custos total para a empresa. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência).	FORD	UND	6	R\$ 326.000,00	R\$ 1.956.000,00

Empresa: Euro Comercial E Servicos LTDA
CNPJ: 53.561.083/0001-54
End: av. Goiás, nº 622
Cidade: FAZENDA NOVA – GOIÁS.
Tel: 62 995561615 / (62) 3382-1111
E-mail: eurocomercial2024@gmail.com
FRANCISCO RAFAEL CAMILO DOS SANTOS
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Representante legal: Rodrigo de Oliveira Moraes Filho						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4 MOTOR FLEX 04 CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4 MOTOR FLEX 04 Caminhonete com tração 4x2 ou 4x4 motor flex 04, ano modelo 2025/2025, portas cambio manual de mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; pneus novos com patíveis com o desempenho do carro vidros dianteiros elétricos, traseiro opcional. ar condicionado original de fabrica quente e frio dom sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente. sistema de molas helicoidais, motorização mínima 160cv desembaçadores de parabrisa dianteiros chave de roda macaco e triangulo. conto de segurança para todos ocupantes. sistema de freio a disco ou similar jogo da tapetes de borracha; direção hidráulica ou elétrica de fabrica; rádio cd am/f m; usb rodas de liga leve, pneus com baixa resistência a rolagem medidas mínimas 215.60- 16; alarme de fábrica; painel de instrumento com indicador de rpm, velocid ade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicado de temperatura e luzes de advertência; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do contran (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc); veiculo deve ser entregue emplacado em nome do municipio licitante, todos os equip- amentos obrigatórios conforme norma em vigor do contran (tri ângulo, chave de rodas) volante com regulagem de altura e profundidade. veiculo devera ser entregue emplacado em nome do município, como também entregue com rodagem 0 km na sede do município em cegonha ou caminhão prancha com todas as despesas da empresa.	FIAT	UND	10	R\$ 179.900,00	R\$ 1.799.000,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO 05(CINCO) OCUPANTES 0(ZERO) KM TIPO SEDAN Dotado de 04(quatro)portas; Câmbio Automático de 06(seis) Velocidades Motorização mínima 1.0 turbo, Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Veículo deverá ser entregue emplacado; Vidros dianteiros elétricos traseiro manual ou elétrico; Ar condicionado manual, quente e frio , com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; De sembaçadores de para brisas (dianteiro); Chaves de rodas, maca e triângulo; Cinto de Segurança para todos os ocupantes; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica ou elétrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos Rádio CD AM/FM; USB, Rodas de em liga leve Pneus com baixa resistência a rolagem mínimo 16/65 R14 Antena; trio elétrico; Pannel de instrumento com indica dor de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CO NTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Chave adicional reserva rígida; Tomada de 12 volts; Cor Clara, Ano /Modelo 2025/2025 ou superior Capacidade de tanque mínima 40 litros, Consumo médio cidade (km/l) 7,0 (álcool) 10.0 gasolina); Tração dianteira Motorização Motor Flex (álcool e gasolina), equipado com injeção eletrônica, entregando mínimo 95 cavalos na gasolina, 5. 500 rpm. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência)	VOLKS WAGEM	UND	4	R\$ 141.000,00	R\$ 564.000,00
12	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	HYUND AI	UND	1	R\$ 117.900,00	R\$ 117.900,00

Empresa: Premier Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 47.656.936/0001-39
End: AV BARÃO DO RIO BRANCO, 102
Cidade: Aparecida de Goiânia - Goiás
Tel: (62) 4103-4102
E-mail: premierlicitacoes01@gmail.com
RODRIGO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
--

Representante legal:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	VEICULO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO Veiculo Micro-ônibus Executivo,(capacidade de 24 a 26 lugares, ano modemo mínimo 2024/2025, Sistema de freios à tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS, cores preferencial claras, Ar condicionado central de no mínimo 60.000 BTUs, de teto dutado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, banheiro acoplado, geladeira elétrica capacidade mínima de 20 litros, carregador iluminado em led, Carregador USB em todas as poltronas, porta pacote todas as poltronas, Poltronas rodoviárias reclináveis em distribuição 2 x 2, revestida com a parte frontal total do assento e encosto em tecido, com apoia braços junto ao corredor e fixo junto as janelas, e cinto de segurança para todos os passageiros, janelas com vidros móveis com guarnição; Banco do motorista com amortecimento hidráulico; saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; motor diesel com no mínimo 130 cv de potência e torque mínimo de 400 nm (kgf.m);, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com abs; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; rodado dianteiro simples e traseiro duplo, PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 130 litros, veiculo devera ser entregue emplacado em nome do município, como também entregue com rodagem 0 km na sede do município em cegonha ou caminhão prancha com todas as despesas da empresa.	AGRAL E + MASCA RELLO	UND	2	R\$ 919.000,00	R\$ 1.838.000,00

Empresa: Manupa Comercio Exportacao Importacao De Equipamentos E Veiculos Adaptados LTDA						
CNPJ: 03.093.776/0010-82						
End: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44						
Cidade: Porto Velho - Rondônia						
Tel: (11) 2478-2818						
E-mail: vendas@manupa.com.br						
MANUELLA JACOB						
Representante Legal						

EMPRESA DETENTORA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA						
Representante legal: GILVAN GUIDIN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
11	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS 0 KM (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) ANO 2025 OU SUPERIOR. veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor clara, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca /seletor, mínimo 4 cilindros 16v, motor mínimo 2.4, transmissão automatica no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétric as nas 4 portas, central multimídia de som am/fm stereo, mp3 pl ayer,, sistema bluetooth, usb; freios abs nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; air bag (motorista, passageiro, lateral e c ortina), console central com porta objetos e descansa braço integr ado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 70l, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque p ara engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo antônio, controle de tração e instabilidade. (A descrição completa se encontra no Termo de Referência)	MITSUB ISHI	UND	12	R\$ 264.890,00	R\$ 3.178.680,00

Empresa: Autovema Motors Comercio De Camionetas LTDA						
CNPJ: 35.266.554/0001- 10						
End: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 786 Cidade: Porto Velho - Rondônia						
Tel: (69) 3216-9645						
E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br /gilvan@ceo.gruporovema.com.br						
GILVAN GUIDIN						
Representante Legal						

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:B71A034B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1049/SRP/2025
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1049/SRP/2025

No dia 05 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MERIANA BIANCHIN COELHO79868657253	CNPJ: 37.254.292/0001-07
Representante: MERIANA BIANCHIN COELHO	
Telefone: (69) 9920-2179	
Email: merianadiogo@gmail.com	
Endereço: 10 R GETULIO VARGAS, 2500 - MIRANTE DA SERRA, Mirante da Serra - RO - 76926-000	

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	170,00	UNID	marmitex	marmitex	R\$ 21, 66	R\$3.682,20
Descrição: REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUINTINHA DE NO MÍNIMO 750 GR, contendo feijão de caldo ou tropeiro, arroz branco, macarrão, farofa, salada tipo vinagrete ou de legumes sem maionese dois tipos de carne tendo como escolha churrasco (misto), frango cozido, lombo, peixe, bife acebolado, Acompanhado de Garfo Plástico água mineral.						
Total: R\$ 3.682,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/09/2026**, a contar do dia **05/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 047/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ªA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de **até 30 (trinta) minutos após a solicitação.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253

37.254.292/0001-07

Assinado de forma digital por:

MERIANA BIANCHIN COELHO

798.*.***-****

Dados: 05/09/2025 10:32:28

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:9CA82535

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS TERMO DE REFERENCIA/CMP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº150/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, com concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

Visando manter a segurança, a confiabilidade e a plena utilização do bem público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	16A. REVISAO - 160.000 KM	1	SERVIÇO	R\$ 810,00	R\$ 810,00
02	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	LIMPEZA RADIADOR	1	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04	LIMPEZA NOS DUTOS DE AR	1	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	LIMPEZA SISTEMA DE FREIO	1	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
06	LIMPEZA TÉCNICA DO MOTOR - LIMPA, HIDRATA E PROTEGE	1	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	LIMPEZA SANITIZAÇÃO DO VEÍCULO - DESCONTAMINA, PROTEGE E HIGIENIZA	1	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
08	306 - LIMPEZA DOS CONDUTORES DE COMBUSTÍVEL,AUMENTO DA OCTANAGEM NO COMBUSTÍVEL	1	SERVIÇO	R\$ 43,20	R\$ 43,20
09	307 - LIMPA E REMOVE AS IMPUREZAS INTERNAS DO MOTOR	1	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 81,00
10	308 - REDUZ DESGASTE DO MOTOR,PREVINE FORMAÇÃO DE BORRA .PROPORCIONA ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL	1	SERVIÇO	R\$ 75,60	R\$ 75,60
11	309 - ANTIOXIDANTE,PROTEGE	1	SERVIÇO	R\$ 40,50	R\$ 40,50
	CONTRA UMIDADE E CORROSÃO				
12	301 – LIMPEZA AR CONDICIONADO	1	SERVIÇO	R\$ 40,50	R\$ 40,50
13	315 - LIMPEZA DAS TELAS(MULTIMÍDIA E PAINEL DE CONTROLE)	1	SERVIÇO	R\$ 45,90	R\$ 45,90
14	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRAZEIRO	1	SERVIÇO	R\$ 1.796,00	R\$ 1.796,00
15	TROCA DA PASTILHA E DISCO	1	SERVIÇO	R\$ 224,90	R\$ 224,90
16	PNEUS DIANTEIROS	2	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
17	TROCA DO COXIM DE CABINE	1	SERVIÇO	R\$ 898,00	R\$ 898,00
18	TROCA DOS DOIS CABOS DE FREIO DE MÃO	1	SERVIÇO	R\$ 449,00	R\$ 449,00
19	TROCA DO PAR DE RETROVISOR	1	SERVIÇO	R\$ 673,50	R\$ 673,50
20	TROCA DO REPARADOR DA PINÇA DE FREIO	1	SERVIÇO	R\$ 449,00	R\$ 449,00
21	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET	8	PC	R\$ 76,04	R\$ 608,32
22	FILTRO, COMBUSTIVEL MOTOR - 4N	1	PC	R\$ 101,27	R\$ 101,27
23	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	1	PC	R\$ 89,41	R\$ 89,41

24	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	1	PC	R\$ 167,63	R\$ 167,63
25	LUBRIFICACAO CJ - MTECH	1	PC	R\$ 118,12	R\$ 118,12
26	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	1	PC	R\$ 170,29	R\$ 170,29
27	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR	1	PC	R\$ 258,08	R\$ 258,08
28	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO	1	PC	R\$ 15,41	R\$ 15,41
29	COOLANT, LIQUIDO ARREFECIMENTO	9	PC	R\$ 55,00	R\$ 495,00
30	OLEO, LUBRIFICANTE ENGRENAGEM	5	PC	R\$ 86,83	R\$ 434,15

31	OLEO, LUBRIFICANTE T/A - ATF S	11	PC	R\$ 155,50	R\$ 1.710,50
32	OLEO, LUBRIFICANTE ENGRENAGEM	4	PC	R\$ 55,93	R\$ 223,72
33	AMORTECEDOR KIT, SUSPENSAO TRASEIRA	1	PC	R\$ 780,03	R\$ 780,03
34	AMORTECEDOR CJ, SUSPENSAO DIANTEIRA	1	PC	R\$ 901,64	R\$ 901,64
35	COXIM, CABINE, C	2	PC	R\$ 610,66	R\$ 1.221,32
36	COXIM, CABINE D	2	PC	R\$ 272,76	R\$ 545,52
37	BUCHA, BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO	2	PC	R\$ 152,75	R\$ 305,50
38	BIELETA, BARRA ESTAB SUSPENÇÃO DIANTEIRA	1	PC	R\$ 743,35	R\$ 743,35
39	BIELETA, BARRA ESTAB SUSP DIAN	1	PC	R\$ 1.126,21	R\$ 1.126,21
40	CABO, FREIO ESTAC, TRAS LE	1	PC	R\$ 560,39	R\$ 560,39
41	CABO, FREIO ESTAC, TRAS LD	1	PC	R\$ 560,40	R\$ 560,40
42	ESPACADOR, COXIM CARROCERIA	2	PC	R\$ 181,78	R\$ 363,56
43	ESPELHO RETROVISOR CJ, EXTERNO	1	PC	R\$ 1.369,85	R\$ 1.369,85
44	ESPELHO RETROVISOR CJ, EXTERNO	1	PC	R\$ 1.451,22	R\$ 1.451,22
45	PROTETOR CJ, CAMBIO	1	PC	R\$ 930,32	R\$ 930,32
46	PROTETOR CJ, CARTER OLEO DO MO	1	PC	R\$ 1.373,88	R\$ 1.373,88
47	LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO	2	PC	R\$ 55,18	R\$ 110,36
48	RETENTOR CJ, CALIPER FREIO DIA	1	PC	R\$ 198,64	R\$ 198,64
49	FREIO CJ, DIANTEIRO II	1	PC	R\$ 2.371,18	R\$ 2.371,18
50	RETENTOR CJ, CALIPER FREIO DIA	1	PC	R\$ 198,64	R\$ 198,64
51	MANGUEIRA, SAIDA AR RADIADOR	1	PC	R\$ 1.460,26	R\$ 1.460,26

2. UNIDADE REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção veicular**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, a ser realizada em **concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis**.

3.2 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter a **segurança na utilização dos veículos oficiais**, conforme recomendações técnicas do fabricante, que determinam a realização das revisões exclusivamente em concessionárias autorizadas.

3.3 No caso específico, constatou-se que a **única empresa autorizada para a prestação destes serviços no município e região é a Autovema**, concessionária exclusiva da marca do veículo oficial da Câmara. Tal condição caracteriza a **inviabilidade de competição**, uma vez que **não há pluralidade de fornecedores habilitados**.

3.4 Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inviabilidade de competição quando houver fornecedor exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa **ou representante comercial exclusivos**.

3.5 Portanto, resta demonstrada a necessidade da contratação direta da empresa **Autovema**, concessionária autorizada da marca, para a execução da manutenção veicular, com fornecimento de peças originais e serviços especializados, garantindo a plena funcionalidade e segurança do veículo da Câmara Municipal de Parecis.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

4.1 A contratação visa atender à necessidade de realização da **manutenção veicular** do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis, conforme orientação do fabricante, a fim de manter a segurança de uso.

4.2 A quantidade de serviços e itens a serem contratados limita-se **exclusivamente ao necessário para atender ao veículo oficial da Câmara**, não havendo previsão de contratação superior ao indispensável.

4.3 Assim, a contratação encontra-se devidamente dimensionada de acordo com as necessidades reais da Administração, **assegurando economicidade, legalidade e eficiência** na preservação do patrimônio público

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Objetivo da Contratação:

Contratação de empresa autorizada em prestação de serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, em concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

5.2 Solução Proposta:

Contratação de concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

Inclusão do fornecimento de peças e acessórios originais e execução dos serviços técnicos necessários.

5.3 Especificação do Serviço:

Realização da revisão.

Utilização de peças e acessórios originais da marca, fornecidos pela concessionária autorizada. Substituição de peças, troca de fluidos, ajustes, testes e verificações exigidas pelo fabricante. Emissão de relatórios, notas fiscais e registros que comprovem a execução da manutenção.

Garantia dos serviços prestados, conforme legislação vigente e normas da montadora.

5.4 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto:

Preservação da vida útil do veículo e manutenção do desempenho adequado. Assegurar segurança na utilização do veículo oficial.

Atendimento às exigências legais e normativas de segurança veicular.

5.5 Resultado Esperado:

Aumento da vida útil do veículo.

Manutenção da segurança operacional.

Economia a médio e longo prazo para a Administração Pública

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços de manutenção veicular serão executados diretamente na concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

6.2 A concessionária deverá realizar todos os procedimentos técnicos previstos pelo fabricante, incluindo troca de peças, lubrificação, ajustes e testes necessários.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, uma vez que a concessionária contratada é a única autorizada para manutenção da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

7.2 O Critério para Escolha do Fornecedor no item exclusividade deve ser concessionária autorizada da marca, garantindo a execução dos serviços com peças originais e manutenção dentro das normas do fabricante.

7.3 A escolha do fornecedor exclusivo Autovema justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica dos serviços e cumprir as recomendações do fabricante, inexistindo outro fornecedor habilitado no mercado local.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor autorizado para manutenção da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

8.2 O critério de julgamento da proposta será **análise de conformidade técnica e preço**, considerando o atendimento integral às **especificações do serviço** e às exigências do fabricante, **Preço compatível com os valores praticados no mercado** para serviços de revisão veicular e fornecimento de peças originais; Apresentação de **documentação legal e fiscal regular**, conforme exigido para contratação direta e Garantia oferecida sobre os serviços e peças fornecidas.

8.3 Considerando que existe apenas um fornecedor habilitado, o julgamento da proposta tem o objetivo de **verificar a conformidade técnica e a compatibilidade do preço**, assegurando economicidade, legalidade e eficiência na contratação.

8.4 Dado o caráter exclusivo dos serviços e a inviabilidade da competição, o critério de seleção baseia-se em uma avaliação técnica detalhada, sem a necessidade de um processo competitivo formal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis:

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1. A comprovação da existência jurídica da empresa será feita por meio dos seguintes documentos:

9.2.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor, compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, referente à atividade em cujo exercício a contratação ocorrerá, por meio de certidão ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

9.7. É de responsabilidade do fornecedor manter a documentação necessária para a habilitação devidamente atualizada nas plataformas eletrônicas pertinentes, ou apresentar a documentação atualizada quando solicitado pela Administração Pública.

9.8 Se forem encontradas ocorrências impeditivas indiretas relacionadas ao fornecedor, o gestor diligenciará para verificar possíveis fraudes. A tentativa de burla será analisada por meio dos vínculos societários e outras medidas pertinentes.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes, exceto em casos legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. No caso de filial, os documentos devem ser apresentados em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos preços praticados pela concessionária autorizada da marca do veículo oficial da Câmara Municipal de Parecis.

10.2. Os preços obtidos foram analisados e documentados, em conformidade com os requisitos legais da Lei nº 14.133/21, resultando no valor estimado de **R\$ 29.963,57 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

10.3. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, Elemento de despesa 33.90.39- Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica E Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.1.** A contratação dos serviços contábeis, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inviabilidade de competição quando houver fornecedor exclusivo.
- 11.2.** Em razão dessa inviabilidade de competição, a contratação será realizada diretamente com a empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório.
- 11.3.** A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, atendendo aos prazos, qualidade e condições acordadas, para Câmara Municipal.
- 11.4.** A vigência do contrato será conforme os termos acordados entre as partes, de acordo com a legislação vigente e as necessidades da Câmara Municipal.
- 11.5.** A rescisão contratual poderá ocorrer conforme os fundamentos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou outros motivos legais.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente Termo de Inexigibilidade terá vigência 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço.
- 12.2.** A contratação será formalizada por meio deste Termo de Inexigibilidade, em substituição a contrato formal extenso, em razão da exclusividade do fornecedor autorizado e da natureza específica e pontual do serviço.
- 12.3.** A contratada se compromete a executar os serviços de revisão veicular, fornecendo peças originais, mão de obra especializada e relatórios que comprovem a execução.
- 12.4.** A Administração fornecerá o veículo para execução do serviço e realizará o pagamento mediante verificação do serviço prestado e apresentação de nota fiscal.
- 12.5.** O Termo constitui instrumento suficiente para registrar direitos, obrigações e responsabilidades das partes, garantindo segurança jurídica à contratação direta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** A CONTRATADA, deverá emendar todos os esforços necessários para o fiel e adequado cumprimento do objeto, obrigando-se a:
- 13.2.** Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como com as normas legais que regem a administração pública e os órgãos de controle, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do objeto contratual.
- 13.3.** Assumir integral responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza relacionados aos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a despesas com pessoal, encargos trabalhistas.
- 13.4.** Realizar a manutenção veicular conforme o manual do fabricante.
- 13.5.** Fornecer todas as peças, acessórios e materiais de reposição originais.
- 13.6.** Efetuar todos os serviços técnicos necessários, incluindo troca de fluidos, ajustes, testes e verificações exigidas pelo fabricante e garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados.
- 13.7.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo responsável pela atualização de documentos e informações quando solicitado pela Administração Pública.
- 13.8.** Concluir todos os serviços no prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos veículos para uso da Administração.
- 13.9.** Corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas ou com defeitos identificado.
- 13.11.** Respeitar as normas de segurança, legislação vigente e boas práticas de manutenção veicular.
- 13.12.** Atender prontamente às demandas de verificação ou fiscalização do serviço por parte da Administração.
- 13.13.** Disponibilizar técnicos para esclarecimentos quando solicitado.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** A contratada deve garantir que todos os serviços executados e peças fornecidas estejam de acordo com as especificações do fabricante do veículo. Qualquer defeito decorrente de falha na execução dos serviços ou de peças fornecidas deverá ser corrigido sem custo adicional para a Administração, durante o período de garantia previsto pelo fabricante.

O prazo de garantia será conforme estabelecido pelo fabricante do veículo para revisões e peças originais.

A garantia abrange a substituição de peças defeituosas, ajustes necessários e correção de serviços realizados de forma inadequada.

A contratada se responsabiliza por todos os serviços realizados, garantindo que os veículos mantêm a funcionalidade, segurança.

A Administração poderá exigir a correção imediata de qualquer serviço ou peça que não atenda às normas técnicas ou à recomendação do fabricante.

15. DA OBRIGAÇÕES:

- 15.1.** A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir o adequado cumprimento do contrato:
- 15.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.
- 15.3.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras.
- 15.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços, confirmando o cumprimento adequado do que foi acordado no contrato.
- 15.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, respeitando as condições estabelecidas no contrato.
- 15.6.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para a correção das falhas, conforme o contrato.
- 15.9.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, conforme as condições estabelecidas no contrato e nas legislações pertinentes.
- 15.10.** Aplicar as penalidades previstas à CONTRATADA, quando for o caso, conforme as disposições legais e contratuais.
- 15.11.** Observar e garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando, quando necessário, a documentação atualizada.
- 15.12.** As providências que ultrapassarem a competência da CAMARA MUNICIPAL deverão ser comunicadas à Autoridade Competente em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

16. MODELO DE GESTÃO DO TERMO:

16.1 Do Fiscal de Contrato

16.1.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.1.4. **16.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.1.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.1.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

16.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.1.13. Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.1.14. A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.

16.2 Do Gestor de Contrato

16.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.3 Da Vigência do Contrato

16.3.1. O contrato resultante desta aquisição terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções nos termos do art. 156:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa de: 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos serviços prestados prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações, cumpre dizer que refere-se ao valor total após o processamento das inscrições;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

17.6. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.7. Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.8. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.9. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.10. Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o processo licitatório. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade nas informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

18.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, incluindo seus anexos, será considerada complementar entre si. Qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

18.3. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer em total conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se as normativas e regulamentos aplicáveis à administração pública, e garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

18.4. As partes concordam que as disposições contidas neste documento prevalecerão durante toda a vigência do contrato, sendo que qualquer divergência ou situação não prevista será resolvida conforme a legislação pertinente, buscando sempre a solução mais adequada ao interesse público.

PARECIS/RO, 04 de setembro de 2025

JAMILE MARIA BERNARDELLI

Portaria nº.003/2025/CMP/RO

Assessora Especial de Compras

Publicado por:

Jamile Maria Bernardelli

Código Identificador:03AA4366

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 2.077/I, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 05 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	MARCOS BERTI CAVALCANTI	SUPERINTENDENTE	DAS 15
Diretoria Executiva Administrativa e Operacional	DANIEL MACIEL BAPTISTA	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
Gabinete da Superintendência	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Assessoria Operacional	FRANCISCO CELIO GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria Operacional	DEYLLA LARISSA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria Operacional	JESSICA LOSMILA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Prevenção e Monitoramento	ANDRESSA ALVES ROHDE	GERENTE II	DAS 05
Assessoria de Mapeamento e Cenários de Risco	MARIA ELOIZA SANTOS SOUSA	ASSESSOR V	DAS 05
Assessoria de Capacitação e Mobilização Comunitária	ROSENILDA DIAS DE MORAIS	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Mitigação e Engenharia Preventiva	FELIPE FREIRE DA SILVA	GERENTE II	DAS 05
Assessoria Técnica de Infraestrutura e Engenharia	JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	ASSESSOR V	DAS 05
Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	HEGLENO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR V	DAS 05
Divisão de Resposta e Assistência Humanitária	ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	GERENTE II	DAS 05
Assessoria de Operações de Campo	THIAGO RODRIGUES BARRETO	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria de Ajuda Humanitária e Abrigamento	EDUARDO COSTA DE CASTRO	ASSESSOR V	DAS 05
Assessoria Técnica de Infraestrutura e Engenharia	VICTOR RAFAEL VITAL PEREIRA	ASSESSOR II	DAS 02
Assessoria de Avaliação de Danos e Reconstrução	LUIZ LEMOS DE FARIAS	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Logística e Suprimentos	JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05
Assessoria de Aquisições e Suprimentos	RITA SOUZA LOPES	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria de Armazenamento e Distribuição	SANDRA MARIA RAMOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8C1F4E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE EXCLUSÃO Nº 230

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO ainda o Processo **SEI** nº 017.000165/2025-69, resolve:

Nº 230/2025 – EXCLUIR da **Portaria nº 227/DICS/DGP/SEMAD** de 03/09/2025, publicada no DOMER nº 4059 de, 04/09/2025, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
111	1002393	VIRGÍNIA CARLA CASTRO DOS SANTOS	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	29/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:60C2D3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO Nº 233/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 233 – EXCLUIR da **Portaria nº 222/DICS/DGP/SEMAD** de 03/09/2025, publicada no DOMER nº4.060 de 05/09/2025, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Saúde**, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
8	274051	DANIEL PIRES DE CARVALHO	MÉDICO	V	VI	23/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5BFDAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 231

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo **SEI** nº **017.000165/2025-69** e, resolve:

Nº 231/2025 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	103383	VICENCIA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	29/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8AA07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 232/DICS/DGP/SEMAD DE 5 SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00022839/2025-97-e**, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 133/DICS/DGP/SEMAD de 15 de Julho de 2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3266 de 19/07/2022, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, conforme Anexo I desta Portaria.

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	III	IV	13/11/2016
				IV	V	13/11/2020

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	III	IV	14/11/2016
				IV	V	22/11/2018

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 204/DICS/DGP/SEMAD de 09/11/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3346 de 11/11/2022, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, conforme Anexo II desta Portaria.

ANEXO II

ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1248	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	V	VI	13/11/2022

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1248	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	V	VI	22/11/2022

Art. 3º RETIFICAR a Portaria nº 181/DICS/DGP/SEMAD de 12/11/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3857 de 14/11/2024, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, conforme Anexo III desta Portaria.

ANEXO III

ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1139	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	VI	VII	13/11/2024

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1139	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	VI	VII	22/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CAA25543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 229/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00029934/2025-11-e**, resolve:

Nº 229 – RETIFICAR a Portaria nº 226/DICS/DGP/SEMAD de 01/09/2025, publicada no DOM nº 4.059 de 04/09/2025, Processo nº00600-00029934/2025 que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	195372	Lucas De Paula Roza	Agente de Secretaria Escolar	5	6	23/05/2021
				6	7	23/05/2023
				7	8	23/05/2025

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	195372	Lucas De Paula Roza	Agente de Secretaria Escolar	4	5	23/05/2021
				5	6	23/05/2023
				6	7	23/05/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B68812AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.314 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87,da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art.6º da Lei n.º3.240 de 27de dezembro de 2024-Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para cobertura de despesas com folha de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária,observando os preceitos do IncisoIII, parágrafo 1º do Art.43, da Lei n.º4.320,de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO-SEMAD						
07.01-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO-SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DADESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULAR\$	SUPLEMENTA R\$
				1.500.0000.0000.0000		
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94		12.000,00	-
			3.1.90.04	1.500.0000.0000.0000	-	12.000,00
SUBTOTAL					12.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00	12.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido peloDecreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D92EEEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.315, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao pagamento de folha de pagamento do mês de agosto/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	39.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	39.000,00
SUBTOTAL					39.000,00	39.000,00
TOTAL					39.000,00	39.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4763AEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 231/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria n° 231/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 00600-00037289/2025-19-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de: Realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico (AMP), e tutoria do Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que

estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED . No período de 18 à 22/08/2025, conforme Ofício Interno Nº 35/2025/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sílvia Valeria dos Santos Albuquerque	553.520	Esp. em Educação	EMEF. Ermelindo Monteiro Brasil/	2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Esp. em Educação	EMEF. Manoel Pedro Pereira	2 ½	300,00	750,00
Tânia Maria Pereira dos Santos	159.633	Esp. em Educação	/EMEF. Riacho Azul/	2 ½	300,00	750,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272.253	Motorista	EMEF Deigmar de Moraes de Souza	2 ½	150,00	375,00
Valor Total: 2.625,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:70DDB4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2025/DIACAS/DA/SEMED**

Portaria nº 246/2025/DIACAS/DA/SEMED . Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00036691/2025-78-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa levar a merenda para Escola José Padre Anchieta, situada em gleba Rio Preto. **No período de 26 à 27/08/2025**, conforme Ofício Interno Nº76/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 07 de Agosto de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BASILEO CARVALHO	5068	MOTORISTA	ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA -SITUADA NA GLEBA RIO PRETO.	1 ½	150,00	225,00
Valor Total: R\$ 225,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E5B4FB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 212/2025/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 212/2025/DA/GAB/SEMUSA	Porto Velho, 03 de Setembro de 2025
---	--

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-000040303/2025-53-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2½ (Duas DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as localidades de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte Terrestre com objetivo de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. A equipe atuará de forma contínua no período de 14/10/2025 a 16/10/2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-000040303/2025-53-e

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Iraílce Batista Figueira Leite	144370	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Pedro Raimundo Veloso Xavier	118035	Fiscal Municipal		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Rogério Vieira dos Santos	134312	Fiscal Municipal		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	227076	ACS		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 658A11F9

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/09/2025, 12:09:35

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E65230A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 213/2025/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 03 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000040130/2025-73-e**

RESOLVE:

TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 3½ (Três DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a Cidade de Brasília, por meio de transporte AÉREO com objetivo de Participação no evento “Transformar Juntos 2025” realizado em Brasília – DF. A equipe atuará de forma contínua no período de 22/07/2025 a 25/07/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000040130/2025-73-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ailton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Brasília	3½(Três diárias e meia)	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
-	-	-		Adicional de deslocamento ½	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Natália Andrade de Freitas	104745	Fiscal Municipal		3½(Três diárias e meia)	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
-	-	-		Adicional de deslocamento ½	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC E8E87C46
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/09/2025, 12:09:35

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43ADDDCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 214/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 214/2025/DA/GAB/SEMUSA	Porto Velho, 03 de Setembro de 2025
------------------------------------	-------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000039490/2025-22-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2½ (Duas DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as localidades Extrema, por meio de transporte Terrestre com objetivo de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de Extrema. A equipe atuará de forma contínua no período de 15/10/2025 a 17/10/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000039490/2025-22-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Guy Mizlara Inocêncio Sales	93063	Fiscal Municipal	Extrema	2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Luzia Clara Alves de Souza	93146	Fiscal Municipal		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Saimon Pereira Rodrigues	91976	Fiscal Municipal		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3E50CDEB

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/09/2025, 12:09:35

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A64EEA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 215/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 215/2025/DA/GAB/SEMUSA	Porto Velho, 04 de Setembro de 2025
------------------------------------	-------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000039930/2025-41-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4½ (Quatro DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as localidades de UNIÃO BANDEIRANTES, JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ, por meio de transporte Terrestre com objetivo de CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ, QUANTO À NOTIFICAÇÃO DO HIV/AIDS, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS, ORIENTAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS TESTE RÁPIDOS E O SISTEMA DE CONTROLE LOGÍSTICO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO (SISLOGLAB) E VISITA TÉCNICA NA REDE PRIVADA. A equipe atuará de forma contínua no período de 22/10/2025 a 26/10/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000039930/2025-41-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	MÉDICA - COORDENAÇÃO DA SÍFILIS	UNIÃO BANDEIRANTES, JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ.	4½(Quatro diárias e meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
SÔNIA MARIA DIAS DE LIMA	1007069	ENFERMEIRA - COORDENAÇÃO DA HIV/AIDS		4½(Quatro diárias e meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	51368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COORDENAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS		4½(Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MOTORISTA		4½(Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC DF9BBE81

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/09/2025, 08:54:36

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE1D8BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 216/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 216/2025/DA/GAB/SEMUSA	Porto Velho, 04 de Setembro de 2025
------------------------------------	-------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000040009/2025-41-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (UMA DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as localidades de Nova Califórnia, por meio de transporte Terrestre com objetivo de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de Nova Califórnia. A equipe atuará de forma contínua no período de 23/09/2025 a 24/09/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000040009/2025-41-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Daniele Silva de Souza	117706	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	1½(Uma diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 450,00
Klewre Batista de Almeida	97156	Fiscal Municipal		1½(Uma diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 450,00
Vanessa da Silva Lima	92990	Fiscal Municipal		1½(Uma diárias e meia)	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 450,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Vigia		1½(Uma diárias e meia)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 225,00

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B4476657

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/09/2025, 08:54:36

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F102F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 217/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 217/2025/DA/GAB/SEMUSA	Porto Velho, 05 de Setembro de 2025
------------------------------------	-------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-000039952/2025-10-e

RESOLVE:
TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) a servidora abaixo relacionada, para se desloca as localidades de Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, por meio de transporte Terrestre com objetivo de Operação de Limpeza de Ponta Abunã juntamente com SEMOB/SEMUSB/SEMAGRIC/EMDUR, nos dias 11 a 13 de abril de 2025, para operações de tapa-buracos, limpeza, roçagem e outros serviços essenciais para melhoria da qualidade de vida da população local. A equipe atuou de forma contínua no período de 11/04/2025 a 13/04/2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-000039952/2025-10-e

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEILIANE DE FREITAS ARAUJO	10078397	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes.	2½(Duas diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 500,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 76BA9AC4

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/09/2025, 08:54:36

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08AA8847

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 149/2025/SEINFRA

Porto Velho, 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00039634/2025-41-e

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER INDENIZAÇÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens ao Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de **09 a 10 de Agosto**. para realização do atendimento referente a uma denúncia formal, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 80/DA/SEINFRA/2025 (C6824EE9). Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ramilson Santos Palhano	Porto Velho	Nova Califórnia	R\$ 200,00	1	1	R\$ 300,00
Matrícula: 52374						
Cargo: Fiscal de Posturas Urbanas						
Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rubnilson Gadêlha do Nascimento	Porto Velho	Nova Califórnia	R\$200,00	1	1	R\$ 300,00
Matrícula: 10078205						
Cargo: Assessor Especial – Político Governamental						
Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias	1/2	Total

				Inteiras		
Edimar Vieira Cavalcante	Porto Velho	Nova Califórnia	R\$200,00	1	1	R\$ 300,00
Matrícula: 10078916						
Cargo: Diretor do Departamento de Posturas Urbanas						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Hilux	SYK-3155

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1DB2B2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA - VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. ° _____
Proposta e Concessão de Diária
Proc. Nº: ____/____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula		
LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			VEREADOR MATRICULA 11958		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
325.***.822-**	.***346/SESEDEC/RO	1	0102-3	64.***-6	

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: O SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCRA, SEAGRI E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
---	--

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B31A4BDE

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALARES (EPIS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Registro de Preço n.11/2025 referente ao processo 258/2025 que tem como objetivo **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Hospitalares (EPIs)** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor das licitante abaixo:

a) Processo Nº :	258/2025
b) Licitação Nº :	11/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	08/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Avental Material: Tnt Modelo: Unisex Tipo: Impermeável Características Adicionais: Manga Longa, Punho Com Elástico, Tira Na Cintura Tamanho: Único	DESCARPACK	UND	500	2,55	1.275,00	JAMARI COM. DE EMPREENHIMENTOS LTDA EPP
1	2	Carro Limpeza Material: Metal E Plástico Tipo: 4 Rodízios Comprimento: 114 CM Largura: 48 CM Altura: 96 CM Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa	ROMHER	UND	10	1.099,99	10.999,90	LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
1	4	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 6,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Par	200	1,93	386,00	GOLDEN MED IMPORTADORA
1	5	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Par	1.200	1,42	1.704,00	GOLDEN MED IMPORTADORA
1	6	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Par	1.600	1,44	2.304,00	GOLDEN MED IMPORTADORA
1	7	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Par	1.800	1,49	2.682,00	GOLDEN MED IMPORTADORA
1	8	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Par	1.000	1,49	1.490,00	GOLDEN MED IMPORTADORA
1	9	Luva De	VOLK	Par	200	11,22	2.244,00	R C SERVICOS E

		Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Laboratorial Tipo Punho: Longo Tamanho: Pequeno Cor: Verde Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Com Forro						COMERCIO LTDA
1	10	Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Limpeza Tipo Punho: Curto Tamanho: Médio Cor: Verde Acabamento Palma: Antiderrapante Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Forro	VOLK - CA 44537	Par	600	7,27	4.362,00	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
1	11	Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Laboratorial Tipo Punho: Curto Tamanho: Médio Cor: Azul Acabamento Palma: Liso Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Com Forro	SUPERMAX	Cx	20	23,50	470,00	JAMARI COM. DE EMPREENDEMENTOS LTDA EPP
1	14	Luva De Proteção Material: Latéx Aplicação: Uso Geral Tamanho: Único Tipo: Descartável	INOVEN	Cx	1.400	24,99	34.986,00	FG2 EMPREENDEMENTOS LTDA
1	16	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Tipo Concha Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	NUTRIEX	UND	500	1,52	760,00	LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
1	17	Óculos Proteção Material Armação: Plástico Incolor Tipo Proteção: Lateral/Frontal Material Proteção: Plástico Incolor Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar Tipo Fixação: Com Elástico	PLASTCOR KAMALEON	UND	100	4,00	400,00	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
1	19	Sapato Segurança Material: Eva Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante Cor: Branco Tamanho: Sob Medida	GENOVA - CA 40790	Par	400	59,97	23.988,00	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
1	20	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor*: Com Cor Gramatura*: Cerca De 30 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unisex	ANAPOLIS TEXTIL	PAC	300	11,40	3.420,00	LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

Urupá, 8 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:38C13608**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 017/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjuca objeto e homologa o resultado do Inexigibilidade nº.17/2025 referente ao processo 1052/2025 que tem como objetivo LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 50,0 M² (CINQUENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇO. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:ELIEZIO GRIPA BONI

a) Processo Nº :	1052/2025
b) Licitação Nº :	17/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	03/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA METROS QUADRADOS).		MES	6	421,50	2.529,00	ELIEZIO GRIPA BONI

Urupá, 8 de Setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

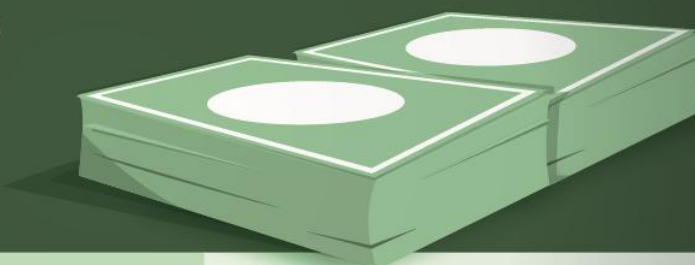
Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:B53AEEEC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

